



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 701/2022/Gabinete do Prefeito

Andradas, 15 de agosto de 2022.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

➤ **Projeto de Lei Ordinária n.º 22, de 1º de setembro de 2022, que:**

“Dispõe sobre o orçamento do Município de Andradas para o exercício de 2023.”

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor dos Processos Administrativos n.º 9007/2022 e Apensores n.º 8198/2022 e n.º 8770/2022 que deram origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

09007/2022

Tipo de Assunto: ENCAMINHA OFICIO **Recebido**
Assunto: Elaboração LOA
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CGC/CPF: RG:
Endereço:
Telefone:
Email:
Abertura: 04/08/2022 16:54
Origem: SANDRA DE CASSIA ROSSI
Doc. Principal: 09007/2022 **Doc. Associados:** 08198/2022
Prazo:
Possui Anexos: SIM
Possui Arq. Digitais: Oficio nº 21 - Elaboração LOA.pdf , Certidão apensamento.pdf , OFICIO 2 - Procuradoria.pdf , LOA ANEXOS FINAL.pdf , LOA 2023 - ANEXOS FINAIS.pdf , LOA ANEXOS FINAIS.pdf , ANEXO LOA FINAL.pdf , MINUTA LOA 2023.pdf , MINUTA LOA 2023 - Anexo Ofício 21 /2022 - LOA
Descrição:
Comentários:



0000058E6F

Evolução:	Assinar
Envio:	04/08/2022 16:56
Tramitado por:	SANDRA DE CASSIA ROSSI
Recebido por:	
Possui Arq. Digitais:	NÃO
Observação de Envio:	

Comentários:

Evolução:	Envio	TRAMITAR
Envio:	04/08/2022 18:49	Recebimento:
Tramitado por:	SANDRA DE CASSIA ROSSI	Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E
Recebido por:		Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E
Possui Arq. Digitais:	NÃO	
Observação de Envio:		

Comentários:

Evolução:	Recebimento	TRAMITAR
Envio:	19/08/2022 20:20	Recebimento: 19/08/2022 20:20
Tramitado por:	SANDRA DE CASSIA ROSSI	Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E
Recebido por:	EMERSON DA FONSECA NUNES	Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E
Possui Arq. Digitais:	NÃO	
Observação de Envio:		

Comentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução:	Envio	TRAMITAR
Envio:	23/08/2022 14:35	Recebimento:
Tramitado por:	EMERSON DA FONSECA NUNES	Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E
Recebido por:		Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Possui Arq. Digitais:	NÃO	
Observação de Envio:	Boa tarde, Encaminho anexos referentes a LOA 2023 em elaboração.	
Comentários:	Quaisquer duvidas estou a disposição.	

Evolução:	Recebimento	TRAMITAR
Envio:	23/08/2022 16:55	Recebimento: 23/08/2022 16:55
Tramitado por:	EMERSON DA FONSECA NUNES	Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E
Recebido por:	DANIEL HENRIQUE FERRAZ	Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Possui Arq. Digitais:	NÃO	
Observação de Envio:	Boa tarde, Encaminho anexos referentes a LOA 2023 em elaboração.	
Comentários:	Quaisquer duvidas estou a disposição.	

Evolução:	Envio	TRAMITAR
Envio:	24/08/2022 19:21	Recebimento:
Tramitado por:	DANIEL HENRIQUE FERRAZ	Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Recebido por:		Destino: COORDENADORIA DE GABINETE
Possui Arq. Digitais:	MINUTA LOA 2023.pdf , MINUTA LOA 2023.doc	
Observação de Envio:		
Comentários:		

Evolução:	Recebimento	TRAMITAR
Envio:	25/08/2022 12:29	Recebimento: 25/08/2022 12:29
Tramitado por:	DANIEL HENRIQUE FERRAZ	Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Recebido por:	SILVIA REGINA MENEGUELLO	Destino: COORDENADORIA DE GABINETE
Possui Arq. Digitais:	NÃO	
Observação de Envio:		
Comentários:		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

Ofício n.º: 21/2022 - Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas

Andradas, 04 de agosto de 2022.

Assunto: Solicita

Considerando a necessidade de elaboração do projeto de lei da LOA -Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria que proceda com a elaboração dos anexos que deverão compor a respectiva Lei.

Após, solicito que encaminhe ao Procurador Geral do Município para as a emissão da Minuta do Projeto de Lei e demais providências necessárias.

Certa de Vossa costumeira atenção, renovo meus votos de estima e apreço.

Sandra de Cássia Rossi

Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas

Ao

Ilmo. Senhor

Emerson Nunes da Fonseca

Administrador Público

Prefeitura Municipal de Andradas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradash.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que procedi com o apensamento dos autos de nº 8198/2022 e 8770/22 ao de nº 09007/2022.

Prefeitura Municipal de Andradas, 04 de agosto de 2022.

Sandra de Cássia Rossi

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.emerson@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

Ofício n.º: 02/2022 - Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas – Administrador Público

Andradas, 23 de agosto de 2022.

Assunto: Encaminha

Venho pelo presente, em atenção ao Oficio nº 21/2022, de 04 de agosto de 2022, de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas encaminhar anexo ao presente processo nº 09007/2022 o arquivo com os demonstrativos que deverão compor a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2023 a ser elaborada pela respectiva Secretaria, recebedora do presente processo e encaminhada para a Câmara de Vereadores para deliberação e aprovação.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Emerson da Fonseca Nunes
Administrador Público

Ilustríssimo Senhor,

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Natureza da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 1 - Adendo II - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2023

RECEITA		DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita de Serviços	3.832.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	76.906.318,00
Receita Patrimonial	5.259.800,00	Juros e Encargos da Dívida	360.000,00
Receita de Contribuição	9.887.800,00	Outras Despesas Correntes	55.573.003,00
Transferências Correntes	127.599.600,00		
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Outras Receitas Correntes	1.080.000,00		
Receita Tributária	25.385.315,00		
Receitas Intra-Orçamentárias	7.632.000,00		
Déficit Orc. Corrente	0,00	Superávit Orc. Corrente	47.837.194,00
TOTAL:	180.676.515,00	TOTAL:	180.676.515,00
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Operações de Crédito	5.000.000,00	Investimentos	29.491.685,00
Transferências de Capital	4.302.091,00	Amortização da Dívida	1.507.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00		
Alienação de Bens	50.000,00		
Déficit Orc. Capital	21.646.594,00	Superávit Orc. Capital	0,00
TOTAL:	9.352.091,00	TOTAL:	30.998.685,00
Deduções		Reserva de Contingência	
Outras Deduções	0,00	Reserva do RPPS	9.796.600,00
Deduções para o FUNDEB	-16.339.000,00	Reserva de Contingência	55.000,00
TOTAL:	-16.339.000,00	TOTAL:	9.851.600,00
TOTAL DAS RECEITAS:	173.689.606,00	TOTAL DAS DESPESAS:	173.689.606,00
RESUMO			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA	
Receitas e Despesas Correntes	173.044.515,00	132.839.321,00	
Receitas e Despesas de Capital	9.352.091,00	30.998.685,00	
Reserva de Contingência	0,00	55.000,00	
Reserva de Contingência	0,00	9.796.600,00	
Deduções para o FUNDEB	-16.339.000,00	0,00	
Outras Deduções	0,00	0,00	
Receitas Intra-Orçamentárias	7.632.000,00	0,00	
TOTAL	173.689.606,00	173.689.606,00	



MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.0.0.0.0.0.0.00 RECEITAS CORRENTES									173.044.515,00
1.1.0.0.0.0.0.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								25.385.315,00	
1.1.1.0.0.0.0.00 IMPOSTOS							21.615.600,00		
1.1.1.2.0.0.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO						11.319.500,00			
1.1.1.2.50.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA					8.674.500,00				
1.1.1.2.50.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA					8.674.500,00				
1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				8.674.500,00					
1.1.1.2.50.0.1.11 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.705.000,00								
1.1.1.2.50.0.1.12 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	63.250,00								
1.1.1.2.50.0.1.13 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Dívida Ativa	609.000,00								
1.1.1.2.50.0.1.14 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	297.250,00								
1.1.1.2.53.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS					2.645.000,00				
1.1.1.2.53.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS					2.645.000,00				
1.1.1.2.53.0.1.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - Principal				2.645.000,00					
1.1.1.3.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA							2.985.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE						2.985.000,00			
1.1.1.3.03.1.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO					2.875.000,00				
1.1.1.3.03.1.1.00 Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				2.875.000,00					
1.1.1.3.03.4.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS					110.000,00				
1.1.1.3.03.4.1.00 Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				110.000,00					
1.1.1.4.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS							7.311.100,00		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				7.311.100,00				
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			7.311.100,00					
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		7.311.100,00						
1.1.1.4.51.1.1.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.496.000,00							
1.1.1.4.51.1.1.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	60.900,00							
1.1.1.4.51.1.1.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	450.000,00							
1.1.1.4.51.1.1.14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	304.200,00							
1.1.2.0.0.0.0.00	TAXAS						3.769.715,00		
1.1.2.1.0.0.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA					3.624.490,00			
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				3.521.740,00				
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			3.521.740,00					
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		3.521.740,00						
1.1.2.1.01.0.1.12	Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade	127.655,00							
1.1.2.1.01.0.1.13	Taxa para Localização	73.710,00							
1.1.2.1.01.0.1.14	Taxa de Licença p/ Func. de Estabelec. Com. Ind. e prest. Serviços	726.000,00							
1.1.2.1.01.0.1.15	Taxa de Licença para Execução de Obras	18.400,00							
1.1.2.1.01.0.1.16	Taxa de Aprovação de projetos de Construção Civil	1.150.000,00							
1.1.2.1.01.0.1.17	Taxa de Outorga - Direito de Construir	1.000.000,00							
1.1.2.1.01.0.1.21	Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade - Multas e Juros	1.380,00							
1.1.2.1.01.0.1.22	Taxa para Localização - Multas e Juros	1.380,00							
1.1.2.1.01.0.1.23	Taxa de Licença p/Funcion. de Estab. Com. Ind. e Prest. de Serv. - Multas e Juros	11.550,00							
1.1.2.1.01.0.1.24	Taxa de licença para Execução de obras - Multas e Juros	1.265,00							
1.1.2.1.01.0.1.25	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	1.150,00							
1.1.2.1.01.0.1.31	Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade - Dívida Ativa	25.300,00							
1.1.2.1.01.0.1.32	Taxa para Localização - Dívida Ativa	52.000,00							
1.1.2.1.01.0.1.33	Taxa de Licença p/ Funcion. de Estab. Com.Ind. e Prest. de Serv.- Dívida Ativa	191.400,00							
1.1.2.1.01.0.1.34	Taxa de Licença p/ Execução de Obras - Dívida Ativa	3.300,00							
1.1.2.1.01.0.1.35	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	1.000,00							
1.1.2.1.01.0.1.41	Taxa de Licença para Veicul. de Public. - Dívida ativa - Multas e Juros	10.000,00							
1.1.2.1.01.0.1.42	Taxa para Localização - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00							
1.1.2.1.01.0.1.43	Taxa Licença p/ Funcion. Estab. Com. Ind. e Prest. Serv.- Dívida Ativa - Multas e Juros	109.250,00							
1.1.2.1.01.0.1.44	Taxa Licença p/ Exec. Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00							
1.1.2.1.01.0.1.45	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00							
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				102.750,00				
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			102.750,00					

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		102.750,00						
1.1.2.1.50.0.1.11	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.000,00							
1.1.2.1.50.0.1.12	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00							
1.1.2.1.50.0.1.13	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	29.900,00							
1.1.2.1.50.0.1.14	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.850,00							
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					145.225,00			
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				145.225,00				
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			145.225,00					
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		145.225,00						
1.1.2.2.01.0.1.11	Taxa Serviços de Construção de Calçadas	2.000,00							
1.1.2.2.01.0.1.12	Taxa Serviços de Pintura de Faixas	2.000,00							
1.1.2.2.01.0.1.13	Taxa Serviços de Ligações de Redes de Esgotos	36.225,00							
1.1.2.2.01.0.1.14	Taxa de Cemitério	100.000,00							
1.1.2.2.01.0.1.21	Taxas Serviços de Ligação de Rede Esgoto - Multas e Juros	500,00							
1.1.2.2.01.0.1.31	Taxas Serviços de Construções de Calçadas- Dívida Ativa	1.000,00							
1.1.2.2.01.0.1.32	Taxas Serviços de Pinturas de faixas - Dívida Ativa	1.000,00							
1.1.2.2.01.0.1.33	Taxas Serviços de Ligação de Rede de Esgoto - Dívida Ativa	1.000,00							
1.1.2.2.01.0.1.41	Taxa Serviços de Construções de Calçadas - Div. Ativa - Multas e Juros	500,00							
1.1.2.2.01.0.1.42	Taxas Serviços de Pintura de Faixas - Div. Ativa - Multas e Juros	500,00							
1.1.2.2.01.0.1.43	Taxa de ligações de Rede de Esgoto - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00							
1.2.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES						9.887.800,00		
1.2.1.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS						5.609.800,00		
1.2.1.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL					5.609.800,00			
1.2.1.50.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL			5.609.800,00					
1.2.1.50.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		5.564.500,00						
1.2.1.50.1.1.10	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		5.564.500,00						
1.2.1.50.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Prefeitura - Plano Financeiro	2.600.000,00							
1.2.1.50.1.1.03	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Andradas Prev - Plano Financeiro	18.000,00							
1.2.1.50.1.1.04	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Prefeitura - Plano Previdenciário	2.900.000,00							
1.2.1.50.1.1.05	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Câmara - Plano Previdenciário	44.000,00							
1.2.1.50.1.1.06	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS-Andradas Prev-Plano Previdenciário	2.500,00							
1.2.1.50.1.2.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			40.150,00					
1.2.1.50.1.2.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		40.150,00						
1.2.1.50.1.2.1.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo RPPS - Plano Financeiro	40.000,00							

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.2.1.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo RPPS - Plano Previdenciário	150,00							
1.2.1.5.01.3.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			5.150,00					
1.2.1.5.01.3.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL			5.150,00					
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição do Servidor Civil Pensionista RPPS - Plano Financeiro	5.000,00							
1.2.1.5.01.3.1.02	Contribuição do Servidor Civil Pensionista RPPS - Plano Previdenciário	150,00							
1.2.4.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						4.278.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					4.278.000,00			
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.278.000,00				
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			4.278.000,00					
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		4.278.000,00						
1.2.4.1.50.0.1.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.212.000,00							
1.2.4.1.50.0.1.02	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00							
1.2.4.1.50.0.1.03	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	50.000,00							
1.2.4.1.50.0.1.04	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Div. Ativa/ Multas e Juros	15.000,00							
1.3.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL						5.259.800,00		
1.3.1.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO						389.300,00		
1.3.1.1.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO					389.300,00			
1.3.1.1.01.0.0.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO				179.300,00				
1.3.1.1.01.1.0.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS			179.300,00					
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		179.300,00						
1.3.1.1.01.1.1.11	Aluguel de Box na Rodoviária Municipal	50.000,00							
1.3.1.1.01.1.1.12	Aluguel de Box no Mercado Municipal	100.000,00							
1.3.1.1.01.1.1.21	Aluguel de Box na Rodoviária Municipal - Multas e Juros	700,00							
1.3.1.1.01.1.1.22	Aluguel de Box na Mercado Municipal - Multas e Juros	1.600,00							
1.3.1.1.01.1.1.31	Aluguel de Box na Rodoviária Municipal - Dívida Ativa	9.000,00							
1.3.1.1.01.1.1.32	Aluguel de Box na Mercado Municipal - Dívida Ativa	12.000,00							
1.3.1.1.01.1.1.41	Aluguel de Box na Rodoviária Municipal - Dívida Ativa - Multa e Juros	1.000,00							
1.3.1.1.01.1.1.42	Aluguel de Box na Mercado Municipal - Dívida Ativa - Multa e Juros	5.000,00							
1.3.1.1.02.0.0.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS				210.000,00				
1.3.1.1.02.0.0.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS			210.000,00					

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.3.1.1.02.0.1.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL		210.000,00						
1.3.1.1.02.0.1.01	Concessão Estacionamento Rotativo - Zona Azul	150.000,00							
1.3.1.1.02.0.1.02	Concessão Cemitério Parque Bom Jesus	10.000,00							
1.3.1.1.02.0.1.12	Ocupação de Espaço Público - Feira Livre	15.000,00							
1.3.1.1.02.0.1.13	Ocupação de Espaço Público - Trailer	23.000,00							
1.3.1.1.02.0.1.21	Ocupação de Espaço Público - Feira Livre - Multas e Juros	500,00							
1.3.1.1.02.0.1.22	Ocupação de Espaço Público - Trailer - Multas e Juros	500,00							
1.3.1.1.02.0.1.31	Ocupação de Espaço Público - Feira Livre - Dívida Ativa	3.000,00							
1.3.1.1.02.0.1.32	Ocupação de Espaço Público - Trailer - Dívida Ativa	5.000,00							
1.3.1.1.02.0.1.41	Ocupação de Espaço Público - Feira Livre - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00							
1.3.1.1.02.0.1.42	Ocupação de Espaço Público - Trailer - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00							
1.3.2.0.0.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS						4.570.500,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS					4.570.000,00			
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				500.000,00				
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			500.000,00					
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		500.000,00						
1.3.2.1.04.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				4.070.000,00				
1.3.2.1.04.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			4.070.000,00					
1.3.2.1.04.0.1.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		4.070.000,00						
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Recursos do RPPS - Plano Financeiro	3.150.000,00							
1.3.2.1.04.0.1.03	Remuneração dos Recursos do RPPS - Plano Previdenciário	840.000,00							
1.3.2.1.04.0.1.04	Remuneração dos Recursos do RPPS Taxa Adm. - Plano Financeiro	50.000,00							
1.3.2.1.04.0.1.05	Remuneração dos Recursos do RPPS Taxa Adm. - Plano Previdenciário	30.000,00							
1.3.2.2.00.0.0.00	DIVIDENDOS					500,00			
1.3.2.2.01.0.0.00	DIVIDENDOS				500,00				
1.3.2.2.01.0.0.00	DIVIDENDOS			500,00					
1.3.2.2.01.0.1.00	Dividendos - Principal		500,00						
1.3.3.0.0.0.0.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA						200.000,00		
1.3.3.9.00.0.0.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS					200.000,00			
1.3.3.9.99.0.0.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				200.000,00				
1.3.3.9.99.0.0.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS			200.000,00					
1.3.3.9.99.0.1.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL		200.000,00						
1.3.3.9.99.0.1.01	Concessão a Copasa	200.000,00							
1.3.9.0.0.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS						100.000,00		
1.3.9.9.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS					100.000,00			

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.3.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS				100.000,00				
1.3.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			100.000,00					
1.3.9.9.99.0.1.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL		100.000,00						
1.3.9.9.99.0.1.01	Rendimentooss - Depositos Alvará Judicial	100.000,00							
1.6.0.0.0.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS							3.832.000,00	
1.6.1.0.0.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS						3.782.000,00		
1.6.1.1.0.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS					3.782.000,00			
1.6.1.1.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				3.552.000,00				
1.6.1.1.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			3.552.000,00					
1.6.1.1.01.0.1.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		3.552.000,00						
1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	2.000,00							
1.6.1.1.01.0.1.02	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final de Esgotos	1.150.000,00							
1.6.1.1.01.0.1.03	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e dest. Final de Res. Sólidos	2.300.000,00							
1.6.1.1.01.0.1.04	Serviços Emissão de Certidões	100.000,00							
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				230.000,00				
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			230.000,00					
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		230.000,00						
1.6.1.1.02.0.1.01	Inscrição em Concursos e Processo Seletivos - Prefeitura	230.000,00							
1.6.9.0.0.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS						50.000,00		
1.6.9.9.0.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS					50.000,00			
1.6.9.9.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS			50.000,00					
1.6.9.9.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS			50.000,00					
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal		50.000,00						
1.7.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							127.599.600,00	
1.7.1.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES						63.689.600,00		
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO					51.465.000,00			
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				51.400.000,00				
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL			45.000.000,00					
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		45.000.000,00						
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias			5.000.000,00					
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		5.000.000,00						
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				65.000,00				
	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE								

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.1.1.52.0.0.00	TERRITORIAL RURAL			65.000,00					
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		65.000,00						
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS					834.000,00			
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				80.000,00				
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM			80.000,00					
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		80.000,00						
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO				754.000,00				
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP			754.000,00					
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal		754.000,00						
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS					7.609.600,00			
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				7.609.600,00				
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA			3.100.000,00					
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PR		3.100.000,00						
1.7.1.3.50.1.1.01	Piso de Atendimento Básico Variável	2.600.000,00							
1.7.1.3.50.1.1.02	Agente Comunitário de Saúde	500.000,00							
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			3.561.600,00					
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ES		3.561.600,00						
1.7.1.3.50.2.1.01	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	339.000,00							
1.7.1.3.50.2.1.02	CEREST - Centro de Ref. em Saúde do Trabalhador	360.000,00							
1.7.1.3.50.2.1.03	Transf. Procedimentos no MAC - Prefeitura	880.000,00							
1.7.1.3.50.2.1.04	Transf. Procedimentos no MAC - Santa Casa	1.800.000,00							
1.7.1.3.50.2.1.05	Transf. Procedimentos no MAC - APAE	182.600,00							
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			640.000,00					
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA		640.000,00						
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	590.000,00							
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilância Sanitária	50.000,00							
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			260.000,00					

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA PRINCIPAL		260.000,00						
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	260.000,00							
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS			24.000,00					
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS		24.000,00						
1.7.1.3.50.5.1.01	Gestão do SUS	24.000,00							
1.7.1.3.50.9.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PROGRAMAS			24.000,00					
1.7.1.3.50.9.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PROGRAMAS		24.000,00						
1.7.1.3.50.9.1.01	Repasso para Cirurgia Eletivas - Santa Casa	24.000,00							
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE					2.350.000,00			
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				1.140.000,00				
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			1.140.000,00					
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		1.140.000,00						
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE					10.000,00			
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE			10.000,00					
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal		10.000,00						
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE				500.000,00				
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE			500.000,00					
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal		500.000,00						
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE				200.000,00				
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE			200.000,00					
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal		200.000,00						
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE				500.000,00				
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE			500.000,00					
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal		500.000,00						
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS					371.000,00			

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS				371.000,00				
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS			371.000,00					
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL			371.000,00					
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Recursos Benefício Prest. Continuada - BPC	1.000,00							
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Recursos Piso Variável - FNAS/SCFV	50.000,00							
1.7.1.6.50.0.1.04	PAIF - Prog. de Atenção Integral a Família	100.000,00							
1.7.1.6.50.0.1.05	PAEFI - Proteção e Atend. Especializado a Família e Individuos	100.000,00							
1.7.1.6.50.0.1.06	Piso de Alta Cpmplexidade I (Idoso)	10.000,00							
1.7.1.6.50.0.1.07	Piso de Alta Complexidade I (Criança e Adolescente)	30.000,00							
1.7.1.6.50.0.1.08	Piso de Transição de Média Complexidade	20.000,00							
1.7.1.6.50.0.1.09	Serviço de Média Socio Educativa	25.000,00							
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Programa Auxilio Brasil - IGD_PBF	35.000,00							
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES					1.060.000,00			
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				1.060.000,00				
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			1.060.000,00					
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		1.060.000,00						
1.7.1.9.99.0.1.01	Transf. Empresa Brasileira Correios e Telegráficos	30.000,00							
1.7.1.9.99.0.1.02	Transf. Financ. Parafomento da Esportação - FEX	30.000,00							
1.7.1.9.99.0.1.03	Outras Transf. da União	1.000.000,00							
1.7.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES						39.990.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL					36.700.000,00			
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS				28.500.000,00				
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS			28.500.000,00					
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		28.500.000,00						
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS - Exercício	28.500.000,00							
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA				7.800.000,00				
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA				7.800.000,00				
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		7.800.000,00						
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS					330.000,00			
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				330.000,00				
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal		330.000,00						
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO					70.000,00			
	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO								

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.2.1.53.0.0.00	DOMÍNIO ECONÔMICO			70.000,00					
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		70.000,00						
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS					710.000,00			
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS				710.000,00				
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS			710.000,00					
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL		710.000,00						
1.7.2.3.50.0.1.01	Cofinanciamento da Atenção Básica - Saude em Casa	400.000,00							
1.7.2.3.50.0.1.03	Tranf. de rec. Est. Vigilância em Saúde	20.000,00							
1.7.2.3.50.0.1.04	Transf. Estratégia da Regional. da Assistência Farmacêutica	290.000,00							
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL					2.580.000,00			
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF				1.000.000,00				
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF			1.000.000,00					
1.7.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		1.000.000,00						
1.7.4.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS					300.000,00			
1.7.4.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS					300.000,00			
1.7.4.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				300.000,00				
1.7.4.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			300.000,00					
1.7.4.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		300.000,00						
1.7.5.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS						23.500.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB					23.500.000,00			
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB				23.500.000,00				
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB			23.500.000,00					
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		23.500.000,00						
1.7.5.1.50.0.1.01	Transferência do FUNDEB - Exercício	23.500.000,00							
1.7.9.00.0.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						120.000,00		
1.7.9.1.00.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS					100.000,00			
1.7.9.1.99.0.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				100.000,00				
1.7.9.1.99.0.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			100.000,00					
1.7.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal		100.000,00						

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.9.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					20.000,00			
1.7.9.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				20.000,00				
1.7.9.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			20.000,00					
1.7.9.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL		20.000,00						
1.7.9.9.99.0.1.01	Outras Transferências Correntes - FMDCA	20.000,00							
1.9.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES						1.080.000,00		
1.9.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS						615.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS					615.000,00			
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				505.000,00				
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			505.000,00					
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL		505.000,00						
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	50.000,00							
1.9.1.1.01.0.1.02	Multas de Trânsito - Conv. Estado	70.000,00							
1.9.1.1.01.0.1.03	Multas de Trânsito - Municipal	350.000,00							
1.9.1.1.01.0.1.12	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	5.000,00							
1.9.1.1.01.0.1.13	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	20.000,00							
1.9.1.1.01.0.1.14	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00							
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS				110.000,00				
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			110.000,00					
1.9.1.1.09.0.1.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL		110.000,00						
1.9.1.1.09.0.1.01	Multas Previstas em contrato de licitação	100.000,00							
1.9.1.1.09.0.1.13	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000,00							
1.9.2.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS						55.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES					20.000,00			
1.9.2.1.01.0.0.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO				20.000,00				
1.9.2.1.01.0.0.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			20.000,00					
1.9.2.1.01.0.1.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	20.000,00							
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES					35.000,00			
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				35.000,00				
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			35.000,00					
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		35.000,00						
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições	30.000,00							
1.9.2.2.99.0.1.02	Reposição ao Erário	5.000,00							
1.9.9.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES						410.000,00		
1.9.9.90.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					410.000,00			
1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				80.000,00				
	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE								

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.9.9.9.03.0.0.00	PROTEÇÃO SOCIAL			80.000,00					
1.9.9.9.03.0.1.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal		80.000,00						
1.9.9.9.03.0.1.01	Compensações Financeiras entre o RGRS e o RPPS - Plano Financeiro	75.000,00							
1.9.9.9.03.0.1.02	Compensações Financeiras entre o RGRS e o RPPS - Plano Previdenciário	5.000,00							
1.9.9.9.12.0.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				6.000,00				
1.9.9.9.12.2.0.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			6.000,00					
1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência - Principal		6.000,00						
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS				324.000,00				
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS			324.000,00					
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		324.000,00						
1.9.9.9.99.2.1.11	Outras Receitas primárias	320.000,00							
1.9.9.9.99.2.1.12	Outras Receitas primárias - Multas e Juros	2.000,00							
1.9.9.9.99.2.1.13	Outras Receitas primárias - Dívida Ativa	1.000,00							
1.9.9.9.99.2.1.14	Outras Receitas primárias - Multas e Juros/Dívida Ativa	1.000,00							
2.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL								9.352.091,00
2.1.0.0.0.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO							5.000.000,00	
2.1.1.0.0.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO						5.000.000,00		
2.1.1.9.0.0.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				5.000.000,00				
2.1.1.9.99.0.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			5.000.000,00					
2.1.1.9.99.0.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			5.000.000,00					
2.1.1.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000.000,00							
2.2.0.0.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS							50.000,00	
2.2.1.0.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS						50.000,00		
2.2.1.3.0.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				50.000,00				
2.2.1.3.01.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			50.000,00					
2.2.1.3.01.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			50.000,00					
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00							
2.4.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							4.302.091,00	
2.4.1.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES						4.297.091,00		
2.4.1.1.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS					100.000,00			
2.4.1.1.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				100.000,00				
2.4.1.1.51.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA			100.000,00					

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO		100.000,00						
2.4.1.1.51.1.1.01	Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Públicos de Saúde - Atenção Primária	100.000,00							
2.4.1.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE					1.300.000,00			
2.4.1.2.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				1.300.000,00				
2.4.1.2.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			1.300.000,00					
2.4.1.2.50.9.1.00	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal		1.300.000,00						
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES					2.897.091,00			
2.4.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS				1.000.000,00				
2.4.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS			1.000.000,00					
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal		1.000.000,00						
2.4.1.4.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				200.000,00				
2.4.1.4.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			200.000,00					
2.4.1.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		200.000,00						
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				1.697.091,00				
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			1.697.091,00					
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transfer. de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		1.697.091,00						
2.4.1.4.99.0.1.01	Transf. Lei nº 14399 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	312.363,00							
2.4.1.4.99.0.1.02	Transf. Lei Com. nº 195 - Para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultura (PG)	384.728,00							
2.4.2.00.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES					5.000,00			
2.4.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS				5.000,00				
2.4.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			5.000,00					
2.4.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			5.000,00					
2.4.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal		5.000,00						
7.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS								7.632.000,00
7.2.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES					7.632.000,00			
7.2.1.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				7.632.000,00				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL					7.632.000,00			
7.2.1.5.02.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL				7.632.000,00				
7.2.1.5.02.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			7.632.000,00					
7.2.1.5.02.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		7.632.000,00						
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Prefeitura - Plano Financeiro	3.052.000,00							
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Andradas Prev - Plano Financeiro	22.000,00							
7.2.1.5.02.1.1.04	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Prefeitura - Plano Previdenciário	4.500.000,00							
7.2.1.5.02.1.1.05	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Câmara - Plano Previdenciário	54.000,00							
7.2.1.5.02.1.1.06	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Andradas Prev - Plano Previdenciário	4.000,00							
9.0.0.0.0.0.0.00 DEDUÇÕES DA RECEITA									-16.339.000,00
9.5.0.0.0.0.0.00 FUNDEB								-16.339.000,00	
9.5.1.0.0.0.0.00 FUNDEB - RECEITAS CORRENTES							-16.339.000,00		
9.5.1.7.00.0.0.00 FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						-16.339.000,00			
9.5.1.7.11.0.0.00 FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO					-9.013.000,00				
9.5.1.7.11.5.0.00 FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				-9.013.000,00					
9.5.1.7.11.5.1.00 FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		-9.000.000,00							
9.5.1.7.11.5.1.11 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-9.000.000,00								
9.5.1.7.11.5.2.00 FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		-13.000,00							
9.5.1.7.11.5.2.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-13.000,00								
9.5.1.7.21.0.0.00 FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL					-7.326.000,00				
9.5.1.7.21.5.0.00 FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS				-7.326.000,00					
9.5.1.7.21.5.0.00 FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS		-5.700.000,00							
9.5.1.7.21.5.0.01 Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.700.000,00								
9.5.1.7.21.5.1.00 FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA		-1.560.000,00							
9.5.1.7.21.5.1.01 Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.560.000,00								
9.5.1.7.21.5.2.00 FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		-66.000,00							
9.5.1.7.21.5.2.01 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-66.000,00								
Total Geral da Receita Orçada:									173.689.606,00



MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Classificação Funcional Prog: Código e Estrutura

Lei 4.320/64 - Anexo 5

Consolidado Geral - 2023

Função		SubFunção		Programa	
Código	Descrição	Código	Descrição	Código	Descrição
01	Legislativa	031	Ação Legislativa	7005	Processo Legislativo
		122	Administração Geral	7008	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara
		123	Administração Financeira	7008	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara
04	Administração	122	Administração Geral	6009	Renova Andradas
				7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental
				7008	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara
		124	Controle Externo	9001	Andradas Inteligente
				7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental
		129	Administração de Receitas	7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental
		181	Policlínico	7002	Cidade Tranquila
		182	Defesa Civil	7002	Cidade Tranquila
08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	4001	Eu te Apoio
		242	Assistência ao Portador de Deficiência	4001	Eu te Apoio
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4001	Eu te Apoio
		244	Assistência Comunitária	4001	Eu te Apoio
09	Previdência Social	122	Administração Geral	4008	Previdência Municipal
		272	Previdência do Regime Estatutário	4008	Previdência Municipal
10	Saúde				

Função		SubFunção		Programa	
Código	Descrição	Código	Descrição	Código	Descrição
		122	Administração Geral		
				1001	Andradás Saudável
		301	Atenção Básica		
				1001	Andradás Saudável
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				1001	Andradás Saudável
		303	Suporte Profilático e Terapêutico		
				1001	Andradás Saudável
		304	Vigilância Sanitária		
				1001	Andradás Saudável
		305	Vigilância Epidemiológica		
				1001	Andradás Saudável
12	Educação				
		122	Administração Geral		
				2001	Educação de Qualidade para Todos
		306	Alimentação e Nutrição		
				2003	Merenda Escolar Saudável
		361	Ensino Fundamental		
				2001	Educação de Qualidade para Todos
		362	Ensino Médio		
				2001	Educação de Qualidade para Todos
		363	Ensino Profissional		
				2001	Educação de Qualidade para Todos
		364	Ensino Superior		
				2001	Educação de Qualidade para Todos
		365	Educação Infantil		
				2001	Educação de Qualidade para Todos
		366	Educação de Jovens e Adultos		
				2001	Educação de Qualidade para Todos
		367	Educação Especial		
				2001	Educação de Qualidade para Todos
13	Cultura				
		391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
				3001	Andradás - Arte e Cultura
		392	Difusão Cultural		
				3001	Andradás - Arte e Cultura
15	Urbanismo				
		122	Administração Geral		
				6009	Renova Andradás
		451	Infraestrutura Urbana		

Função		SubFunção		Programa	
Código	Descrição	Código	Descrição	Código	Descrição
				6009	Renova Andradas
				9001	Andradas Inteligente
	452	Serviços Urbanos			
				6009	Renova Andradas
				7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental
				7002	Cidade Tranquila
17	Saneamento				
	511	Saneamento Básico Rural			
				6009	Renova Andradas
				6010	Água Limpa
	512	Saneamento Básico Urbano			
				6010	Água Limpa
	542	Controle Ambiental			
				6010	Água Limpa
	543	Recuperação de Áreas Degradas			
				5001	Paisagem Ambiental
18	Gestão Ambiental				
	541	Preservação e Conservação Ambiental			
				5001	Paisagem Ambiental
	542	Controle Ambiental			
				5001	Paisagem Ambiental
				5002	Recomeço
	544	Recursos Hídricos			
				5001	Paisagem Ambiental
20	Agricultura				
	122	Administração Geral			
				6001	Cultivando Andradas
	606	Extensão Rural			
				6001	Cultivando Andradas
	609	Defesa Agropecuária			
				6001	Cultivando Andradas
				6009	Renova Andradas
22	Indústria				
	661	Promoção Industrial			
				6009	Renova Andradas
23	Comércio e Serviços				
	122	Administração Geral			
				6002	Avança Andradas
				6009	Renova Andradas
	691	Promoção Comercial			
				6002	Avança Andradas

Função		SubFunção		Programa	
Código	Descrição	Código	Descrição	Código	Descrição
		695	Turismo		
				6003	Descubra Andradatas - Turismo Sustentável
24	Comunicações				
		721	Comunicações Postais		
				7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental
26	Transporte				
		782	Transporte Rodoviário		
				6009	Renova Andradatas
27	Desporto e Lazer				
		812	Desporto Comunitário		
				2002	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
28	Encargos Especiais				
		843	Serviço da Dívida Interna		
				9002	Serviço de Dívida
99	Reserva de Contingência				
		997	Reserva de Contingência - RPPS		
				9999	Reserva de Contingência
		999	Reservas		
				9999	Reserva de Contingência



MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Adendo V - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTALS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
01	Legislativa	0,00	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00
01.7005	Processo Legislativo	0,00	1.313.300,00	0,00	1.313.300,00
01.7005.2257	Atividades Legislativas	0,00	886.800,00	0,00	886.800,00
01.7005.2258	Publicidade	0,00	276.300,00	0,00	276.300,00
01.7005.2282	Escola do Legislativo	0,00	150.200,00	0,00	150.200,00
01.7008	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	0,00	1.336.700,00	0,00	1.336.700,00
01.7008.2280	Manutenção do Sistema Administrativo da Câmara	0,00	991.500,00	0,00	991.500,00
01.7008.2281	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	0,00	345.200,00	0,00	345.200,00
04	Administração	2.150.000,00	14.029.687,00	1.642.100,00	17.821.787,00
04.6009	Renova Andradas	400.000,00	370.200,00	0,00	770.200,00
04.6009.1039	Reforma/ Ampliação de Próprios do Município- ODS - 9	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
04.6009.2362	Centro de Controle, Armazenamento e Distribuição Municipal	0,00	370.200,00	0,00	370.200,00
04.7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	0,00	11.688.187,00	1.642.100,00	13.330.287,00
04.7001.0001	Operação Especial	0,00	0,00	1.600.100,00	1.600.100,00
04.7001.0004	Convênio Confederação Nacional de Municípios - CNM - ODS - 17	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
04.7001.0005	Convênio Assoc. Mineira dos municípios - AMM - ODS - 17	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.7001.2002	Convênio com Corpo de Bombeiro Militar/MG -CBMMG - ODS - 16/17	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
04.7001.2003	Convênio com o Tribunal de Justiça Minas Gerais/Ministério Público- ODS - 17	0,00	261.200,00	0,00	261.200,00
04.7001.2076	Serviços de Publicidade	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
04.7001.2229	Fundo Saúde - Lei 1138/1994	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
04.7001.2230	Administração Financeira, Contábil e Orçamentária - ODS - 11	0,00	1.413.700,00	0,00	1.413.700,00
04.7001.2231	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização - ODS - 9/17	0,00	1.241.100,00	0,00	1.241.100,00
04.7001.2269	Gestão governamental	0,00	915.703,00	0,00	915.703,00
04.7001.2294	Cumprimento de Sentenças Judiciais	0,00	217.500,00	0,00	217.500,00

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTALS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
04.7001.2304	Convênio com a Polícia Militar- ODS - 16/17	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
04.7001.2306	Convênio com a Polícia Civil- ODS - 16/17	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
04.7001.2307	Apoio à Manutenção do Presídio Local- ODS - 16/17	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04.7001.2308	Apoio ao Inst. Prev. Serv. Pub. Munic. Andradas	0,00	1.470.000,00	0,00	1.470.000,00
04.7001.2318	Manutenção da Procuradoria Geral do Município- ODS - 8	0,00	605.750,00	0,00	605.750,00
04.7001.2319	Manutenção da Controladoria Interna- ODS - 8	0,00	151.400,00	0,00	151.400,00
04.7001.2320	Manutenção da Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão- ODS - 8	0,00	938.800,00	0,00	938.800,00
04.7001.2321	Manutenção da Ouvidoria do Município- ODS - 8	0,00	59.200,00	0,00	59.200,00
04.7001.2323	Manutenção de Cemitério- ODS - 9	0,00	301.500,00	0,00	301.500,00
04.7001.2324	Manut. das Ativid. da Secr. Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Cultura- ODS -8	0,00	534.700,00	0,00	534.700,00
04.7001.2325	Manutenção das atividades da Acessoria de Governo	0,00	89.700,00	0,00	89.700,00
04.7001.2348	Ações de Defesa do Consumidor - PROCON	0,00	116.700,00	0,00	116.700,00
04.7001.2351	Consorcio Público - AMARP- ODS - 17	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
04.7001.2356	Mobilidade Urbana- ODS - 9/11	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
04.7001.2359	Manutenção das atividades de Planejamento Governamental e Convênios - ODS 8	0,00	163.234,00	0,00	163.234,00
04.7001.2363	Gestão de Pessoas e Tecnologia da informação - ODS - 8/9/12	0,00	771.700,00	0,00	771.700,00
04.7001.2364	Gestão Administrativa - ODS - 11/12/17	0,00	1.191.400,00	0,00	1.191.400,00
04.7001.2365	Desenvolvimento, Capacitação e Aperfeiçoamento do Servidor - ODS 17	0,00	190.400,00	0,00	190.400,00
04.7002	Cidade Tranquila	1.600.000,00	1.969.300,00	0,00	3.569.300,00
04.7002.1021	Veículos e Equipamentos para Guarda Municipal- ODS - 16	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.7002.1117	Implantação/Estruturação da Unidade do Corpo de Bombeiro - ODS - 3	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
04.7002.2096	Gestão das Atividades de Segurança Pública e Defesa do Cidadão- ODS - 16	0,00	1.813.300,00	0,00	1.813.300,00
04.7002.2335	Implant./Manut.da Ronda Escolar/Sist.de Video Monitor. e Oficina de Combate a Crimes/Drogas - ODS/16	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
04.7002.2355	Fundo Municipal de Defesa Cívil - FUMDEC	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
04.7008	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.7008.1072	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio Legislativo	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.9001	Andradas Inteligente	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.9001.2076	Serviços de Publicidade	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08	Assistência Social	0,00	3.384.200,00	0,00	3.384.200,00
08.4001	Eu te Apoio	0,00	3.384.200,00	0,00	3.384.200,00
08.4001.2076	Serviços de Publicidade	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00

CÓDIGO	Descrição	Tipo da Ação Orçamentária			TOTALS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
08.4001.2120	Promoção e Proteção à Criança e Adolescente- OCA - ODS - 1/2/3/8/10	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
08.4001.2121	Promoção e Proteção à Criança e Adolescente- OCA - FMDCA/IR - ODS - 1/2/3/8/10	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.4001.2122	Apoio a Projetos Sociais- ODS - 1/2/3/8/10	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
08.4001.2129	Atendimento Social - ODS - 1/2/3/8/10	0,00	1.522.600,00	0,00	1.522.600,00
08.4001.2130	Atendimento Social - Progamas Sociais de Transferência Direta e Indireta de Renda (Bolsa Família, Auxilio Brasil e outros) - ODS - 1/2/3/8/10	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
08.4001.2131	Atendimento Social - Prog. FNAS/FEAS - ODS - 1/2/3/8/10	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
08.4001.2132	Apoio a Pessoa Idosa - ODS - 3/10/17	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
08.4001.2135	Apoio a Projetos de Assistência à Pessoa Idosa - ODS - 3/10	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
08.4001.2136	Apoio a Projetos de Assistência a Portadores de Deficiência - ODS - 3/10/17	0,00	252.100,00	0,00	252.100,00
08.4001.2137	Apoio a Projetos de Assistência à Criança e ao Adolescente - ODS - 3/10/17	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
08.4001.2139	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - ODS - 1/2/3/8/10/17	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
09	Previdência Social	170.000,00	19.425.200,00	0,00	19.595.200,00
09.4008	Previdência Municipal	170.000,00	19.425.200,00	0,00	19.595.200,00
09.4008.1138	Construção/Ampliação e/ou Reforma da Sede do Andradas Prev - Plano Previdenciaro	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
09.4008.1142	Construção/Ampliação e/ou Reforma da Sede do Andradas Prev - Plano Financeiro	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
09.4008.2159	Pagamento de Inativos - Plano Financeiro	0,00	14.787.000,00	0,00	14.787.000,00
09.4008.2160	Pagamento de Pensionistas - Plano Financeiro	0,00	2.865.000,00	0,00	2.865.000,00
09.4008.2162	Custeio Administrativo RPPS - Plano Financeiro	0,00	835.500,00	0,00	835.500,00
09.4008.2167	Publicidade Institucional	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00
09.4008.2190	Custeio Administrativo do RPPS - Plano Previdenciário	0,00	582.500,00	0,00	582.500,00
09.4008.2191	Pagamento de Inativos - Plano Previdenciário	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
09.4008.2192	Pagamento de Pensionista - Plano Previdenciário	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
09.4008.2360	Despesas Pró Gestão - Plano Previdenciário	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
09.4008.2361	Despesas Pró Gestão - Plano Financeiro	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10	Saúde	2.980.000,00	34.808.700,00	15.000,00	37.803.700,00
10.1001	Andradass Saudável	2.980.000,00	34.808.700,00	15.000,00	37.803.700,00
10.1001.0002	Operação especial - Saúde	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10.1001.1001	Construção/Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - ODS - 3	2.980.000,00	0,00	0,00	2.980.000,00
10.1001.2008	Assistência Farmacêutica- ODS - 3	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.1001.2009	Fortalecimento da Atenção Básica (Estratégia Saúde da Família) - ODS - 3	0,00	7.634.400,00	0,00	7.634.400,00
10.1001.2011	Fortalecimento da Atenção Básica (Estratégia Saúde da Família) - Rec. Vinculados - ODS - 3	0,00	3.138.100,00	0,00	3.138.100,00

CÓDIGO	Descrição	Tipo da Ação Orçamentária			TOTALS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
10.1001.2027	Operação e Manutenção Administrativa da Saúde - ODS - 3	0,00	1.414.400,00	0,00	1.414.400,00
10.1001.2029	Assistência Farmacêutica - Rec. vinculados - ODS - 3	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
10.1001.2030	Operação e Manutenção Administrativa da Saúde - Rec. Vinculados- ODS - 3	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00
10.1001.2035	Fortalec. das Ações de Atenção Especializada e Emergencial- Rec. Vinculados - ODS - 3	0,00	464.300,00	0,00	464.300,00
10.1001.2036	Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Emergencial - ODS - 3	0,00	3.840.200,00	0,00	3.840.200,00
10.1001.2038	Manutenção/Operacionalização do CAPS - ODS - 3	0,00	542.100,00	0,00	542.100,00
10.1001.2039	Agendamento Social e Transporte Sanitário - ODS - 3	0,00	2.716.100,00	0,00	2.716.100,00
10.1001.2040	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde - ODS - 3/17	0,00	982.000,00	0,00	982.000,00
10.1001.2076	Serviços de Publicidade	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.1001.2138	Apoio a Projetos de Combate às Drogas - ODS - 3/16/17	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.1001.2140	Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária - ODS - 3/6/16	0,00	494.000,00	0,00	494.000,00
10.1001.2141	Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária - Rec. Vinculados - ODS - 3/6/16	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.1001.2142	Manutenção Controle do Centro de Zoonoses - ODS - 3/17	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
10.1001.2143	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde Ambiental - ODS - 3/6/15	0,00	703.000,00	0,00	703.000,00
10.1001.2144	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde Ambiental - Rec. Vinculados - ODS-3/6/15	0,00	1.096.800,00	0,00	1.096.800,00
10.1001.2145	Manutenção do Programa Saúde do Trabalhador - Rec. Vinculados - ODS - 3/17	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10.1001.2186	Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Andradas - ODS - 3/17	0,00	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00
10.1001.2187	Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Andradas - Rec. Vinculados - ODS - 3/16/17	0,00	2.081.100,00	0,00	2.081.100,00
10.1001.2193	Manutenção dos Veículos Secretaria de Saúde- ODS - 3	0,00	617.000,00	0,00	617.000,00
12	Educação	7.867.636,00	34.122.738,00	60.000,00	42.050.374,00
12.2001	Educação de Qualidade para Todos	7.867.636,00	33.081.988,00	60.000,00	41.009.624,00
12.2001.0003	Operação Especial - Educação	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.2001.1005	Construção/Ampliação, Reforma e Aquisição de Unidades do Ensino Fundamental - ODS - 3/4	4.377.560,00	0,00	0,00	4.377.560,00
12.2001.1006	Construção/Ampliação e Reforma de Creches - ODS - 3/4	3.420.076,00	0,00	0,00	3.420.076,00
12.2001.1007	Construção/Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil- ODS - 3/4	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12.2001.2041	Funcionamento do Ensino Fundamental - ODS - 3/4	0,00	3.694.000,00	0,00	3.694.000,00
12.2001.2042	Funcionamento do Ensino Infantil - ODS - 3/4	0,00	854.848,00	0,00	854.848,00
12.2001.2043	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental - Rec. Vinculados - ODS - 3/4	0,00	3.391.076,00	0,00	3.391.076,00
12.2001.2044	Funcionamento da Educação Infantil - Rec. Vinculados- ODS - 3/4	0,00	554.000,00	0,00	554.000,00
12.2001.2045	Apoio a Educação Infantil - Subvenção - ODS - 3/4	0,00	502.000,00	0,00	502.000,00
12.2001.2047	Apoio Administrativo- ODS - 4	0,00	1.456.000,00	0,00	1.456.000,00

CÓDIGO	Descrição	Tipo da Ação Orçamentária			TOTALS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
12.2001.2048	Apoio a Educação Especial - ODS - 3/4	0,00	553.000,00	0,00	553.000,00
12.2001.2049	Apoio ao Ensino Superior - ODS - 4	0,00	549.500,00	0,00	549.500,00
12.2001.2050	Atividades de Apoio ao Ensino Médio - ODS - 4	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
12.2001.2051	Funcionamento de Creches - ODS - 3/4	0,00	2.730.000,00	0,00	2.730.000,00
12.2001.2052	Oferta do Ensino Infantil - FUNDEB - ODS - 3/4	0,00	4.641.924,00	0,00	4.641.924,00
12.2001.2053	Funcionamento de Creche - FUNDEB - ODS - 3/4	0,00	4.262.530,00	0,00	4.262.530,00
12.2001.2054	Alfabetização de Jovens e Adultos - FUNDEB - ODS - 3/4	0,00	381.225,00	0,00	381.225,00
12.2001.2055	Oferta do Ensino Fundamental - FUNDEB - ODS - 3/4	0,00	7.740.685,00	0,00	7.740.685,00
12.2001.2056	Manutenção dos Veículos Secretaria de Educação - ODS - 3/4	0,00	902.000,00	0,00	902.000,00
12.2001.2058	Sessão de Cursos Profissionalizantes - ODS - 4/8	0,00	310.200,00	0,00	310.200,00
12.2001.2076	Serviços de Publicidade	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
12.2003	Merenda Escolar Saudável	0,00	1.040.750,00	0,00	1.040.750,00
12.2003.2072	Merenda Escolar Saudável - ODS - 2/3/4	0,00	1.040.750,00	0,00	1.040.750,00
13	Cultura	1.282.300,00	1.986.630,00	0,00	3.268.930,00
13.3001	Andradas - Arte e Cultura	1.282.300,00	1.986.630,00	0,00	3.268.930,00
13.3001.1099	Revitalização/Adequação e Acessibilidade de Unidades Culturais- ODS - 3	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
13.3001.1100	Implementação do Museu do Vinho- ODS - 9	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00
13.3001.1116	Restauração e Conservação de Bens Tombados e Inventariados- ODS - 9	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00
13.3001.2090	Identidade: Cultura - ODS - 3/10	0,00	737.400,00	0,00	737.400,00
13.3001.2092	Manutenção e Conservação de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural- ODS - 11	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
13.3001.2093	Apoio a Entidades e Manifestações Culturais - ODS - 17	0,00	409.730,00	0,00	409.730,00
13.3001.2095	Fundo Municipal de Cultura - FMC	0,00	477.000,00	0,00	477.000,00
13.3001.2216	Incentivo a Festa do Vinho	0,00	249.500,00	0,00	249.500,00
15	Urbanismo	8.539.000,00	12.920.515,00	0,00	21.459.515,00
15.6009	Renova Andradas	8.139.000,00	7.823.015,00	0,00	15.962.015,00
15.6009.1012	Melhoramentos na Rede de Iluminação Pública - ODS - 17	604.000,00	0,00	0,00	604.000,00
15.6009.1022	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos- ODS - 8/11	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
15.6009.1036	Construção/ Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Áreas Verdes - ODS - 9/15/17	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
15.6009.1070	Pavimentação e Infraestrutura de Vias Publ.-Sede/ Distritos e Bairros- ODS - 9/11	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
15.6009.1079	Construção de Pontes/Bueiros e Mata /Burros- ODS - 9	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00

CÓDIGO	Descrição	Tipo da Ação Orçamentária			TOTALS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
15.6009.1090	Construção, Reforma e Revitalização Banheiros Publicos - ODS - 3/11	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
15.6009.1119	Reforma/Revitalização e Ampliação dos Cemitérios Municipais- ODS - 2/11/17	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
15.6009.2082	Matutenção de Praças, Parques, Jardins e Áreas Verdes- ODS - 15	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
15.6009.2168	Manutenção da Estação Rodoviária - ODS - 9	0,00	201.800,00	0,00	201.800,00
15.6009.2169	Manutenção Viária, Urbana e Limpeza Pública - ODS - 9/15	0,00	4.149.315,00	0,00	4.149.315,00
15.6009.2173	Manutenção e Controle do Almoxarifado e de Obras- ODS - 8	0,00	3.422.400,00	0,00	3.422.400,00
15.6009.2225	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - FMDUS	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
15.7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	0,00	2.460.000,00	0,00	2.460.000,00
15.7001.2004	Despesa Consumo de Água- ODS - 6	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
15.7001.2005	Custeio dos Serviços de Iluminação Pública- ODS - 7	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.7001.2350	Parceria com Consorcio Público para Gestão Integrada - ODS - 17	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.7002	Cidade Tranquila	0,00	1.176.700,00	0,00	1.176.700,00
15.7002.2220	Sinal Verde - ODS-16/17	0,00	1.176.700,00	0,00	1.176.700,00
15.9001	Andradas Inteligente	400.000,00	1.460.800,00	0,00	1.860.800,00
15.9001.1077	Plano de Habitação Social - Nossa Casa - ODS - 17	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
15.9001.2219	Planejamento Urbano e Projetos - ODS - 3/6/9/11/17	0,00	1.460.800,00	0,00	1.460.800,00
17	Saneamento	320.000,00	575.500,00	0,00	895.500,00
17.5001	Paisagem Ambiental	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
17.5001.2221	Recuperação de Áreas Degradadas e Reflorestamento- ODS - 13	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
17.6009	Renova Andradas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17.6009.1149	Construção de Estação de Bombeamento de Água - ODS - 6/14	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17.6010	Água Limpa	220.000,00	502.500,00	0,00	722.500,00
17.6010.1150	Plano de Drenagem Urbana- ODS - 6/14	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17.6010.1151	Construção de Bacia de Contenção- ODS - 14	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
17.6010.2180	Manutenção e Reparos Sistema de Água e Esgoto Rural - ODS - 6/14	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
17.6010.2181	Manutenção e Reparos Sistema de Água e Esgoto Urbano - ODS - 6/14	0,00	431.500,00	0,00	431.500,00
18	Gestão Ambiental	115.000,00	3.650.900,00	0,00	3.765.900,00
18.5001	Paisagem Ambiental	30.000,00	876.800,00	0,00	906.800,00
18.5001.1098	Obras de Contenção de Enchentes- ODS - 13	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
18.5001.2222	Proteção e Conservação do Meio Ambiente - ODS - 11/13	0,00	344.300,00	0,00	344.300,00
18.5001.2224	Recuperação dos Recursos Hídricos- ODS - 6/14	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00

CÓDIGO	Descrição	Tipo da Ação Orçamentária			TOTALS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
18.5001.2302	Apoio à Unidade de Representação do - I. E. F.- ODS - 17	0,00	42.800,00	0,00	42.800,00
18.5001.2357	Fundo Municipal de Meio Ambiente de Andradas - FMA- ODS - 15	0,00	16.300,00	0,00	16.300,00
18.5001.2358	Bem Estar e Controle de Natalidade de Animais - ODS - 3/17	0,00	221.800,00	0,00	221.800,00
18.5001.2366	Construção, Reforma e/ou Ampliação - Sede da Unidade de Bem Estar Animal	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
18.5002	Recomeço	85.000,00	2.774.100,00	0,00	2.859.100,00
18.5002.1097	Implant. Usina de Reciclagem de Residuos Sólidos da Construção Civil e Aterro Inertes- ODS-9/15	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
18.5002.2223	Destinação Correta dos Residuos Sólidos - ODS - 11/13	0,00	80.600,00	0,00	80.600,00
18.5002.2350	Parceria com Consorcio Público para Gestão Integrada - ODS - 17	0,00	2.693.500,00	0,00	2.693.500,00
20	Agricultura	166.000,00	506.900,00	0,00	672.900,00
20.6001	Cultivando Andradas	166.000,00	472.900,00	0,00	638.900,00
20.6001.1115	Construção de Barracão do Produtor - - ODS - 2/8/9/12/17	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
20.6001.1120	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos- ODS - 8/9/17	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.6001.2217	Desenvolvimento das Atividades de Incentivo à Agricultura/Pecuária e Projetos- ODS -2/12	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
20.6001.2232	FMDRS - Fundo Munic. Desenv. Rural Sustentável - ODS - 17	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
20.6001.2298	Apoio à Unidade de Representação do I.M.A.	0,00	70.300,00	0,00	70.300,00
20.6001.2300	Apoio à Unidade da EMATER- ODS - 17	0,00	300.100,00	0,00	300.100,00
20.6009	Renova Andradas	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
20.6009.2334	Manutenção das Atividades do SIM - Sistema de Inspeção Municipal - ODS - 2/12	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
22	Indústria	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
22.6009	Renova Andradas	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
22.6009.1125	Implantação/Estruturação do Distrito Industrial - ODS - 8/9/12/17	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
23	Comércio e Serviços	515.000,00	753.400,00	0,00	1.268.400,00
23.6002	Avança Andradas	274.000,00	235.700,00	0,00	509.700,00
23.6002.1146	Implantação e Ampliação de Internet e Telefonia Rural- ODS - 9	274.000,00	0,00	0,00	274.000,00
23.6002.2330	Desenvolvimento das Atividades de Incentivo a Industria, Comercio e Serviços - ODS - 8/9/12	0,00	212.700,00	0,00	212.700,00
23.6002.2332	Manutenção do Mercado e Matadouro Municipal - ODS - 8/17	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
23.6003	Descubra Andradas - Turismo Sustentável	241.000,00	497.700,00	0,00	738.700,00
23.6003.1078	Construção/Reforma/Reestruturação de Prédios Turísticos - ODS - 9	111.000,00	0,00	0,00	111.000,00
23.6003.1152	Implantação de Sinalização Turística - ODS - 9	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
23.6003.2316	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTALS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
23.6003.2317	Desenvolvimento do Turismo em Andradas - ODS - 8/9	0,00	429.700,00	0,00	429.700,00
23.6009	Renova Andradas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.6009.2331	Apoio a Projetos de Fomento ao Comércio/Serviços- ODS - 17	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
24	Comunicações	0,00	124.700,00	0,00	124.700,00
24.7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	0,00	124.700,00	0,00	124.700,00
24.7001.2007	Manut. Postos Correios/Telefone - Graminia, Campestrinho e Óleo- ODS - 17	0,00	124.700,00	0,00	124.700,00
26	Transporte	200.000,00	5.225.300,00	0,00	5.425.300,00
26.6009	Renova Andradas	200.000,00	5.225.300,00	0,00	5.425.300,00
26.6009.1074	Reforma/Adequação de Terminal de Ônibus - 9/11	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.6009.1137	Implementação de Estação Rodoviária - ODS - 9	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.6009.2172	Controle e Manutenção de Máquinas, Veículos e Transp. Interno- ODS - 8	0,00	3.658.000,00	0,00	3.658.000,00
26.6009.2175	Manutenção das Áreas Rurais- ODS - 9	0,00	1.567.300,00	0,00	1.567.300,00
27	Desporto e Lazer	730.000,00	1.009.600,00	0,00	1.739.600,00
27.2002	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	730.000,00	1.009.600,00	0,00	1.739.600,00
27.2002.1028	Construção/Revitalização de Unidades de Esporte, Recreação e Lazer - ODS - 3	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
27.2002.2062	Desenvolvimento, Incentivo e Apoio às Práticas Esportivas e de Lazer - ODS - 3	0,00	989.600,00	0,00	989.600,00
27.2002.2076	Serviços de Publicidade	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00
28.9002	Serviço de Dívida	0,00	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00
28.9002.0006	Serviço da Dívida Interna -Geral	0,00	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00
99	Reserva de Contingência	55.000,00	0,00	9.796.600,00	9.851.600,00
99.9999	Reserva de Contingência	55.000,00	0,00	9.796.600,00	9.851.600,00
99.9999.0903	Reserva para Capitalização do RPPS	0,00	0,00	9.796.600,00	9.796.600,00
99.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Total Geral da Despesa Orçada		25.141.936,00	135.173.970,00	13.373.700,00	173.689.606,00



MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas Por
Projetos e Atividades

Lei 4.320/64 - Anexo 7

Consolidado Geral - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	
01	Legislativa	0,00	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00
01.031	Ação Legislativa	0,00	1.313.300,00	0,00	1.313.300,00
01.031.7005	Processo Legislativo	0,00	1.313.300,00	0,00	1.313.300,00
01.122	Administração Geral	0,00	991.500,00	0,00	991.500,00
01.122.7008	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	0,00	991.500,00	0,00	991.500,00
01.123	Administração Financeira	0,00	345.200,00	0,00	345.200,00
01.123.7008	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	0,00	345.200,00	0,00	345.200,00
04	Administração	2.150.000,00	14.029.687,00	1.642.100,00	17.821.787,00
04.122	Administração Geral	550.000,00	10.667.887,00	1.642.100,00	12.859.987,00
04.122.6009	Renova Andradas	400.000,00	370.200,00	0,00	770.200,00
04.122.7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	0,00	10.295.687,00	1.642.100,00	11.937.787,00
04.122.7008	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.9001	Andradas Inteligente	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.124	Controle Externo	0,00	151.400,00	0,00	151.400,00
04.124.7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	0,00	151.400,00	0,00	151.400,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	1.241.100,00	0,00	1.241.100,00
04.129.7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	0,00	1.241.100,00	0,00	1.241.100,00
04.181	Policimento	100.000,00	1.876.300,00	0,00	1.976.300,00
04.181.7002	Cidade Tranquila	100.000,00	1.876.300,00	0,00	1.976.300,00
04.182	Defesa Civil	1.500.000,00	93.000,00	0,00	1.593.000,00
04.182.7002	Cidade Tranquila	1.500.000,00	93.000,00	0,00	1.593.000,00
08	Assistência Social	0,00	3.384.200,00	0,00	3.384.200,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00
08.241.4001	Eu te Apoio	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	252.100,00	0,00	252.100,00
08.242.4001	Eu te Apoio	0,00	252.100,00	0,00	252.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
08.243.4001	Eu te Apoio	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	2.460.100,00	0,00	2.460.100,00
08.244.4001	Eu te Apoio	0,00	2.460.100,00	0,00	2.460.100,00
09	Previdência Social	170.000,00	19.425.200,00	0,00	19.595.200,00
09.122	Administração Geral	170.000,00	1.493.200,00	0,00	1.663.200,00
09.122.4008	Previdência Municipal	170.000,00	1.493.200,00	0,00	1.663.200,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	17.932.000,00	0,00	17.932.000,00
09.272.4008	Previdência Municipal	0,00	17.932.000,00	0,00	17.932.000,00
10	Saúde	2.980.000,00	34.808.700,00	15.000,00	37.803.700,00
10.122	Administração Geral	0,00	1.466.600,00	15.000,00	1.481.600,00
10.122.1001	Andradas Saudável	0,00	1.466.600,00	15.000,00	1.481.600,00
10.301	Atenção Básica	2.980.000,00	10.772.500,00	0,00	13.752.500,00
10.301.1001	Andradas Saudável	2.980.000,00	10.772.500,00	0,00	13.752.500,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	19.022.800,00	0,00	19.022.800,00
10.302.1001	Andradás Saudável	0,00	19.022.800,00	0,00	19.022.800,00
10.303	Supor te Profilá tico e Terapêutico	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
10.303.1001	Andradás Saudável	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	797.000,00	0,00	797.000,00
10.304.1001	Andradás Saudável	0,00	797.000,00	0,00	797.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.799.800,00	0,00	1.799.800,00
10.305.1001	Andradás Saudável	0,00	1.799.800,00	0,00	1.799.800,00
12	Educação	7.867.636,00	34.122.738,00	60.000,00	42.050.374,00
12.122	Administração Geral	0,00	1.480.000,00	60.000,00	1.540.000,00
12.122.2001	Educação de Qualidade para Todos	0,00	1.480.000,00	60.000,00	1.540.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.040.750,00	0,00	1.040.750,00
12.306.2003	Merenda Escolar Saudável	0,00	1.040.750,00	0,00	1.040.750,00
12.361	Ensino Fundamental	4.377.560,00	15.727.761,00	0,00	20.105.321,00
12.361.2001	Educação de Qualidade para Todos	4.377.560,00	15.727.761,00	0,00	20.105.321,00
12.362	Ensino Médio	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
12.362.2001	Educação de Qualidade para Todos	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
12.363	Ensino Profissional	0,00	310.200,00	0,00	310.200,00
12.363.2001	Educação de Qualidade para Todos	0,00	310.200,00	0,00	310.200,00
12.364	Ensino Superior	0,00	549.500,00	0,00	549.500,00
12.364.2001	Educação de Qualidade para Todos	0,00	549.500,00	0,00	549.500,00
12.365	Educação Infantil	3.490.076,00	13.545.302,00	0,00	17.035.378,00
12.365.2001	Educação de Qualidade para Todos	3.490.076,00	13.545.302,00	0,00	17.035.378,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	381.225,00	0,00	381.225,00
12.366.2001	Educação de Qualidade para Todos	0,00	381.225,00	0,00	381.225,00
12.367	Educação Especial	0,00	553.000,00	0,00	553.000,00
12.367.2001	Educação de Qualidade para Todos	0,00	553.000,00	0,00	553.000,00
13	Cultura	1.282.300,00	1.986.630,00	0,00	3.268.930,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	21.300,00	249.500,00	0,00	270.800,00
13.391.3001	Andradás - Arte e Cultura	21.300,00	249.500,00	0,00	270.800,00
13.392	Difusão Cultural	1.261.000,00	1.737.130,00	0,00	2.998.130,00
13.392.3001	Andradás - Arte e Cultura	1.261.000,00	1.737.130,00	0,00	2.998.130,00
15	Urbanismo	8.539.000,00	12.920.515,00	0,00	21.459.515,00
15.122	Administração Geral	750.000,00	3.424.900,00	0,00	4.174.900,00
15.122.6009	Renova Andradás	750.000,00	3.424.900,00	0,00	4.174.900,00
15.451	Infraestrutura Urbana	7.000.000,00	1.460.800,00	0,00	8.460.800,00
15.451.6009	Renova Andradás	6.600.000,00	0,00	0,00	6.600.000,00
15.451.9001	Andradás Inteligente	400.000,00	1.460.800,00	0,00	1.860.800,00
15.452	Serviços Urbanos	789.000,00	8.034.815,00	0,00	8.823.815,00
15.452.6009	Renova Andradás	789.000,00	4.398.115,00	0,00	5.187.115,00
15.452.7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	0,00	2.460.000,00	0,00	2.460.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	
15.452.7002	Cidade Tranquila	0,00	1.176.700,00	0,00	1.176.700,00
17	Saneamento	320.000,00	575.500,00	0,00	895.500,00
17.511	Saneamento Básico Rural	100.000,00	71.000,00	0,00	171.000,00
17.511.6009	Renova Andradas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17.511.6010	Água Limpa	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	431.500,00	0,00	431.500,00
17.512.6010	Água Limpa	0,00	431.500,00	0,00	431.500,00
17.542	Controle Ambiental	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
17.542.6010	Água Limpa	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
17.543	Recuperação de Áreas Degradas	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
17.543.5001	Paisagem Ambiental	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
18	Gestão Ambiental	115.000,00	3.650.900,00	0,00	3.765.900,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	403.400,00	0,00	403.400,00
18.541.5001	Paisagem Ambiental	0,00	403.400,00	0,00	403.400,00
18.542	Controle Ambiental	115.000,00	3.225.900,00	0,00	3.340.900,00
18.542.5001	Paisagem Ambiental	30.000,00	451.800,00	0,00	481.800,00
18.542.5002	Recomeço	85.000,00	2.774.100,00	0,00	2.859.100,00
18.544	Recursos Hídricos	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
18.544.5001	Paisagem Ambiental	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
20	Agricultura	166.000,00	506.900,00	0,00	672.900,00
20.122	Administração Geral	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
20.122.6001	Cultivando Andradas	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	402.600,00	0,00	402.600,00
20.606.6001	Cultivando Andradas	0,00	402.600,00	0,00	402.600,00
20.609	Defesa Agropecuária	0,00	104.300,00	0,00	104.300,00
20.609.6001	Cultivando Andradas	0,00	70.300,00	0,00	70.300,00
20.609.6009	Renova Andradas	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
22	Indústria	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
22.661	Promoção Industrial	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
22.661.6009	Renova Andradas	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
23	Comércio e Serviços	515.000,00	753.400,00	0,00	1.268.400,00
23.122	Administração Geral	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
23.122.6002	Avança Andradas	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
23.122.6009	Renova Andradas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.691	Promoção Comercial	274.000,00	212.700,00	0,00	486.700,00
23.691.6002	Avança Andradas	274.000,00	212.700,00	0,00	486.700,00
23.695	Turismo	241.000,00	497.700,00	0,00	738.700,00
23.695.6003	Descubra Andradas - Turismo Sustentável	241.000,00	497.700,00	0,00	738.700,00
24	Comunicações	0,00	124.700,00	0,00	124.700,00
24.721	Comunicações Postais	0,00	124.700,00	0,00	124.700,00
24.721.7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	0,00	124.700,00	0,00	124.700,00
26	Transporte	200.000,00	5.225.300,00	0,00	5.425.300,00
26.782	Transporte Rodoviário	200.000,00	5.225.300,00	0,00	5.425.300,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	
26.782.6009	Renova Andradas	200.000,00	5.225.300,00	0,00	5.425.300,00
27	Desporto e Lazer	730.000,00	1.009.600,00	0,00	1.739.600,00
27.812	Desporto Comunitário	730.000,00	1.009.600,00	0,00	1.739.600,00
27.812.2002	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	730.000,00	1.009.600,00	0,00	1.739.600,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00
28.843.9002	Serviço de Dívida	0,00	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00
99	Reserva de Contingência	55.000,00	0,00	9.796.600,00	9.851.600,00
99.997	Reserva de Contingência - RPPS	0,00	0,00	9.796.600,00	9.796.600,00
99.997.9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	9.796.600,00	9.796.600,00
99.999	Reservas	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇADA		25.141.936,00	135.173.970,00	13.373.700,00	173.689.606,00



MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Despesa por Funcional Prog. Conforme Vínculo com os Recursos

Lei 4.320/64 - Anexo 8 - Adendo VII - Portaria SOF Nº 8 de 04/02/85

Consolidado Geral - 2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.650.000,00	2.650.000,00
01.031	Ação Legislativa	0,00	1.313.300,00	1.313.300,00
01.031.7005	Processo Legislativo	0,00	1.313.300,00	1.313.300,00
01.122	Administração Geral	0,00	991.500,00	991.500,00
01.122.7008	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	0,00	991.500,00	991.500,00
01.123	Administração Financeira	0,00	345.200,00	345.200,00
01.123.7008	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	0,00	345.200,00	345.200,00
04	Administração	0,00	17.821.787,00	17.821.787,00
04.122	Administração Geral	0,00	12.859.987,00	12.859.987,00
04.122.6009	Renova Andradas	0,00	770.200,00	770.200,00
04.122.7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	0,00	11.937.787,00	11.937.787,00
04.122.7008	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	0,00	150.000,00	150.000,00
04.122.9001	Andradas Inteligente	0,00	2.000,00	2.000,00
04.124	Controle Externo	0,00	151.400,00	151.400,00
04.124.7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	0,00	151.400,00	151.400,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	1.241.100,00	1.241.100,00
04.129.7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	0,00	1.241.100,00	1.241.100,00
04.181	Policimento	0,00	1.976.300,00	1.976.300,00
04.181.7002	Cidade Tranquila	0,00	1.976.300,00	1.976.300,00
04.182	Defesa Civil	0,00	1.593.000,00	1.593.000,00
04.182.7002	Cidade Tranquila	0,00	1.593.000,00	1.593.000,00
08	Assistência Social	0,00	3.384.200,00	3.384.200,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	281.000,00	281.000,00
08.241.4001	Eu te Apoio	0,00	281.000,00	281.000,00

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	252.100,00	252.100,00
08.242.4001	Eu te Apoio	0,00	252.100,00	252.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	391.000,00	391.000,00
08.243.4001	Eu te Apoio	0,00	391.000,00	391.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	2.460.100,00	2.460.100,00
08.244.4001	Eu te Apoio	0,00	2.460.100,00	2.460.100,00
09	Previdência Social	0,00	19.595.200,00	19.595.200,00
09.122	Administração Geral	0,00	1.663.200,00	1.663.200,00
09.122.4008	Previdência Municipal	0,00	1.663.200,00	1.663.200,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	17.932.000,00	17.932.000,00
09.272.4008	Previdência Municipal	0,00	17.932.000,00	17.932.000,00
10	Saúde	0,00	37.803.700,00	37.803.700,00
10.122	Administração Geral	0,00	1.481.600,00	1.481.600,00
10.122.1001	Andradas Saudável	0,00	1.481.600,00	1.481.600,00
10.301	Atenção Básica	0,00	13.752.500,00	13.752.500,00
10.301.1001	Andradas Saudável	0,00	13.752.500,00	13.752.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	19.022.800,00	19.022.800,00
10.302.1001	Andradas Saudável	0,00	19.022.800,00	19.022.800,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	950.000,00	950.000,00
10.303.1001	Andradas Saudável	0,00	950.000,00	950.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	797.000,00	797.000,00
10.304.1001	Andradas Saudável	0,00	797.000,00	797.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.799.800,00	1.799.800,00
10.305.1001	Andradas Saudável	0,00	1.799.800,00	1.799.800,00
12	Educação	0,00	42.050.374,00	42.050.374,00
12.122	Administração Geral	0,00	1.540.000,00	1.540.000,00
12.122.2001	Educação de Qualidade para Todos	0,00	1.540.000,00	1.540.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.040.750,00	1.040.750,00
12.306.2003	Merenda Escolar Saudável	0,00	1.040.750,00	1.040.750,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	20.105.321,00	20.105.321,00
12.361.2001	Educação de Qualidade para Todos	0,00	20.105.321,00	20.105.321,00

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.362	Ensino Médio	0,00	535.000,00	535.000,00
12.362.2001	Educação de Qualidade para Todos	0,00	535.000,00	535.000,00
12.363	Ensino Profissional	0,00	310.200,00	310.200,00
12.363.2001	Educação de Qualidade para Todos	0,00	310.200,00	310.200,00
12.364	Ensino Superior	0,00	549.500,00	549.500,00
12.364.2001	Educação de Qualidade para Todos	0,00	549.500,00	549.500,00
12.365	Educação Infantil	0,00	17.035.378,00	17.035.378,00
12.365.2001	Educação de Qualidade para Todos	0,00	17.035.378,00	17.035.378,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	381.225,00	381.225,00
12.366.2001	Educação de Qualidade para Todos	0,00	381.225,00	381.225,00
12.367	Educação Especial	0,00	553.000,00	553.000,00
12.367.2001	Educação de Qualidade para Todos	0,00	553.000,00	553.000,00
13	Cultura	0,00	3.268.930,00	3.268.930,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	270.800,00	270.800,00
13.391.3001	Andradas - Arte e Cultura	0,00	270.800,00	270.800,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	2.998.130,00	2.998.130,00
13.392.3001	Andradas - Arte e Cultura	0,00	2.998.130,00	2.998.130,00
15	Urbanismo	0,00	21.459.515,00	21.459.515,00
15.122	Administração Geral	0,00	4.174.900,00	4.174.900,00
15.122.6009	Renova Andradas	0,00	4.174.900,00	4.174.900,00
15.451	Infraestrutura Urbana	0,00	8.460.800,00	8.460.800,00
15.451.6009	Renova Andradas	0,00	6.600.000,00	6.600.000,00
15.451.9001	Andradas Inteligente	0,00	1.860.800,00	1.860.800,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	8.823.815,00	8.823.815,00
15.452.6009	Renova Andradas	0,00	5.187.115,00	5.187.115,00
15.452.7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	0,00	2.460.000,00	2.460.000,00
15.452.7002	Cidade Tranquila	0,00	1.176.700,00	1.176.700,00

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
17	Saneamento	0,00	895.500,00	895.500,00
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	171.000,00	171.000,00
17.511.6009	Renova Andradas	0,00	100.000,00	100.000,00
17.511.6010	Água Limpa	0,00	71.000,00	71.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	431.500,00	431.500,00
17.512.6010	Água Limpa	0,00	431.500,00	431.500,00
17.542	Controle Ambiental	0,00	220.000,00	220.000,00
17.542.6010	Água Limpa	0,00	220.000,00	220.000,00
17.543	Recuperação de Áreas Degradas	0,00	73.000,00	73.000,00
17.543.5001	Paisagem Ambiental	0,00	73.000,00	73.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	3.765.900,00	3.765.900,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	403.400,00	403.400,00
18.541.5001	Paisagem Ambiental	0,00	403.400,00	403.400,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	3.340.900,00	3.340.900,00
18.542.5001	Paisagem Ambiental	0,00	481.800,00	481.800,00
18.542.5002	Recomeço	0,00	2.859.100,00	2.859.100,00
18.544	Recursos Hídricos	0,00	21.600,00	21.600,00
18.544.5001	Paisagem Ambiental	0,00	21.600,00	21.600,00
20	Agricultura	0,00	672.900,00	672.900,00
20.122	Administração Geral	0,00	166.000,00	166.000,00
20.122.6001	Cultivando Andradas	0,00	166.000,00	166.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	402.600,00	402.600,00
20.606.6001	Cultivando Andradas	0,00	402.600,00	402.600,00
20.609	Defesa Agropecuária	0,00	104.300,00	104.300,00
20.609.6001	Cultivando Andradas	0,00	70.300,00	70.300,00
20.609.6009	Renova Andradas	0,00	34.000,00	34.000,00
22	Indústria	0,00	52.000,00	52.000,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	52.000,00	52.000,00

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
22.661.6009	Renova Andradas	0,00	52.000,00	52.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	1.268.400,00	1.268.400,00
23.122	Administração Geral	0,00	43.000,00	43.000,00
23.122.6002	Avança Andradas	0,00	23.000,00	23.000,00
23.122.6009	Renova Andradas	0,00	20.000,00	20.000,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	486.700,00	486.700,00
23.691.6002	Avança Andradas	0,00	486.700,00	486.700,00
23.695	Turismo	0,00	738.700,00	738.700,00
23.695.6003	Descubra Andradas - Turismo Sustentável	0,00	738.700,00	738.700,00
24	Comunicações	0,00	124.700,00	124.700,00
24.721	Comunicações Postais	0,00	124.700,00	124.700,00
24.721.7001	Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	0,00	124.700,00	124.700,00
26	Transporte	0,00	5.425.300,00	5.425.300,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	5.425.300,00	5.425.300,00
26.782.6009	Renova Andradas	0,00	5.425.300,00	5.425.300,00
27	Desporto e Lazer	0,00	1.739.600,00	1.739.600,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	1.739.600,00	1.739.600,00
27.812.2002	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	0,00	1.739.600,00	1.739.600,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00
28.843.9002	Serviço de Dívida	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	9.851.600,00	9.851.600,00
99.997	Reserva de Contingência - RPPS	0,00	9.796.600,00	9.796.600,00
99.997.9999	Reserva de Contingência	0,00	9.796.600,00	9.796.600,00
99.999	Reservas	0,00	55.000,00	55.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência	0,00	55.000,00	55.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇADA		0,00	173.689.606,00	173.689.606,00



MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo
Lei nº 4.320/64 - Anexo 9 - Adendo VIII - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2023

Órgãos	Legislativa	Administração	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Educação
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS	2.650.000,00	150.000,00				
MUNICIPIO DE ANDRADAS		17.671.787,00	3.384.200,00		37.803.700,00	42.050.374,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDRADAS				19.595.200,00		
Total	2.650.000,00	17.821.787,00	3.384.200,00	19.595.200,00	37.803.700,00	42.050.374,00

Orgãos	Cultura	Urbanismo	Saneamento	Gestão Ambiental	Agricultura	Indústria
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS						
MUNICIPIO DE ANDRADAS	3.268.930,00	21.459.515,00	895.500,00	3.765.900,00	672.900,00	52.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDRADAS						
Total	3.268.930,00	21.459.515,00	895.500,00	3.765.900,00	672.900,00	52.000,00

Órgãos	Comércio e Serviços	Comunicações	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS						
MUNICIPIO DE ANDRADAS	1.268.400,00	124.700,00	5.425.300,00	1.739.600,00	1.860.000,00	55.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDRADAS						9.796.600,00
Total	1.268.400,00	124.700,00	5.425.300,00	1.739.600,00	1.860.000,00	9.851.600,00

Orgãos	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS	2.800.000,00
MUNICIPIO DE ANDRADAS	141.497.806,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDRADAS	29.391.800,00
Total	173.689.606,00



MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Receita Estimada

Resumo Geral da Receita

Consolidado Geral - 2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	173.044.515,00
1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.385.315,00
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS	21.615.600,00
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.319.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.674.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.674.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.674.500,00
1.1.1.2.50.0.1.11	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.705.000,00
1.1.1.2.50.0.1.12	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	63.250,00
1.1.1.2.50.0.1.13	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Dívida Ativa	609.000,00
1.1.1.2.50.0.1.14	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	297.250,00
1.1.1.2.53.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.645.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.645.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - Principal	2.645.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.985.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.985.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.875.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.875.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	110.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	110.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	7.311.100,00
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	7.311.100,00
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	7.311.100,00
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	7.311.100,00
1.1.1.4.51.1.1.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.496.000,00
1.1.1.4.51.1.1.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	60.900,00
1.1.1.4.51.1.1.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	450.000,00
1.1.1.4.51.1.1.14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	304.200,00
1.1.2.0.0.0.0.00	TAXAS	3.769.715,00
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.624.490,00
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.521.740,00
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.521.740,00
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.521.740,00
1.1.2.1.01.0.1.12	Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade	127.655,00
1.1.2.1.01.0.1.13	Taxa para Localização	73.710,00
1.1.2.1.01.0.1.14	Taxa de Licença p/ Func. de Estabelec. Com. Ind. e prest. Serviços	726.000,00
1.1.2.1.01.0.1.15	Taxa de Licença para Execução de Obras	18.400,00
1.1.2.1.01.0.1.16	Taxa de Aprovação de projetos de Construção Civil	1.150.000,00
1.1.2.1.01.0.1.17	Taxa de Outorga - Direito de Construir	1.000.000,00
1.1.2.1.01.0.1.21	Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade - Multas e Juros	1.380,00
1.1.2.1.01.0.1.22	Taxa para Localização - Multas e Juros	1.380,00
1.1.2.1.01.0.1.23	Taxa de Licença p/Funcion. de Estab. Com. Ind. e Prest. de Serv. - Multas e Juros	11.550,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.1.2.1.01.0.1.24	Taxa de licença para Execução de obras - Multas e Juros	1.265,00
1.1.2.1.01.0.1.25	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	1.150,00
1.1.2.1.01.0.1.31	Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade - Dívida Ativa	25.300,00
1.1.2.1.01.0.1.32	Taxa para Localização - Dívida Ativa	52.000,00
1.1.2.1.01.0.1.33	Taxa de Licença p/ Funcion. de Estab. Com.Ind. e Prest. de Serv.- Dívida Ativa	191.400,00
1.1.2.1.01.0.1.34	Taxa de Licença p/ Execução de Obras - Dívida Ativa	3.300,00
1.1.2.1.01.0.1.35	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.41	Taxa de Licença para Veicul. de Public. - Dívida ativa - Multas e Juros	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.42	Taxa para Localização - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00
1.1.2.1.01.0.1.43	Taxa Licença p/ Funcion. Estab. Com. Ind. e Prest. Serv.- Dívida Ativa - Multas e Juros	109.250,00
1.1.2.1.01.0.1.44	Taxa Licença p/ Exec. Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.45	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.750,00
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.750,00
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	102.750,00
1.1.2.1.50.0.1.11	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.000,00
1.1.2.1.50.0.1.12	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.50.0.1.13	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	29.900,00
1.1.2.1.50.0.1.14	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.850,00
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	145.225,00
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	145.225,00
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	145.225,00
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	145.225,00
1.1.2.2.01.0.1.11	Taxa Serviços de Construção de Calçadas	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.12	Taxa Serviços de Pintura de Faixas	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.13	Taxa Serviços de Ligaçãoes de Redes de Esgotos	36.225,00
1.1.2.2.01.0.1.14	Taxa de Cemitério	100.000,00
1.1.2.2.01.0.1.21	Taxas Serviços de Ligação de Rede Esgoto - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.0.1.31	Taxas Serviços de Construções de Calçadas- Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.32	Taxas Serviços de Pinturas de faixas - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.33	Taxas Serviços de Ligação de Rede de Esgoto - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.41	Taxa Serviços de Construções de Calçadas - Div. Ativa - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.0.1.42	Taxas Serviços de Pintura de Faixas - Div. Ativa - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.0.1.43	Taxa de ligações de Rede de Esgoto - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
1.2.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	9.887.800,00
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.609.800,00
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.609.800,00
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.609.800,00
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.564.500,00
1.2.1.5.01.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.564.500,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Prefeitura - Plano Financeiro	2.600.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Andradas Prev - Plano Financeiro	18.000,00
1.2.1.5.01.1.1.04	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Prefeitura - Plano Previdenciário	2.900.000,00
1.2.1.5.01.1.1.05	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Câmara - Plano Previdenciário	44.000,00
1.2.1.5.01.1.1.06	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS-Andradas Prev-Plano Previdenciário	2.500,00
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	40.150,00
1.2.1.5.01.2.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	40.150,00
1.2.1.5.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo RPPS - Plano Financeiro	40.000,00
1.2.1.5.01.2.1.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo RPPS - Plano Previdenciário	150,00
1.2.1.5.01.3.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	5.150,00
1.2.1.5.01.3.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.150,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição do Servidor Civil Pensionista RPPS - Plano Financeiro	5.000,00
1.2.1.5.01.3.1.02	Contribuição do Servidor Civil Pensionista RPPS - Plano Previdenciário	150,00
1.2.4.0.00.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.278.000,00
1.2.4.1.00.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.278.000,00
1.2.4.1.50.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.278.000,00
1.2.4.1.50.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.278.000,00
1.2.4.1.50.0.100	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	4.278.000,00
1.2.4.1.50.0.101	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.212.000,00
1.2.4.1.50.0.102	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00
1.2.4.1.50.0.103	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	50.000,00
1.2.4.1.50.0.104	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - Div. Ativa/ Multas e Juros	15.000,00
1.3.0.00.0.000	RECEITA PATRIMONIAL	5.259.800,00
1.3.1.00.0.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	389.300,00
1.3.1.1.00.0.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	389.300,00
1.3.1.1.01.0.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	179.300,00
1.3.1.1.01.1.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	179.300,00
1.3.1.1.01.1.100	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	179.300,00
1.3.1.1.01.1.111	Aluguel de Box na Rodoviária Municipal	50.000,00
1.3.1.1.01.1.122	Aluguel de Box no Mercado Municipal	100.000,00
1.3.1.1.01.1.121	Aluguel de Box na Rodoviária Municipal - Multas e Juros	700,00
1.3.1.1.01.1.122	Aluguel de Box na Mercado Municipal - Multas e Juros	1.600,00
1.3.1.1.01.1.131	Aluguel de Box na Rodoviária Municipal - Dívida Ativa	9.000,00
1.3.1.1.01.1.132	Aluguel de Box na Mercado Municipal - Dívida Ativa	12.000,00
1.3.1.1.01.1.141	Aluguel de Box na Rodoviária Municipal - Dívida Ativa - Multa e Juros	1.000,00
1.3.1.1.01.1.142	Aluguel de Box na Mercado Municipal - Dívida Ativa - Multa e Juros	5.000,00
1.3.1.1.02.0.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	210.000,00
1.3.1.1.02.0.000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	210.000,00
1.3.1.1.02.0.100	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	210.000,00
1.3.1.1.02.0.101	Concessão Estacionamento Rotativo - Zona Azul	150.000,00
1.3.1.1.02.0.102	Concessão Cemitério Parque Bom Jesus	10.000,00
1.3.1.1.02.0.112	Ocupação de Espaço Público - Feira Livre	15.000,00
1.3.1.1.02.0.113	Ocupação de Espaço Público - Trailer	23.000,00
1.3.1.1.02.0.121	Ocupação de Espaço Público - Feira Livre - Multas e Juros	500,00
1.3.1.1.02.0.122	Ocupação de Espaço Público - Trailer - Multas e Juros	500,00
1.3.1.1.02.0.131	Ocupação de Espaço Público - Feira Livre - Dívida Ativa	3.000,00
1.3.1.1.02.0.132	Ocupação de Espaço Público - Trailer - Dívida Ativa	5.000,00
1.3.1.1.02.0.141	Ocupação de Espaço Público - Feira Livre - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00
1.3.1.1.02.0.142	Ocupação de Espaço Público - Trailer - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00
1.3.2.0.00.0.000	VALORES MOBILIÁRIOS	4.570.500,00
1.3.2.1.00.0.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.570.000,00
1.3.2.1.01.0.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500.000,00
1.3.2.1.01.0.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500.000,00
1.3.2.1.01.0.100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500.000,00
1.3.2.1.04.0.000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.070.000,00
1.3.2.1.04.0.000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.070.000,00
1.3.2.1.04.0.100	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	4.070.000,00
1.3.2.1.04.0.101	Remuneração dos Recursos do RPPS - Plano Financeiro	3.150.000,00
1.3.2.1.04.0.103	Remuneração dos Recursos do RPPS - Plano Previdenciário	840.000,00
1.3.2.1.04.0.104	Remuneração dos Recursos do RPPS Taxa Adm. - Plano Financeiro	50.000,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.3.2.1.04.0.1.05	Remuneração dos Recursos do RPPS Taxa Adm. - Plano Previdenciário	30.000,00
1.3.2.2.00.0.0.00	DIVIDENDOS	500,00
1.3.2.2.01.0.0.00	DIVIDENDOS	500,00
1.3.2.2.01.0.0.00	DIVIDENDOS	500,00
1.3.2.2.01.0.1.00	Dividendos - Principal	500,00
1.3.3.0.0.0.0.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	200.000,00
1.3.3.9.00.0.0.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	200.000,00
1.3.3.9.99.0.0.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	200.000,00
1.3.3.9.99.0.0.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	200.000,00
1.3.3.9.99.0.1.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	200.000,00
1.3.3.9.99.0.1.01	Concessão a Copasa	200.000,00
1.3.9.0.0.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000,00
1.3.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000,00
1.3.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000,00
1.3.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	100.000,00
1.3.9.9.99.0.1.01	Rendimentoss - Depositos Alvará Judicial	100.000,00
1.6.0.0.0.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.832.000,00
1.6.1.0.0.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.782.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.782.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.552.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.552.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	3.552.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	2.000,00
1.6.1.1.01.0.1.02	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final de Esgotos	1.150.000,00
1.6.1.1.01.0.1.03	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e dest. Final de Res. Sólidos	2.300.000,00
1.6.1.1.01.0.1.04	Serviços Emissão de Certidões	100.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	230.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	230.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	230.000,00
1.6.1.1.02.0.1.01	Inscrição em Concursos e Processo Seletivos - Prefeitura	230.000,00
1.6.9.0.0.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00
1.6.9.9.0.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	50.000,00
1.7.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.599.600,00
1.7.1.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	63.689.600,00
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	51.465.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	51.400.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	45.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	45.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	65.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	65.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	65.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	834.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	80.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	80.000,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
- CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	80.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	754.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	754.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	754.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	7.609.600,00
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.609.600,00
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PR	3.100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01	Piso de Atenção Básica Variável	2.600.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02	Agente Comunitário de Saúde	500.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.561.600,00
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ES	3.561.600,00
1.7.1.3.50.2.1.01	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	339.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02	CEREST - Centro de Ref. em Saude do Trabalhador	360.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03	Transf. Procedimentos no MAC - Prefeitura	880.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04	Transf. Procedimentos no MAC - Santa Casa	1.800.000,00
1.7.1.3.50.2.1.05	Transf. Procedimentos no MAC - APAE	182.600,00
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	640.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA	640.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	590.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilância Sanitária	50.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	260.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCI	260.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	260.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS	24.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	24.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Gestão do SUS	24.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PROGRAMAS	24.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PRO	24.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01	Repasso para Cirurgia Eletivas - Santa Casa	24.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	2.350.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.140.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.140.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.140.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	10.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	10.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	10.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	500.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	500.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	500.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	200.000,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	200.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	200.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	500.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	500.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	500.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	371.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	371.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	371.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	371.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Recursos Benefício Prest. Continuada - BPC	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Recursos Piso Variável - FNAS/SCFV	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04	PAIF - Prog. de Atenção Integral a Família	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	PAEFI - Proteção e Atend. Especializado a Família e Individuos	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Piso de Alta Cpmplexidade I (Idoso)	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07	Piso de Alta Complexidade I (Criança e Adolescente)	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08	Piso de Transição de Média Complexidade	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09	Serviço de Média Socio Educativa	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Programa Auxilio Brasil - IGD_PBF	35.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.060.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.060.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.060.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.060.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Transf. Empresa Brasileira Correios e Telegráficos	30.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02	Transf. Financ. Parafomento da Esportação - FEX	30.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03	Outras Transf. da União	1.000.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	39.990.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	36.700.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	28.500.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	28.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	28.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS - Exercício	28.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.800.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.800.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.800.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	330.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	330.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	330.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	70.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	70.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	70.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	710.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	710.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	710.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	710.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Cofinanciamento da Atenção Básica - Saude em Casa	400.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Tranf. de rec. Est. Vigilância em Saúde	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	Transf. Estratégia da Regional. da Assistência Farmacêutica	290.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.580.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.000.000,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.000.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.000.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	300.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	300.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	300.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	300.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	300.000,00
1.7.5.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	23.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB	23.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB	23.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	23.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01	Transferência do FUNDEB - Exercício	23.500.000,00
1.7.9.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	100.000,00
1.7.9.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00
1.7.9.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00
1.7.9.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00
1.7.9.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.9.9.99.0.1.01	Outras Transferências Correntes - FMDCA	20.000,00
1.9.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.080.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	615.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	615.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	505.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	505.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	505.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas Previstas em Legislação Especidica	50.000,00
1.9.1.1.01.0.1.02	Multas de Trânsito - Conv. Estado	70.000,00
1.9.1.1.01.0.1.03	Multas de Trânsito - Municipal	350.000,00
1.9.1.1.01.0.1.12	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	5.000,00
1.9.1.1.01.0.1.13	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	20.000,00
1.9.1.1.01.0.1.14	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	110.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	110.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	110.000,00
1.9.1.1.09.0.1.01	Multas Previstas em contrato de licitação	100.000,00
1.9.1.1.09.0.1.13	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000,00
1.9.2.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	55.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	20.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	20.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	35.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	35.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	35.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	35.000,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições	30.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02	Reposição ao Erário	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	410.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	80.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	80.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	80.000,00
1.9.9.9.03.0.1.01	Compensações Financeiras entre o RGRS e o RPPS - Plano Financeiro	75.000,00
1.9.9.9.03.0.1.02	Compensações Financeiras entre o RGRS e o RPPS - Plano Previdenciário	5.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	6.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	6.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência - Principal	6.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	324.000,00
1.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	324.000,00
1.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	324.000,00
1.9.9.99.2.1.11	Outras Receitas primárias	320.000,00
1.9.9.99.2.1.12	Outras Receitas primárias - Multas e Juros	2.000,00
1.9.9.99.2.1.13	Outras Receitas primárias - Dívida Ativa	1.000,00
1.9.9.99.2.1.14	Outras Receitas primárias - Multas e Juros/Dívida Ativa	1.000,00
2.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	9.352.091,00
2.1.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000.000,00
2.2.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00
2.4.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.302.091,00
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.297.091,00
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	100.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	100.000,00
2.4.1.1.51.1.1.01	Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Públicos de Saúde - Atenção Primária	100.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.300.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.300.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.300.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.300.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.897.091,00
2.4.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.000.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.000.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	1.000.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
2.4.1.4.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.697.091,00
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.697.091,00
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transfer. de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.697.091,00
2.4.1.4.99.0.1.01	Transf. Lei nº 14399 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	312.363,00
2.4.1.4.99.0.1.02	Transf. Lei Com. nº 195 - Para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultura (PG)	384.728,00
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	5.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	5.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	5.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	5.000,00
7.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.632.000,00
7.2.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	7.632.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.632.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	7.632.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	7.632.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	7.632.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	7.632.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Prefeitura - Plano Financeiro	3.052.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Andradas Prev - Plano Financeiro	22.000,00
7.2.1.5.02.1.1.04	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Prefeitura - Plano Previdenciário	4.500.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Câmara - Plano Previdenciário	54.000,00
7.2.1.5.02.1.1.06	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Andradas Prev - Plano Previdenciário	4.000,00
9.0.0.00.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-16.339.000,00
9.5.0.00.0.0.00	FUNDEB	-16.339.000,00
9.5.1.0.00.0.0.00	FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	-16.339.000,00
9.5.1.7.00.0.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-16.339.000,00
9.5.1.7.11.0.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-9.013.000,00
9.5.1.7.11.5.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-9.013.000,00
9.5.1.7.11.5.1.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-9.000.000,00
9.5.1.7.11.5.1.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-9.000.000,00
9.5.1.7.11.5.2.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-13.000,00
9.5.1.7.11.5.2.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-13.000,00
9.5.1.7.21.0.0.00	FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-7.326.000,00
9.5.1.7.21.5.0.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	-7.326.000,00
9.5.1.7.21.5.0.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	-5.700.000,00
9.5.1.7.21.5.0.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.700.000,00
9.5.1.7.21.5.1.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA	-1.560.000,00
9.5.1.7.21.5.1.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.560.000,00
9.5.1.7.21.5.2.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-66.000,00
9.5.1.7.21.5.2.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-66.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA:		173.689.606,00



MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Despesa Orçada

Consolidado Geral - 2023

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
01		CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS	2.800.000,00
01.01		CORPO LEGISLATIVO	1.313.300,00
01.01.01		MESA DIRETORA	567.200,00
01		Legislativa	567.200,00
031		Ação Legislativa	567.200,00
7005		Processo Legislativo	567.200,00
2257		Atividades Legislativas	567.200,00
01.01.01.01.031.7005.2257.3.1.90.11	1	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	375.000,00
01.01.01.01.031.7005.2257.3.1.90.13	2	Obrigações Patronais	81.000,00
01.01.01.01.031.7005.2257.3.3.90.14	3	Diárias Pessoal Civil	60.000,00
01.01.01.01.031.7005.2257.3.3.90.30	4	Material de Consumo	2.000,00
01.01.01.01.031.7005.2257.3.3.90.31	5	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.000,00
01.01.01.01.031.7005.2257.3.3.90.33	6	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
01.01.01.01.031.7005.2257.3.3.90.36	7	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100,00
01.01.01.01.031.7005.2257.3.3.90.39	8	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
01.01.01.01.031.7005.2257.3.3.90.47	9	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
01.01.01.01.031.7005.2257.3.3.90.93	10	Indenizações e Restituições	5.000,00
01.01.01.01.031.7005.2257.4.4.90.52	11	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
01.01.02		GABINETE DA PRESIDENCIA	549.800,00
01		Legislativa	549.800,00
031		Ação Legislativa	549.800,00
7005		Processo Legislativo	549.800,00
2257		Atividades Legislativas	123.300,00
01.01.02.01.031.7005.2257.3.1.90.04	12	Contratação por Tempo Determinado	100,00
01.01.02.01.031.7005.2257.3.1.90.11	13	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	88.000,00
01.01.02.01.031.7005.2257.3.1.90.13	14	Obrigações Patronais	19.000,00
01.01.02.01.031.7005.2257.3.1.91.13	15	Obrigações Patronais	100,00
01.01.02.01.031.7005.2257.3.3.90.14	16	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
01.01.02.01.031.7005.2257.3.3.90.30	17	Material de Consumo	1.000,00
01.01.02.01.031.7005.2257.3.3.90.36	18	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
01.01.02.01.031.7005.2257.3.3.90.39	19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
01.01.02.01.031.7005.2257.3.3.90.47	20	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
01.01.02.01.031.7005.2257.3.3.90.93	21	Indenizações e Restituições	2.000,00
01.01.02.01.031.7005.2257.4.4.90.52	22	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
2258		Publicidade	276.300,00
01.01.02.01.031.7005.2258.3.1.90.04	23	Contratação por Tempo Determinado	100,00
01.01.02.01.031.7005.2258.3.1.90.11	24	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	82.000,00
01.01.02.01.031.7005.2258.3.1.90.13	25	Obrigações Patronais	17.000,00
01.01.02.01.031.7005.2258.3.1.91.13	26	Obrigações Patronais	100,00
01.01.02.01.031.7005.2258.3.3.90.14	27	Diárias Pessoal Civil	2.000,00
01.01.02.01.031.7005.2258.3.3.90.30	28	Material de Consumo	1.000,00
01.01.02.01.031.7005.2258.3.3.90.35	29	Serviços de Consultoria	1.000,00
01.01.02.01.031.7005.2258.3.3.90.36	30	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
01.01.02.01.031.7005.2258.3.3.90.39	31	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01.02.01.031.7005.2258.3.3.90.47	32	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
01.01.02.01.031.7005.2258.4.4.90.52	33	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
2282		Escola do Legislativo	150.200,00
01.01.02.01.031.7005.2282.3.1.90.04	34	Contratação por Tempo Determinado	100,00
01.01.02.01.031.7005.2282.3.1.90.11	35	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	82.000,00
01.01.02.01.031.7005.2282.3.1.90.13	36	Obrigações Patronais	100,00
01.01.02.01.031.7005.2282.3.1.91.13	37	Obrigações Patronais	14.000,00
01.01.02.01.031.7005.2282.3.3.90.14	38	Diárias Pessoal Civil	7.000,00
01.01.02.01.031.7005.2282.3.3.90.30	39	Material de Consumo	4.000,00
01.01.02.01.031.7005.2282.3.3.90.31	40	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.000,00
01.01.02.01.031.7005.2282.3.3.90.33	41	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
01.01.02.01.031.7005.2282.3.3.90.36	42	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
01.01.02.01.031.7005.2282.3.3.90.39	43	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
01.01.02.01.031.7005.2282.3.3.90.47	44	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
01.01.02.01.031.7005.2282.3.3.90.93	45	Indenizações e Restituições	2.000,00
01.01.02.01.031.7005.2282.4.4.90.52	46	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
01.01.03		PROCURADORIA GERAL	196.300,00
01		Legislativa	196.300,00
031		Ação Legislativa	196.300,00
7005		Processo Legislativo	196.300,00
2257		Atividades Legislativas	196.300,00
01.01.03.01.031.7005.2257.3.1.90.04	47	Contratação por Tempo Determinado	100,00
01.01.03.01.031.7005.2257.3.1.90.11	48	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	128.000,00
01.01.03.01.031.7005.2257.3.1.90.13	49	Obrigações Patronais	19.000,00
01.01.03.01.031.7005.2257.3.1.91.13	50	Obrigações Patronais	15.000,00
01.01.03.01.031.7005.2257.3.3.90.08	51	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
01.01.03.01.031.7005.2257.3.3.90.14	52	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
01.01.03.01.031.7005.2257.3.3.90.30	53	Material de Consumo	1.000,00
01.01.03.01.031.7005.2257.3.3.90.35	54	Serviços de Consultoria	20.000,00
01.01.03.01.031.7005.2257.3.3.90.36	55	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
01.01.03.01.031.7005.2257.3.3.90.39	56	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
01.01.03.01.031.7005.2257.3.3.90.47	57	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
01.01.03.01.031.7005.2257.4.4.90.52	58	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
01.02		DIREÇÃO EXECUTIVA	1.486.700,00
01.02.01		SECRETARIA GERAL	867.200,00
01		Legislativa	717.200,00
122		Administração Geral	717.200,00
7008		Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	717.200,00
2280		Manutenção do Sistema Administrativo da Câmara	717.200,00
01.02.01.01.122.7008.2280.3.1.90.04	59	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
01.02.01.01.122.7008.2280.3.1.90.11	60	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	140.000,00
01.02.01.01.122.7008.2280.3.1.90.13	61	Obrigações Patronais	17.000,00
01.02.01.01.122.7008.2280.3.1.91.13	62	Obrigações Patronais	11.100,00
01.02.01.01.122.7008.2280.3.3.90.08	63	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
01.02.01.01.122.7008.2280.3.3.90.14	64	Diárias Pessoal Civil	35.000,00
01.02.01.01.122.7008.2280.3.3.90.30	65	Material de Consumo	60.000,00
01.02.01.01.122.7008.2280.3.3.90.36	66	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	120.000,00
01.02.01.01.122.7008.2280.3.3.90.39	67	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295.000,00
01.02.01.01.122.7008.2280.3.3.90.47	68	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
01.02.01.01.122.7008.2280.3.3.90.93	69	Indenizações e Restituições	3.000,00
01.02.01.01.122.7008.2280.4.4.90.52	70	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
04		Administração	150.000,00
122		Administração Geral	150.000,00
7008		Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	150.000,00
1072		Construção, Ampliação e Reforma do Prédio Legislativo	150.000,00
01.02.01.04.122.7008.1072.4.4.90.51	71	Obras e Instalações	100.000,00
01.02.01.04.122.7008.1072.4.4.90.52	72	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
01.02.02		DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	274.300,00
01		Legislativa	274.300,00
122		Administração Geral	274.300,00
7008		Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	274.300,00
2280		Manutenção do Sistema Administrativo da Câmara	274.300,00
01.02.02.01.122.7008.2280.3.1.90.04	73	Contratação por Tempo Determinado	100,00
01.02.02.01.122.7008.2280.3.1.90.11	74	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	180.000,00
01.02.02.01.122.7008.2280.3.1.90.13	75	Obrigações Patronais	17.000,00
01.02.02.01.122.7008.2280.3.1.91.13	76	Obrigações Patronais	16.000,00
01.02.02.01.122.7008.2280.3.3.90.08	77	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
01.02.02.01.122.7008.2280.3.3.90.14	78	Diárias Pessoal Civil	7.000,00
01.02.02.01.122.7008.2280.3.3.90.30	79	Material de Consumo	1.000,00
01.02.02.01.122.7008.2280.3.3.90.36	80	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
01.02.02.01.122.7008.2280.3.3.90.39	81	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
01.02.02.01.122.7008.2280.3.3.90.47	82	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
01.02.02.01.122.7008.2280.4.4.90.52	83	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
01.02.03		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	345.200,00
01		Legislativa	345.200,00
123		Administração Financeira	345.200,00
7008		Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	345.200,00
2281		Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	345.200,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.1.90.04	84	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.1.90.11	85	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.1.90.13	86	Obrigações Patronais	19.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.1.91.13	87	Obrigações Patronais	24.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.3.90.08	88	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.3.90.14	89	Diárias Pessoal Civil	7.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.3.90.30	90	Material de Consumo	1.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.3.90.35	91	Serviços de Consultoria	15.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.3.90.36	92	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.3.90.39	93	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.3.90.47	94	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
01.02.03.01.123.7008.2281.4.4.90.52	95	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS	141.497.806,00
02.01		Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	915.703,00
04		Administração	915.703,00
122		Administração Geral	915.703,00
7001		Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	915.703,00
2269		Gestão governamental	915.703,00
02.01.04.122.7001.2269.3.1.90.11	96	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	282.000,00
02.01.04.122.7001.2269.3.1.90.13	97	Obrigações Patronais	61.000,00
02.01.04.122.7001.2269.3.3.90.14	98	Diárias Pessoal Civil	30.000,00
02.01.04.122.7001.2269.3.3.90.30	99	Material de Consumo	3.600,00
02.01.04.122.7001.2269.3.3.90.36	100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.103,00
02.01.04.122.7001.2269.3.3.90.39	101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.01.04.122.7001.2269.3.3.90.46	102	Auxílio-alimentação	1.000,00
02.01.04.122.7001.2269.3.3.90.93	103	Indenizações e Restituições	10.000,00
02.01.04.122.7001.2269.4.4.90.52	104	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
02.02		SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	6.635.200,00
04		Administração	5.393.500,00
122		Administração Geral	1.824.200,00
7001		Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	1.824.200,00
2076		Serviços de Publicidade	25.000,00
02.02.04.122.7001.2076.3.3.90.39	105	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
2320		Manutenção da Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão- ODS - 8	938.800,00
02.02.04.122.7001.2320.3.1.90.04	106	Contratação por Tempo Determinado	16.000,00
02.02.04.122.7001.2320.3.1.90.11	107	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	626.000,00
02.02.04.122.7001.2320.3.1.90.13	108	Obrigações Patronais	58.000,00
02.02.04.122.7001.2320.3.1.90.94	109	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.000,00
02.02.04.122.7001.2320.3.1.91.13	110	Obrigações Patronais	45.000,00
02.02.04.122.7001.2320.3.3.90.08	111	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
02.02.04.122.7001.2320.3.3.90.30	112	Material de Consumo	7.000,00
02.02.04.122.7001.2320.3.3.90.36	113	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.500,00
02.02.04.122.7001.2320.3.3.90.39	114	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.02.04.122.7001.2320.3.3.90.46	115	Auxílio-alimentação	5.000,00
02.02.04.122.7001.2320.3.3.90.92	116	Despesas de Exercícios Anteriores	150,00
02.02.04.122.7001.2320.3.3.90.93	117	Indenizações e Restituições	150,00
02.02.04.122.7001.2320.4.4.90.52	118	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2321		Manutenção da Ouvidoria do Município- ODS - 8	59.200,00
02.02.04.122.7001.2321.3.1.90.11	119	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	37.000,00
02.02.04.122.7001.2321.3.1.90.13	120	Obrigações Patronais	1.100,00
02.02.04.122.7001.2321.3.1.90.94	121	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.100,00
02.02.04.122.7001.2321.3.1.91.13	122	Obrigações Patronais	5.000,00
02.02.04.122.7001.2321.3.3.90.30	123	Material de Consumo	2.500,00
02.02.04.122.7001.2321.3.3.90.35	124	Serviços de Consultoria	1.000,00
02.02.04.122.7001.2321.3.3.90.36	125	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
02.02.04.122.7001.2321.3.3.90.39	126	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
02.02.04.122.7001.2321.3.3.90.46	127	Auxílio-alimentação	3.000,00
02.02.04.122.7001.2321.4.4.90.52	128	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2323		Manutenção de Cemitério- ODS - 9	301.500,00
02.02.04.122.7001.2323.3.1.90.04	129	Contratação por Tempo Determinado	1.100,00
02.02.04.122.7001.2323.3.1.90.11	130	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	188.000,00
02.02.04.122.7001.2323.3.1.90.13	131	Obrigações Patronais	10.100,00
02.02.04.122.7001.2323.3.1.90.94	132	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.100,00
02.02.04.122.7001.2323.3.1.91.13	133	Obrigações Patronais	5.100,00
02.02.04.122.7001.2323.3.3.90.08	134	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.100,00
02.02.04.122.7001.2323.3.3.90.30	135	Material de Consumo	25.000,00
02.02.04.122.7001.2323.3.3.90.36	136	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.000,00
02.02.04.122.7001.2323.3.3.90.39	137	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
02.02.04.122.7001.2323.3.3.90.46	138	Auxílio-alimentação	17.000,00
02.02.04.122.7001.2323.4.4.90.52	139	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2325		Manutenção das atividades da Acessoria de Governo	89.700,00
02.02.04.122.7001.2325.3.1.90.04	140	Contratação por Tempo Determinado	1.100,00
02.02.04.122.7001.2325.3.1.90.11	141	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	51.000,00
02.02.04.122.7001.2325.3.1.90.13	142	Obrigações Patronais	11.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.02.04.122.7001.2325.3.3.90.30	143	Material de Consumo	5.000,00
02.02.04.122.7001.2325.3.3.90.36	144	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.100,00
02.02.04.122.7001.2325.3.3.90.39	145	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00
02.02.04.122.7001.2325.3.3.90.46	146	Auxílio-alimentação	2.400,00
02.02.04.122.7001.2325.4.4.90.52	147	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
2356		Mobilidade Urbana- ODS - 9/11	410.000,00
02.02.04.122.7001.2356.3.3.90.39	148	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410.000,00
181		Policamento	1.976.300,00
7002		Cidade Tranquila	1.976.300,00
1021		Veículos e Equipamentos para Guarda Municipal- ODS - 16	100.000,00
02.02.04.181.7002.1021.4.4.90.52	149	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2096		Gestão das Atividades de Segurança Pública e Defesa do Cidadão- ODS - 16	1.813.300,00
02.02.04.181.7002.2096.3.1.90.04	150	Contratação por Tempo Determinado	1.100,00
02.02.04.181.7002.2096.3.1.90.11	151	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.406.000,00
02.02.04.181.7002.2096.3.1.90.13	152	Obrigações Patronais	1.100,00
02.02.04.181.7002.2096.3.1.90.94	153	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.100,00
02.02.04.181.7002.2096.3.1.91.13	154	Obrigações Patronais	1.100,00
02.02.04.181.7002.2096.3.3.90.08	155	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.100,00
02.02.04.181.7002.2096.3.3.90.30	156	Material de Consumo	210.000,00
02.02.04.181.7002.2096.3.3.90.36	157	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	21.000,00
02.02.04.181.7002.2096.3.3.90.39	158	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.000,00
02.02.04.181.7002.2096.3.3.90.46	159	Auxílio-alimentação	69.000,00
02.02.04.181.7002.2096.3.3.90.92	160	Despesas de Exercícios Anteriores	150,00
02.02.04.181.7002.2096.3.3.90.93	161	Indenizações e Restituições	150,00
02.02.04.181.7002.2096.4.4.90.52	162	Equipamentos e Material Permanente	20.500,00
2335		Implant./Manut.da Ronda Escolar/Sist.de Video Monitor. e Oficina de Combate a Crimes/Drogas - ODS/16	63.000,00
02.02.04.181.7002.2335.3.3.90.30	163	Material de Consumo	20.500,00
02.02.04.181.7002.2335.3.3.90.36	164	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.500,00
02.02.04.181.7002.2335.3.3.90.39	165	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.500,00
02.02.04.181.7002.2335.4.4.90.52	166	Equipamentos e Material Permanente	20.500,00
182		Defesa Civil	1.593.000,00
7002		Cidade Tranquila	1.593.000,00
1117		Implantação/Estruturação da Unidade do Corpo de Bombeiro - ODS - 3	1.500.000,00
02.02.04.182.7002.1117.4.4.90.51	167	Obras e Instalações	1.300.000,00
02.02.04.182.7002.1117.4.4.90.52	168	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
2355		Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	93.000,00
02.02.04.182.7002.2355.3.3.90.30	169	Material de Consumo	16.000,00
02.02.04.182.7002.2355.3.3.90.36	170	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
02.02.04.182.7002.2355.3.3.90.39	171	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
02.02.04.182.7002.2355.4.4.90.52	172	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
15		Urbanismo	1.241.700,00
452		Serviços Urbanos	1.241.700,00
6009		Renova Andradas	65.000,00
1119		Reforma/Revitalização e Ampliação dos Cemitérios Municipais- ODS - 2/11/17	65.000,00
02.02.15.452.6009.1119.4.4.90.51	173	Obras e Instalações	50.000,00
02.02.15.452.6009.1119.4.4.90.52	174	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
7002		Cidade Tranquila	1.176.700,00
2220		Sinal Verde - ODS-16/17	1.176.700,00
02.02.15.452.7002.2220.3.1.90.04	175	Contratação por Tempo Determinado	1.100,00
02.02.15.452.7002.2220.3.1.90.11	176	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	411.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.02.15.452.7002.2220.3.1.90.13	177	Obrigações Patronais	1.100,00
02.02.15.452.7002.2220.3.1.90.94	178	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.100,00
02.02.15.452.7002.2220.3.1.91.13	179	Obrigações Patronais	52.000,00
02.02.15.452.7002.2220.3.3.90.08	180	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.100,00
02.02.15.452.7002.2220.3.3.90.30	181	Material de Consumo	160.000,00
02.02.15.452.7002.2220.3.3.90.36	182	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	35.000,00
02.02.15.452.7002.2220.3.3.90.39	183	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
02.02.15.452.7002.2220.3.3.90.46	184	Auxílio-alimentação	49.000,00
02.02.15.452.7002.2220.3.3.90.92	185	Despesas de Exercícios Anteriores	150,00
02.02.15.452.7002.2220.3.3.90.93	186	Indenizações e Restituições	150,00
02.02.15.452.7002.2220.4.4.90.52	187	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
02.03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	722.450,00
04		Administração	722.450,00
122		Administração Geral	722.450,00
7001		Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	722.450,00
2318		Manutenção da Procuradoria Geral do Município- ODS - 8	605.750,00
02.03.04.122.7001.2318.3.1.90.04	188	Contratação por Tempo Determinado	1.100,00
02.03.04.122.7001.2318.3.1.90.11	189	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	350.000,00
02.03.04.122.7001.2318.3.1.90.13	190	Obrigações Patronais	1.100,00
02.03.04.122.7001.2318.3.1.90.94	191	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.100,00
02.03.04.122.7001.2318.3.1.91.13	192	Obrigações Patronais	40.000,00
02.03.04.122.7001.2318.3.3.90.08	193	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.100,00
02.03.04.122.7001.2318.3.3.90.30	194	Material de Consumo	3.000,00
02.03.04.122.7001.2318.3.3.90.35	195	Serviços de Consultoria	90.000,00
02.03.04.122.7001.2318.3.3.90.36	196	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
02.03.04.122.7001.2318.3.3.90.39	197	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
02.03.04.122.7001.2318.3.3.90.46	198	Auxílio-alimentação	12.200,00
02.03.04.122.7001.2318.3.3.90.93	199	Indenizações e Restituições	150,00
02.03.04.122.7001.2318.4.4.90.52	200	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
2348		Ações de Defesa do Consumidor - PROCON	116.700,00
02.03.04.122.7001.2348.3.1.90.11	201	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	71.000,00
02.03.04.122.7001.2348.3.1.91.13	202	Obrigações Patronais	20.000,00
02.03.04.122.7001.2348.3.3.90.30	203	Material de Consumo	1.500,00
02.03.04.122.7001.2348.3.3.90.36	204	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	12.000,00
02.03.04.122.7001.2348.3.3.90.39	205	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
02.03.04.122.7001.2348.3.3.90.46	206	Auxílio-alimentação	1.200,00
02.03.04.122.7001.2348.4.4.90.52	207	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
02.04		CONTROLADORIA INTERNA	151.400,00
04		Administração	151.400,00
124		Controle Externo	151.400,00
7001		Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	151.400,00
2319		Manutenção da Controladoria Interna- ODS - 8	151.400,00
02.04.04.124.7001.2319.3.1.90.11	208	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
02.04.04.124.7001.2319.3.1.90.13	209	Obrigações Patronais	25.000,00
02.04.04.124.7001.2319.3.1.90.94	210	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.100,00
02.04.04.124.7001.2319.3.1.91.13	211	Obrigações Patronais	1.100,00
02.04.04.124.7001.2319.3.3.90.30	212	Material de Consumo	1.100,00
02.04.04.124.7001.2319.3.3.90.35	213	Serviços de Consultoria	3.500,00
02.04.04.124.7001.2319.3.3.90.36	214	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	150,00
02.04.04.124.7001.2319.3.3.90.39	215	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
02.04.04.124.7001.2319.3.3.90.46	216	Auxílio-alimentação	2.300,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.04.04.124.7001.2319.3.3.90.93	217	Indenizações e Restituições	150,00
02.04.04.124.7001.2319.4.4.90.52	218	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.659.800,00
04		Administração	2.659.800,00
122		Administração Geral	1.418.700,00
7001		Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	1.418.700,00
2076		Serviços de Publicidade	5.000,00
02.05.04.122.7001.2076.3.3.90.39	219	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
2230		Administração Financeira, Contábil e Orçamentária - ODS - 11	1.413.700,00
02.05.04.122.7001.2230.3.1.90.04	220	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
02.05.04.122.7001.2230.3.1.90.11	221	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	470.000,00
02.05.04.122.7001.2230.3.1.90.13	222	Obrigações Patronais	1.500,00
02.05.04.122.7001.2230.3.1.90.94	223	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
02.05.04.122.7001.2230.3.1.91.13	224	Obrigações Patronais	54.000,00
02.05.04.122.7001.2230.3.3.90.08	225	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00
02.05.04.122.7001.2230.3.3.90.30	226	Material de Consumo	6.000,00
02.05.04.122.7001.2230.3.3.90.35	227	Serviços de Consultoria	200,00
02.05.04.122.7001.2230.3.3.90.36	228	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.500,00
02.05.04.122.7001.2230.3.3.90.39	229	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
02.05.04.122.7001.2230.3.3.90.46	230	Auxílio-alimentação	21.000,00
02.05.04.122.7001.2230.3.3.90.92	231	Despesas de Exercícios Anteriores	150,00
02.05.04.122.7001.2230.3.3.90.93	232	Indenizações e Restituições	150,00
02.05.04.122.7001.2230.4.4.90.52	233	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
129		Administração de Receitas	1.241.100,00
7001		Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	1.241.100,00
2231		Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização - ODS - 9/17	1.241.100,00
02.05.04.129.7001.2231.3.1.90.04	234	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
02.05.04.129.7001.2231.3.1.90.11	235	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	341.000,00
02.05.04.129.7001.2231.3.1.90.13	236	Obrigações Patronais	10.000,00
02.05.04.129.7001.2231.3.1.90.94	237	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
02.05.04.129.7001.2231.3.1.91.13	238	Obrigações Patronais	52.000,00
02.05.04.129.7001.2231.3.3.90.08	239	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500,00
02.05.04.129.7001.2231.3.3.90.30	240	Material de Consumo	16.000,00
02.05.04.129.7001.2231.3.3.90.31	241	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00
02.05.04.129.7001.2231.3.3.90.35	242	Serviços de Consultoria	10.000,00
02.05.04.129.7001.2231.3.3.90.36	243	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
02.05.04.129.7001.2231.3.3.90.39	244	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
02.05.04.129.7001.2231.3.3.90.46	245	Auxílio-alimentação	27.000,00
02.05.04.129.7001.2231.3.3.90.92	246	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
02.05.04.129.7001.2231.3.3.90.93	247	Indenizações e Restituições	12.000,00
02.05.04.129.7001.2231.4.4.90.52	248	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRÁRIO, TURISMO E CULTURA	5.412.030,00
02.06.01		MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRÁRIO, TURISMO E CULTURA	4.968.030,00
04		Administração	540.200,00
122		Administração Geral	540.200,00
7001		Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	540.200,00
2076		Serviços de Publicidade	5.500,00
02.06.01.04.122.7001.2076.3.3.90.39	249	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
2324		Manut. das Ativid. da Secr. Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Cultura- ODS -8	534.700,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.06.01.04.122.7001.2324.3.1.90.04	250	Contratação por Tempo Determinado	1.100,00
02.06.01.04.122.7001.2324.3.1.90.11	251	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	223.000,00
02.06.01.04.122.7001.2324.3.1.90.13	252	Obrigações Patronais	21.000,00
02.06.01.04.122.7001.2324.3.1.91.13	253	Obrigações Patronais	1.100,00
02.06.01.04.122.7001.2324.3.3.60.41	254	Contribuições	1.100,00
02.06.01.04.122.7001.2324.3.3.90.08	255	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.100,00
02.06.01.04.122.7001.2324.3.3.90.30	256	Material de Consumo	45.000,00
02.06.01.04.122.7001.2324.3.3.90.36	257	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
02.06.01.04.122.7001.2324.3.3.90.39	258	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
02.06.01.04.122.7001.2324.3.3.90.46	259	Auxílio-alimentação	10.000,00
02.06.01.04.122.7001.2324.3.3.90.92	260	Despesas de Exercícios Anteriores	150,00
02.06.01.04.122.7001.2324.3.3.90.93	261	Indenizações e Restituições	150,00
02.06.01.04.122.7001.2324.4.4.90.52	262	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
13		Cultura	2.824.930,00
391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	270.800,00
3001		Andradas - Arte e Cultura	270.800,00
1100		Implementação do Museu do Vinho- ODS - 9	21.300,00
02.06.01.13.391.3001.1100.4.4.90.51	263	Obras e Instalações	11.300,00
02.06.01.13.391.3001.1100.4.4.90.52	264	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2216		Incentivo a Festa do Vinho	249.500,00
02.06.01.13.391.3001.2216.3.3.50.43	265	Subvenções Sociais	220.000,00
02.06.01.13.391.3001.2216.3.3.90.30	266	Material de Consumo	10.000,00
02.06.01.13.391.3001.2216.3.3.90.36	267	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.000,00
02.06.01.13.391.3001.2216.3.3.90.39	268	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.500,00
392		Difusão Cultural	2.554.130,00
3001		Andradas - Arte e Cultura	2.554.130,00
1099		Revitalização/Adequação e Acessibilidade de Unidades Culturais- ODS - 3	1.050.000,00
02.06.01.13.392.3001.1099.4.4.90.51	269	Obras e Instalações	1.000.000,00
02.06.01.13.392.3001.1099.4.4.90.52	270	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2090		Identidade: Cultura - ODS - 3/10	737.400,00
02.06.01.13.392.3001.2090.3.1.90.04	271	Contratação por Tempo Determinado	1.100,00
02.06.01.13.392.3001.2090.3.1.90.11	272	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	250.000,00
02.06.01.13.392.3001.2090.3.1.90.13	273	Obrigações Patronais	11.000,00
02.06.01.13.392.3001.2090.3.1.90.94	274	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.100,00
02.06.01.13.392.3001.2090.3.1.91.13	275	Obrigações Patronais	42.000,00
02.06.01.13.392.3001.2090.3.3.90.08	276	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.100,00
02.06.01.13.392.3001.2090.3.3.90.30	277	Material de Consumo	19.000,00
02.06.01.13.392.3001.2090.3.3.90.31	278	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
02.06.01.13.392.3001.2090.3.3.90.36	279	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.100,00
02.06.01.13.392.3001.2090.3.3.90.39	280	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345.000,00
02.06.01.13.392.3001.2090.3.3.90.46	281	Auxílio-alimentação	25.000,00
02.06.01.13.392.3001.2090.4.4.90.52	282	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
2093		Apoio a Entidades e Manifestações Culturais - ODS - 17	289.730,00
02.06.01.13.392.3001.2093.3.3.50.43	283	Subvenções Sociais	237.530,00
02.06.01.13.392.3001.2093.3.3.90.30	284	Material de Consumo	1.100,00
02.06.01.13.392.3001.2093.3.3.90.36	285	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.100,00
02.06.01.13.392.3001.2093.3.3.90.39	286	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
2095		Fundo Municipal de Cultura - FMC	477.000,00
02.06.01.13.392.3001.2095.3.3.90.30	287	Material de Consumo	75.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.06.01.13.392.3001.2095.3.3.90.36	288	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	31.000,00
02.06.01.13.392.3001.2095.3.3.90.39	289	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
02.06.01.13.392.3001.2095.4.4.90.52	290	Equipamentos e Material Permanente	71.000,00
20		Agricultura	302.500,00
122		Administração Geral	166.000,00
6001		Cultivando Andradas	166.000,00
1115		Construção de Barracão do Produtor -- ODS - 2/8/9/12/17	106.000,00
02.06.01.20.122.6001.1115.4.4.90.51	291	Obras e Instalações	106.000,00
1120		Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos- ODS - 8/9/17	60.000,00
02.06.01.20.122.6001.1120.4.4.90.52	292	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
606		Extensão Rural	102.500,00
6001		Cultivando Andradas	102.500,00
2217		Desenvolvimento das Atividades de Incentivo à Agricultura/Pecuária e Projetos- ODS -2/12	91.000,00
02.06.01.20.606.6001.2217.3.1.71.70	293	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00
02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.71.70	294	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00
02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.30	295	Material de Consumo	10.000,00
02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.36	296	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.500,00
02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.39	297	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.06.01.20.606.6001.2217.4.4.71.70	298	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500,00
02.06.01.20.606.6001.2217.4.4.90.52	299	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
2232		FMDRS - Fundo Munic. Desenv. Rural Sustentável - ODS - 17	11.500,00
02.06.01.20.606.6001.2232.3.3.90.30	300	Material de Consumo	5.500,00
02.06.01.20.606.6001.2232.3.3.90.36	301	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.500,00
02.06.01.20.606.6001.2232.3.3.90.39	302	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
609		Defesa Agropecuária	34.000,00
6009		Renova Andradas	34.000,00
2334		Manutenção das Atividades do SIM - Sistema de Inspeção Municipal - ODS - 2/12	34.000,00
02.06.01.20.609.6009.2334.3.1.71.70	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
02.06.01.20.609.6009.2334.3.3.71.70	304	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00
02.06.01.20.609.6009.2334.4.4.71.70	305	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00
22		Indústria	52.000,00
661		Promoção Industrial	52.000,00
6009		Renova Andradas	52.000,00
1125		Implantação/Estruturação do Distrito Industrial - ODS - 8/9/12/17	52.000,00
02.06.01.22.661.6009.1125.4.4.90.51	306	Obras e Instalações	52.000,00
23		Comércio e Serviços	1.248.400,00
122		Administração Geral	23.000,00
6002		Avança Andradas	23.000,00
2332		Manutenção do Mercado e Matadouro Municipal - ODS - 8/17	23.000,00
02.06.01.23.122.6002.2332.3.3.90.30	307	Material de Consumo	9.000,00
02.06.01.23.122.6002.2332.3.3.90.36	308	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
02.06.01.23.122.6002.2332.3.3.90.39	309	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
691		Promoção Comercial	486.700,00
6002		Avança Andradas	486.700,00
1146		Implantação e Ampliação de Internet e Telefonia Rural- ODS - 9	274.000,00
02.06.01.23.691.6002.1146.3.3.90.39	310	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.000,00
02.06.01.23.691.6002.1146.4.4.90.51	311	Obras e Instalações	105.000,00
02.06.01.23.691.6002.1146.4.4.90.52	312	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
2330		Desenvolvimento das Atividades de Incentivo a Industria, Comercio e Serviços - ODS - 8/9/12	212.700,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.06.01.23.691.6002.2330.3.1.90.04	313	Contratação por Tempo Determinado	1.100,00
02.06.01.23.691.6002.2330.3.1.90.11	314	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	124.000,00
02.06.01.23.691.6002.2330.3.1.90.13	315	Obrigações Patronais	1.100,00
02.06.01.23.691.6002.2330.3.1.91.13	316	Obrigações Patronais	22.000,00
02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.30	317	Material de Consumo	5.000,00
02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.36	318	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.000,00
02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.39	319	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.40	320	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.46	321	Auxílio-alimentação	4.500,00
02.06.01.23.691.6002.2330.4.4.90.52	322	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
695		Turismo	738.700,00
6003		Descubra Andradas - Turismo Sustentável	738.700,00
1078		Construção/Reforma/Reestruturação de Prédios Turísticos - ODS - 9	111.000,00
02.06.01.23.695.6003.1078.4.4.90.51	323	Obras e Instalações	100.000,00
02.06.01.23.695.6003.1078.4.4.90.52	324	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.06.01.23.695.6003.1078.4.4.90.93	325	Indenizações e Restituições	1.000,00
1152		Implantação de Sinalização Turística - ODS - 9	130.000,00
02.06.01.23.695.6003.1152.4.4.90.39	326	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.06.01.23.695.6003.1152.4.4.90.51	327	Obras e Instalações	30.000,00
2316		Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	68.000,00
02.06.01.23.695.6003.2316.3.3.90.30	328	Material de Consumo	20.000,00
02.06.01.23.695.6003.2316.3.3.90.36	329	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
02.06.01.23.695.6003.2316.3.3.90.39	330	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
2317		Desenvolvimento do Turismo em Andradas - ODS - 8/9	429.700,00
02.06.01.23.695.6003.2317.3.1.90.04	331	Contratação por Tempo Determinado	1.100,00
02.06.01.23.695.6003.2317.3.1.90.11	332	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	116.000,00
02.06.01.23.695.6003.2317.3.1.90.13	333	Obrigações Patronais	1.100,00
02.06.01.23.695.6003.2317.3.1.91.13	334	Obrigações Patronais	9.000,00
02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.50.41	335	Contribuições	21.000,00
02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.90.30	336	Material de Consumo	10.000,00
02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.90.31	337	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.90.36	338	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.90.39	339	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.90.46	340	Auxílio-alimentação	8.500,00
02.06.01.23.695.6003.2317.4.4.90.52	341	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.06.02		FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC	444.000,00
13		Cultura	444.000,00
392		Difusão Cultural	444.000,00
3001		Andradatas - Arte e Cultura	444.000,00
1116		Restauração e Conservação de Bens Tombados e Inventariados- ODS - 9	211.000,00
02.06.02.13.392.3001.1116.4.4.90.51	342	Obras e Instalações	190.000,00
02.06.02.13.392.3001.1116.4.4.90.52	343	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
2092		Manutenção e Conservação de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural- ODS - 11	113.000,00
02.06.02.13.392.3001.2092.3.3.90.30	344	Material de Consumo	6.000,00
02.06.02.13.392.3001.2092.3.3.90.36	345	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
02.06.02.13.392.3001.2092.3.3.90.39	346	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
02.06.02.13.392.3001.2092.4.4.90.52	347	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
2093		Apoio a Entidades e Manifestações Culturais - ODS - 17	120.000,00
02.06.02.13.392.3001.2093.3.3.50.41	348	Contribuições	10.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.06.02.13.392.3001.2093.3.3.50.43	349	Subvenções Sociais	100.000,00
02.06.02.13.392.3001.2093.3.3.90.48	350	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
02.07		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	5.261.400,00
02.07.01		MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	5.261.400,00
04		Administração	2.000,00
122		Administração Geral	2.000,00
9001		Andradas Inteligente	2.000,00
2076		Serviços de Publicidade	2.000,00
02.07.01.04.122.9001.2076.3.3.90.39	351	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
15		Urbanismo	1.463.300,00
122		Administração Geral	2.500,00
6009		Renova Andradas	2.500,00
2225		Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - FMDUS	2.500,00
02.07.01.15.122.6009.2225.3.3.90.30	352	Material de Consumo	900,00
02.07.01.15.122.6009.2225.3.3.90.36	353	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100,00
02.07.01.15.122.6009.2225.3.3.90.39	354	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
451		Infraestrutura Urbana	1.460.800,00
9001		Andradas Inteligente	1.460.800,00
2219		Planejamento Urbano e Projetos - ODS - 3/6/9/11/17	1.460.800,00
02.07.01.15.451.9001.2219.3.1.90.04	355	Contratação por Tempo Determinado	1.100,00
02.07.01.15.451.9001.2219.3.1.90.11	356	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	642.000,00
02.07.01.15.451.9001.2219.3.1.90.13	357	Obrigações Patronais	39.500,00
02.07.01.15.451.9001.2219.3.1.90.94	358	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
02.07.01.15.451.9001.2219.3.1.91.13	359	Obrigações Patronais	60.000,00
02.07.01.15.451.9001.2219.3.3.90.08	360	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
02.07.01.15.451.9001.2219.3.3.90.30	361	Material de Consumo	10.000,00
02.07.01.15.451.9001.2219.3.3.90.36	362	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	21.000,00
02.07.01.15.451.9001.2219.3.3.90.39	363	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.07.01.15.451.9001.2219.3.3.90.40	364	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00
02.07.01.15.451.9001.2219.3.3.90.46	365	Auxílio-alimentação	25.000,00
02.07.01.15.451.9001.2219.3.3.90.92	366	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
02.07.01.15.451.9001.2219.3.3.90.93	367	Indenizações e Restituições	100,00
02.07.01.15.451.9001.2219.4.4.90.52	368	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
17		Saneamento	73.000,00
543		Recuperação de Áreas Degradadas	73.000,00
5001		Paisagem Ambiental	73.000,00
2221		Recuperação de Áreas Degradadas e Reforestamento- ODS - 13	73.000,00
02.07.01.17.543.5001.2221.3.3.90.30	369	Material de Consumo	21.000,00
02.07.01.17.543.5001.2221.3.3.90.36	370	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
02.07.01.17.543.5001.2221.3.3.90.39	371	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
18		Gestão Ambiental	3.723.100,00
541		Preservação e Conservação Ambiental	360.600,00
5001		Paisagem Ambiental	360.600,00
2222		Proteção e Conservação do Meio Ambiente - ODS - 11/13	344.300,00
02.07.01.18.541.5001.2222.3.1.90.04	372	Contratação por Tempo Determinado	1.100,00
02.07.01.18.541.5001.2222.3.1.90.11	373	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	163.000,00
02.07.01.18.541.5001.2222.3.1.90.13	374	Obrigações Patronais	25.000,00
02.07.01.18.541.5001.2222.3.1.90.94	375	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.100,00
02.07.01.18.541.5001.2222.3.1.91.13	376	Obrigações Patronais	10.000,00
02.07.01.18.541.5001.2222.3.3.50.41	377	Contribuições	12.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.07.01.18.541.5001.2222.3.3.90.30	378	Material de Consumo	5.000,00
02.07.01.18.541.5001.2222.3.3.90.36	379	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
02.07.01.18.541.5001.2222.3.3.90.39	380	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
02.07.01.18.541.5001.2222.3.3.90.46	381	Auxílio-alimentação	10.000,00
02.07.01.18.541.5001.2222.3.3.90.93	382	Indenizações e Restituições	100,00
02.07.01.18.541.5001.2222.4.4.90.52	383	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
2357		Fundo Municipal de Meio Ambiente de Andradas - FMA- ODS - 15	16.300,00
02.07.01.18.541.5001.2357.3.3.90.30	384	Material de Consumo	4.100,00
02.07.01.18.541.5001.2357.3.3.90.36	385	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.100,00
02.07.01.18.541.5001.2357.3.3.90.39	386	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.100,00
02.07.01.18.541.5001.2357.4.4.90.52	387	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
542		Controle Ambiental	3.340.900,00
5001		Paisagem Ambiental	481.800,00
1098		Obras de Contenção de Enchentes- ODS - 13	30.000,00
02.07.01.18.542.5001.1098.4.4.90.51	388	Obras e Instalações	30.000,00
2358		Bem Estar e Controle de Natalidade de Animais - ODS - 3/17	221.800,00
02.07.01.18.542.5001.2358.3.1.90.04	389	Contratação por Tempo Determinado	500,00
02.07.01.18.542.5001.2358.3.1.90.11	390	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
02.07.01.18.542.5001.2358.3.1.90.13	391	Obrigações Patronais	100,00
02.07.01.18.542.5001.2358.3.1.90.94	392	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
02.07.01.18.542.5001.2358.3.1.91.13	393	Obrigações Patronais	100,00
02.07.01.18.542.5001.2358.3.3.90.30	394	Material de Consumo	50.000,00
02.07.01.18.542.5001.2358.3.3.90.36	395	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
02.07.01.18.542.5001.2358.3.3.90.39	396	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.07.01.18.542.5001.2358.4.4.90.52	397	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
2366		Construção, Reforma e/ou Ampliação - Sede da Unidade de Bem Estar Animal	230.000,00
02.07.01.18.542.5001.2366.4.4.90.51	398	Obras e Instalações	200.000,00
02.07.01.18.542.5001.2366.4.4.90.52	399	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
5002		Recomeço	2.859.100,00
1097		Implant. Usina de Reciclagem de Residuos Sólidos da Construção Civil e Aterro Inertes- ODS-9/15	85.000,00
02.07.01.18.542.5002.1097.4.4.90.51	400	Obras e Instalações	50.000,00
02.07.01.18.542.5002.1097.4.4.90.52	401	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
2223		Destinação Correta dos Residuos Sólidos - ODS - 11/13	80.600,00
02.07.01.18.542.5002.2223.3.3.90.30	402	Material de Consumo	9.500,00
02.07.01.18.542.5002.2223.3.3.90.36	403	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.100,00
02.07.01.18.542.5002.2223.3.3.90.39	404	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
02.07.01.18.542.5002.2223.4.4.90.52	405	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
2350		Parceria com Consorcio Público para Gestão Integrada - ODS - 17	2.693.500,00
02.07.01.18.542.5002.2350.3.1.71.70	406	Rateio pela Participação em Consórcio Público	120.000,00
02.07.01.18.542.5002.2350.3.1.90.11	407	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.000,00
02.07.01.18.542.5002.2350.3.1.91.13	408	Obrigações Patronais	6.000,00
02.07.01.18.542.5002.2350.3.3.71.70	409	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.482.000,00
02.07.01.18.542.5002.2350.3.3.90.46	410	Auxílio-alimentação	2.500,00
02.07.01.18.542.5002.2350.4.4.71.70	411	Rateio pela Participação em Consórcio Público	38.000,00
544		Recursos Hídricos	21.600,00
5001		Paisagem Ambiental	21.600,00
2224		Recuperação dos Recursos Hídricos- ODS - 6/14	21.600,00
02.07.01.18.544.5001.2224.3.3.90.30	412	Material de Consumo	5.500,00
02.07.01.18.544.5001.2224.3.3.90.36	413	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.100,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.07.01.18.544.5001.2224.3.3.90.39	414	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	41.187.900,00
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PRÓPRIO	28.384.100,00
10		Saúde	28.384.100,00
122		Administração Geral	1.464.400,00
1001		Andradas Saudável	1.464.400,00
0002		Operação especial - Saúde	15.000,00
02.08.01.10.122.1001.0002.3.3.90.47	415	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
2027		Operação e Manutenção Administrativa da Saúde - ODS - 3	1.414.400,00
02.08.01.10.122.1001.2027.3.1.90.04	416	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
02.08.01.10.122.1001.2027.3.1.90.11	417	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	778.000,00
02.08.01.10.122.1001.2027.3.1.90.13	418	Obrigações Patronais	105.000,00
02.08.01.10.122.1001.2027.3.1.90.94	419	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
02.08.01.10.122.1001.2027.3.1.91.13	420	Obrigações Patronais	25.000,00
02.08.01.10.122.1001.2027.3.3.90.08	421	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
02.08.01.10.122.1001.2027.3.3.90.30	422	Material de Consumo	20.000,00
02.08.01.10.122.1001.2027.3.3.90.31	423	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	200,00
02.08.01.10.122.1001.2027.3.3.90.36	424	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	9.000,00
02.08.01.10.122.1001.2027.3.3.90.39	425	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
02.08.01.10.122.1001.2027.3.3.90.40	426	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	140.000,00
02.08.01.10.122.1001.2027.3.3.90.46	427	Auxílio-alimentação	31.000,00
02.08.01.10.122.1001.2027.3.3.90.92	428	Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
02.08.01.10.122.1001.2027.3.3.90.93	429	Indenizações e Restituições	2.000,00
02.08.01.10.122.1001.2027.4.4.90.52	430	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2076		Serviços de Publicidade	35.000,00
02.08.01.10.122.1001.2076.3.3.90.39	431	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
301		Atenção Básica	9.514.400,00
1001		Andradas Saudável	9.514.400,00
1001		Construção/Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - ODS - 3	1.880.000,00
02.08.01.10.301.1001.1001.4.4.90.51	432	Obras e Instalações	1.580.000,00
02.08.01.10.301.1001.1001.4.4.90.52	433	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
2009		Fortalecimento da Atenção Básica (Estratégia Saúde da Família) - ODS - 3	7.634.400,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.1.90.04	434	Contratação por Tempo Determinado	1.930.000,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.1.90.11	435	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.560.000,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.1.90.13	436	Obrigações Patronais	383.000,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.1.90.94	437	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.000,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.1.91.13	438	Obrigações Patronais	420.000,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.08	439	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	4.600,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.30	440	Material de Consumo	34.500,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.32	441	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	350.000,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.36	442	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	16.100,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.39	443	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	445.000,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.46	444	Auxílio-alimentação	267.000,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.48	445	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	53.000,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.91	446	Sentenças Judiciais	50.000,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.92	447	Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.93	448	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.08.01.10.301.1001.2009.4.4.90.52	449	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.575.300,00
1001		Andradas Saudável	15.575.300,00
2036		Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Emergencial - ODS - 3	3.840.200,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.08.01.10.302.1001.2036.3.1.90.04	450	Contratação por Tempo Determinado	215.000,00
02.08.01.10.302.1001.2036.3.1.90.11	451	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.548.000,00
02.08.01.10.302.1001.2036.3.1.90.13	452	Obrigações Patronais	66.000,00
02.08.01.10.302.1001.2036.3.1.90.94	453	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
02.08.01.10.302.1001.2036.3.1.91.13	454	Obrigações Patronais	377.000,00
02.08.01.10.302.1001.2036.3.3.90.08	455	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	10.000,00
02.08.01.10.302.1001.2036.3.3.90.30	456	Material de Consumo	4.000,00
02.08.01.10.302.1001.2036.3.3.90.36	457	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
02.08.01.10.302.1001.2036.3.3.90.39	458	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
02.08.01.10.302.1001.2036.3.3.90.46	459	Auxílio-alimentação	15.000,00
02.08.01.10.302.1001.2036.3.3.90.91	460	Sentenças Judiciais	400.000,00
02.08.01.10.302.1001.2036.3.3.90.92	461	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
02.08.01.10.302.1001.2036.3.3.90.93	462	Indenizações e Restituições	100,00
02.08.01.10.302.1001.2036.4.4.90.52	463	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2039		Agendamento Social e Transporte Sanitário - ODS - 3	2.716.100,00
02.08.01.10.302.1001.2039.3.1.90.04	464	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
02.08.01.10.302.1001.2039.3.1.90.11	465	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.749.000,00
02.08.01.10.302.1001.2039.3.1.90.13	466	Obrigações Patronais	15.000,00
02.08.01.10.302.1001.2039.3.1.90.94	467	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
02.08.01.10.302.1001.2039.3.1.91.13	468	Obrigações Patronais	200.000,00
02.08.01.10.302.1001.2039.3.3.90.08	469	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
02.08.01.10.302.1001.2039.3.3.90.14	470	Diárias Pessoal Civil	200.000,00
02.08.01.10.302.1001.2039.3.3.90.30	471	Material de Consumo	60.000,00
02.08.01.10.302.1001.2039.3.3.90.36	472	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
02.08.01.10.302.1001.2039.3.3.90.39	473	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.000,00
02.08.01.10.302.1001.2039.3.3.90.46	474	Auxílio-alimentação	40.000,00
02.08.01.10.302.1001.2039.3.3.90.92	475	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
02.08.01.10.302.1001.2039.3.3.90.93	476	Indenizações e Restituições	10.000,00
02.08.01.10.302.1001.2039.4.4.90.52	477	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2040		Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde - ODS - 3/17	982.000,00
02.08.01.10.302.1001.2040.3.1.71.70	478	Rateio pela Participação em Consórcio Público	600.000,00
02.08.01.10.302.1001.2040.3.3.71.70	479	Rateio pela Participação em Consórcio Público	325.000,00
02.08.01.10.302.1001.2040.4.4.71.70	480	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
02.08.01.10.302.1001.2040.4.6.71.70	481	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.000,00
2138		Apoio a Projetos de Combate às Drogas - ODS - 3/16/17	220.000,00
02.08.01.10.302.1001.2138.3.3.50.43	482	Subvenções Sociais	220.000,00
2186		Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Andradas - ODS - 3/17	7.200.000,00
02.08.01.10.302.1001.2186.3.3.50.43	483	Subvenções Sociais	7.200.000,00
2193		Manutenção dos Veículos Secretaria de Saúde- ODS - 3	617.000,00
02.08.01.10.302.1001.2193.3.3.90.30	484	Material de Consumo	450.000,00
02.08.01.10.302.1001.2193.3.3.90.36	485	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
02.08.01.10.302.1001.2193.3.3.90.39	486	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.000,00
02.08.01.10.302.1001.2193.4.4.90.52	487	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
303		Supor te Profilático e Terapêutico	400.000,00
1001		Andrad as Saudável	400.000,00
2008		Assistência Farmacêutica- ODS - 3	400.000,00
02.08.01.10.303.1001.2008.3.3.90.30	488	Material de Consumo	100.000,00
02.08.01.10.303.1001.2008.3.3.90.91	489	Sentenças Judiciais	300.000,00
304		Vigilância Sanitária	727.000,00
1001		Andrad as Saudável	727.000,00
2140		Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária - ODS - 3/6/16	494.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.08.01.10.304.1001.2140.3.1.90.04	490	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
02.08.01.10.304.1001.2140.3.1.90.11	491	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	379.000,00
02.08.01.10.304.1001.2140.3.1.90.13	492	Obrigações Patronais	13.000,00
02.08.01.10.304.1001.2140.3.1.90.94	493	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
02.08.01.10.304.1001.2140.3.1.91.13	494	Obrigações Patronais	52.000,00
02.08.01.10.304.1001.2140.3.3.90.08	495	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
02.08.01.10.304.1001.2140.3.3.90.30	496	Material de Consumo	2.000,00
02.08.01.10.304.1001.2140.3.3.90.36	497	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
02.08.01.10.304.1001.2140.3.3.90.39	498	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.08.01.10.304.1001.2140.3.3.90.46	499	Auxílio-alimentação	12.000,00
02.08.01.10.304.1001.2140.4.4.90.52	500	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
2142		Manutenção Controle do Centro de Zoonoses - ODS - 3/17	233.000,00
02.08.01.10.304.1001.2142.3.1.90.04	501	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
02.08.01.10.304.1001.2142.3.1.90.11	502	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	122.000,00
02.08.01.10.304.1001.2142.3.1.90.13	503	Obrigações Patronais	1.000,00
02.08.01.10.304.1001.2142.3.1.90.94	504	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
02.08.01.10.304.1001.2142.3.1.91.13	505	Obrigações Patronais	10.000,00
02.08.01.10.304.1001.2142.3.3.90.30	506	Material de Consumo	50.000,00
02.08.01.10.304.1001.2142.3.3.90.36	507	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	18.000,00
02.08.01.10.304.1001.2142.3.3.90.39	508	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.08.01.10.304.1001.2142.3.3.90.46	509	Auxílio-alimentação	10.000,00
02.08.01.10.304.1001.2142.4.4.90.52	510	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
305		Vigilância Epidemiológica	703.000,00
1001		Andradas Saudável	703.000,00
2143		Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde Ambiental - ODS - 3/6/15	703.000,00
02.08.01.10.305.1001.2143.3.1.90.04	511	Contratação por Tempo Determinado	210.000,00
02.08.01.10.305.1001.2143.3.1.90.11	512	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	374.000,00
02.08.01.10.305.1001.2143.3.1.90.13	513	Obrigações Patronais	40.000,00
02.08.01.10.305.1001.2143.3.1.90.94	514	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
02.08.01.10.305.1001.2143.3.1.91.13	515	Obrigações Patronais	34.000,00
02.08.01.10.305.1001.2143.3.3.90.08	516	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
02.08.01.10.305.1001.2143.3.3.90.30	517	Material de Consumo	2.000,00
02.08.01.10.305.1001.2143.3.3.90.36	518	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
02.08.01.10.305.1001.2143.3.3.90.39	519	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
02.08.01.10.305.1001.2143.3.3.90.46	520	Auxílio-alimentação	12.000,00
02.08.01.10.305.1001.2143.4.4.90.52	521	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
02.08.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO VINCULADO	9.419.600,00
10		Saúde	9.419.600,00
122		Administração Geral	17.200,00
1001		Andradas Saudável	17.200,00
2030		Operação e Manutenção Administrativa da Saúde - Rec. Vinculados- ODS - 3	17.200,00
02.08.02.10.122.1001.2030.3.1.90.04	522	Contratação por Tempo Determinado	200,00
02.08.02.10.122.1001.2030.3.1.90.11	523	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200,00
02.08.02.10.122.1001.2030.3.1.90.13	524	Obrigações Patronais	200,00
02.08.02.10.122.1001.2030.3.1.91.13	525	Obrigações Patronais	200,00
02.08.02.10.122.1001.2030.3.3.90.08	526	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	200,00
02.08.02.10.122.1001.2030.3.3.90.30	527	Material de Consumo	1.700,00
02.08.02.10.122.1001.2030.3.3.90.36	528	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	200,00
02.08.02.10.122.1001.2030.3.3.90.39	529	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.100,00
02.08.02.10.122.1001.2030.3.3.90.46	530	Auxílio-alimentação	200,00
02.08.02.10.122.1001.2030.4.4.90.52	531	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
301		Atenção Básica	4.238.100,00
1001		Andradas Saudável	4.238.100,00
1001		Construção/Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - ODS - 3	1.100.000,00
02.08.02.10.301.1001.1001.4.4.90.51	532	Obras e Instalações	1.000.000,00
02.08.02.10.301.1001.1001.4.4.90.52	533	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2011		Fortalecimento da Atenção Básica (Estratégia Saúde da Família) - Rec. Vinculados - ODS - 3	3.138.100,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.1.90.04	534	Contratação por Tempo Determinado	507.000,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.1.90.11	535	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.226.000,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.1.90.13	536	Obrigações Patronais	227.200,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.1.90.94	537	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.000,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.1.91.13	538	Obrigações Patronais	91.000,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.08	539	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.30	540	Material de Consumo	420.000,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.32	541	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.000,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.36	542	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39	543	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	560.000,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.46	544	Auxílio-alimentação	52.000,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.47	545	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.48	546	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.92	547	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.93	548	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.08.02.10.301.1001.2011.4.4.90.52	549	Equipamentos e Material Permanente	25.800,00
302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.447.500,00
1001		Andradas Saudável	3.447.500,00
2035		Fortalec. das Ações de Atenção Especializada e Emergencial- Rec. Vinculados - ODS - 3	464.300,00
02.08.02.10.302.1001.2035.3.1.90.04	550	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
02.08.02.10.302.1001.2035.3.1.90.11	551	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
02.08.02.10.302.1001.2035.3.1.90.13	552	Obrigações Patronais	1.000,00
02.08.02.10.302.1001.2035.3.1.91.13	553	Obrigações Patronais	1.000,00
02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.50.39	554	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.000,00
02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.50.43	555	Subvenções Sociais	10.000,00
02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.90.08	556	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.90.30	557	Material de Consumo	60.000,00
02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.90.36	558	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.90.39	559	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203.000,00
02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.90.46	560	Auxílio-alimentação	1.000,00
02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.90.47	561	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.90.91	562	Sentenças Judiciais	3.000,00
02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.90.93	563	Indenizações e Restituições	100,00
02.08.02.10.302.1001.2035.4.4.90.52	564	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2038		Manutenção/Operacionalização do CAPS - ODS - 3	542.100,00
02.08.02.10.302.1001.2038.3.1.90.04	565	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
02.08.02.10.302.1001.2038.3.1.90.11	566	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	382.000,00
02.08.02.10.302.1001.2038.3.1.90.13	567	Obrigações Patronais	1.400,00
02.08.02.10.302.1001.2038.3.1.91.13	568	Obrigações Patronais	40.000,00
02.08.02.10.302.1001.2038.3.3.90.08	569	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
02.08.02.10.302.1001.2038.3.3.90.30	570	Material de Consumo	50.000,00
02.08.02.10.302.1001.2038.3.3.90.36	571	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	28.000,00
02.08.02.10.302.1001.2038.3.3.90.39	572	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
02.08.02.10.302.1001.2038.3.3.90.46	573	Auxílio-alimentação	1.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.08.02.10.302.1001.2038.3.3.90.47	574	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
02.08.02.10.302.1001.2038.3.3.90.93	575	Indenizações e Restituições	100,00
02.08.02.10.302.1001.2038.4.4.90.52	576	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2145		Manutenção do Programa Saúde do Trabalhador - Rec. Vinculados - ODS - 3/17	360.000,00
02.08.02.10.302.1001.2145.3.1.90.11	577	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	120.000,00
02.08.02.10.302.1001.2145.3.1.90.13	578	Obrigações Patronais	1.500,00
02.08.02.10.302.1001.2145.3.1.90.94	579	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
02.08.02.10.302.1001.2145.3.1.91.13	580	Obrigações Patronais	20.000,00
02.08.02.10.302.1001.2145.3.3.90.30	581	Material de Consumo	50.000,00
02.08.02.10.302.1001.2145.3.3.90.31	582	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00
02.08.02.10.302.1001.2145.3.3.90.32	583	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
02.08.02.10.302.1001.2145.3.3.90.36	584	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	40.000,00
02.08.02.10.302.1001.2145.3.3.90.39	585	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00
02.08.02.10.302.1001.2145.3.3.90.46	586	Auxílio-alimentação	5.000,00
02.08.02.10.302.1001.2145.3.3.90.47	587	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
02.08.02.10.302.1001.2145.3.3.90.92	588	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
02.08.02.10.302.1001.2145.3.3.90.93	589	Indenizações e Restituições	100,00
02.08.02.10.302.1001.2145.4.4.90.52	590	Equipamentos e Material Permanente	8.600,00
2187		Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Andradatas - Rec. Vinculados - ODS - 3/16/17	2.081.100,00
02.08.02.10.302.1001.2187.3.3.50.39	591	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.000,00
02.08.02.10.302.1001.2187.3.3.50.43	592	Subvenções Sociais	281.100,00
303		Suporte Profilático e Terapêutico	550.000,00
1001		Andradatas Saudável	550.000,00
2029		Assistência Farmacêutica - Rec. vinculados - ODS - 3	550.000,00
02.08.02.10.303.1001.2029.3.3.90.30	593	Material de Consumo	405.000,00
02.08.02.10.303.1001.2029.3.3.90.91	594	Sentenças Judiciais	125.000,00
02.08.02.10.303.1001.2029.4.4.90.52	595	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
304		Vigilância Sanitária	70.000,00
1001		Andradatas Saudável	70.000,00
2141		Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária - Rec. Vinculados - ODS - 3/6/16	70.000,00
02.08.02.10.304.1001.2141.3.1.90.04	596	Contratação por Tempo Determinado	100,00
02.08.02.10.304.1001.2141.3.1.90.11	597	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
02.08.02.10.304.1001.2141.3.1.90.13	598	Obrigações Patronais	100,00
02.08.02.10.304.1001.2141.3.3.90.30	599	Material de Consumo	30.000,00
02.08.02.10.304.1001.2141.3.3.90.36	600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
02.08.02.10.304.1001.2141.3.3.90.39	601	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
02.08.02.10.304.1001.2141.3.3.90.46	602	Auxílio-alimentação	100,00
02.08.02.10.304.1001.2141.3.3.90.47	603	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
02.08.02.10.304.1001.2141.3.3.90.93	604	Indenizações e Restituições	100,00
02.08.02.10.304.1001.2141.4.4.90.52	605	Equipamentos e Material Permanente	18.400,00
305		Vigilância Epidemiológica	1.096.800,00
1001		Andradatas Saudável	1.096.800,00
2144		Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde Ambiental - Rec. Vinculados - ODS-3/6/15	1.096.800,00
02.08.02.10.305.1001.2144.3.1.90.04	606	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
02.08.02.10.305.1001.2144.3.1.90.11	607	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	203.000,00
02.08.02.10.305.1001.2144.3.1.90.13	608	Obrigações Patronais	90.000,00
02.08.02.10.305.1001.2144.3.1.90.94	609	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
02.08.02.10.305.1001.2144.3.1.91.13	610	Obrigações Patronais	10.000,00
02.08.02.10.305.1001.2144.3.3.90.08	611	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.08.02.10.305.1001.2144.3.3.90.30	612	Material de Consumo	203.600,00
02.08.02.10.305.1001.2144.3.3.90.36	613	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
02.08.02.10.305.1001.2144.3.3.90.39	614	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	252.000,00
02.08.02.10.305.1001.2144.3.3.90.46	615	Auxílio-alimentação	30.000,00
02.08.02.10.305.1001.2144.3.3.90.47	616	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
02.08.02.10.305.1001.2144.3.3.90.93	617	Indenizações e Restituições	100,00
02.08.02.10.305.1001.2144.4.4.90.52	618	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.08.03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.283.200,00
08		Assistência Social	3.283.200,00
241		Assistência ao Idoso	281.000,00
4001		Eu te Apoio	281.000,00
2132		Apoio a Pessoa Idosa - ODS - 3/10/17	109.000,00
02.08.03.08.241.4001.2132.3.3.90.30	619	Material de Consumo	22.000,00
02.08.03.08.241.4001.2132.3.3.90.32	620	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	79.000,00
02.08.03.08.241.4001.2132.3.3.90.36	621	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
02.08.03.08.241.4001.2132.3.3.90.39	622	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
2135		Apoio a Projetos de Assistência à Pessoa Idosa - ODS - 3/10	172.000,00
02.08.03.08.241.4001.2135.3.3.50.43	623	Subvenções Sociais	172.000,00
242		Assistência ao Portador de Deficiência	252.100,00
4001		Eu te Apoio	252.100,00
2136		Apoio a Projetos de Assistência a Portadores de Deficiência - ODS - 3/10/17	252.100,00
02.08.03.08.242.4001.2136.3.3.50.43	624	Subvenções Sociais	252.100,00
243		Assistência à Criança e ao Adolescente	290.000,00
4001		Eu te Apoio	290.000,00
2137		Apoio a Projetos de Assistência à Criança e ao Adolescente - ODS - 3/10/17	290.000,00
02.08.03.08.243.4001.2137.3.3.50.43	625	Subvenções Sociais	290.000,00
244		Assistência Comunitária	2.460.100,00
4001		Eu te Apoio	2.460.100,00
2076		Serviços de Publicidade	5.100,00
02.08.03.08.244.4001.2076.3.3.90.39	626	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.100,00
2122		Apoio a Projetos Sociais- ODS - 1/2/3/8/10	585.000,00
02.08.03.08.244.4001.2122.3.3.90.32	627	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	280.000,00
02.08.03.08.244.4001.2122.3.3.90.36	628	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
02.08.03.08.244.4001.2122.3.3.90.39	629	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.08.03.08.244.4001.2122.3.3.90.48	630	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	290.000,00
2129		Atendimento Social - ODS - 1/2/3/8/10	1.522.600,00
02.08.03.08.244.4001.2129.3.1.90.04	631	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
02.08.03.08.244.4001.2129.3.1.90.11	632	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	898.000,00
02.08.03.08.244.4001.2129.3.1.90.13	633	Obrigações Patronais	25.000,00
02.08.03.08.244.4001.2129.3.1.90.94	634	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.100,00
02.08.03.08.244.4001.2129.3.1.91.13	635	Obrigações Patronais	110.000,00
02.08.03.08.244.4001.2129.3.3.90.08	636	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.100,00
02.08.03.08.244.4001.2129.3.3.90.30	637	Material de Consumo	20.000,00
02.08.03.08.244.4001.2129.3.3.90.32	638	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	255.000,00
02.08.03.08.244.4001.2129.3.3.90.36	639	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.100,00
02.08.03.08.244.4001.2129.3.3.90.39	640	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.08.03.08.244.4001.2129.3.3.90.46	641	Auxílio-alimentação	30.000,00
02.08.03.08.244.4001.2129.3.3.90.48	642	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.300,00
02.08.03.08.244.4001.2129.3.3.90.91	643	Sentenças Judiciais	40.000,00
02.08.03.08.244.4001.2129.4.4.90.52	644	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
2130		Atendimento Social - Progamas Sociais de Transferência Direta e Indireta de	38.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
		Renda (Bolsa Família, Auxílio Brasil e outros) - ODS - 1/2/3/8/10	
02.08.03.08.244.4001.2130.3.3.90.30	645	Material de Consumo	15.000,00
02.08.03.08.244.4001.2130.3.3.90.36	646	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
02.08.03.08.244.4001.2130.3.3.90.39	647	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.08.03.08.244.4001.2130.3.3.90.47	648	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
02.08.03.08.244.4001.2130.3.3.90.93	649	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.08.03.08.244.4001.2130.4.4.90.52	650	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
2131		Atendimento Social - Prog. FNAS/FEAS - ODS - 1/2/3/8/10	
02.08.03.08.244.4001.2131.3.1.90.04	651	Contratação por Tempo Determinado	100,00
02.08.03.08.244.4001.2131.3.1.90.11	652	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
02.08.03.08.244.4001.2131.3.1.90.13	653	Obrigações Patronais	100,00
02.08.03.08.244.4001.2131.3.1.91.13	654	Obrigações Patronais	100,00
02.08.03.08.244.4001.2131.3.3.90.30	655	Material de Consumo	70.000,00
02.08.03.08.244.4001.2131.3.3.90.32	656	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
02.08.03.08.244.4001.2131.3.3.90.36	657	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	70.000,00
02.08.03.08.244.4001.2131.3.3.90.39	658	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.400,00
02.08.03.08.244.4001.2131.3.3.90.46	659	Auxílio-alimentação	1.000,00
02.08.03.08.244.4001.2131.3.3.90.47	660	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.500,00
02.08.03.08.244.4001.2131.3.3.90.91	661	Sentenças Judiciais	9.500,00
02.08.03.08.244.4001.2131.3.3.90.92	662	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
02.08.03.08.244.4001.2131.3.3.90.93	663	Indenizações e Restituições	100,00
02.08.03.08.244.4001.2131.4.4.90.52	664	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
2139		Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - ODS - 1/2/3/8/10/17	
02.08.03.08.244.4001.2139.3.3.90.30	665	Material de Consumo	1.100,00
02.08.03.08.244.4001.2139.3.3.90.36	666	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.100,00
02.08.03.08.244.4001.2139.3.3.90.39	667	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
02.08.03.08.244.4001.2139.4.4.90.52	668	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
02.08.04		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08		Assistência Social	
243		Assistência à Criança e ao Adolescente	
4001		Eu te Apoio	
2120		Promoção e Proteção à Criança e Adolescente- OCA - ODS - 1/2/3/8/10	
02.08.04.08.243.4001.2120.3.1.90.04	669	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
02.08.04.08.243.4001.2120.3.1.90.11	670	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
02.08.04.08.243.4001.2120.3.1.90.13	671	Obrigações Patronais	1.000,00
02.08.04.08.243.4001.2120.3.1.91.13	672	Obrigações Patronais	5.000,00
02.08.04.08.243.4001.2120.3.3.90.30	673	Material de Consumo	10.000,00
02.08.04.08.243.4001.2120.3.3.90.36	674	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	31.000,00
02.08.04.08.243.4001.2120.3.3.90.39	675	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
02.08.04.08.243.4001.2120.3.3.90.46	676	Auxílio-alimentação	1.000,00
02.08.04.08.243.4001.2120.4.4.90.52	677	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
2121		Promoção e Proteção à Criança e Adolescente- OCA - FMDCA/IR - ODS - 1/2/3/8/10	
02.08.04.08.243.4001.2121.3.3.50.41	678	Contribuições	15.000,00
02.08.04.08.243.4001.2121.3.3.90.30	679	Material de Consumo	1.500,00
02.08.04.08.243.4001.2121.3.3.90.36	680	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
02.08.04.08.243.4001.2121.3.3.90.39	681	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
02.08.04.08.243.4001.2121.4.4.90.52	682	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
02.09.01		EDUCAÇÃO	
12		Educação	
122		Administração Geral	

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
2001		Educação de Qualidade para Todos	1.540.000,00
0003		Operação Especial - Educação	60.000,00
02.09.01.12.122.2001.0003.3.3.90.47	683	Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00
2047		Apoio Administrativo- ODS - 4	1.456.000,00
02.09.01.12.122.2001.2047.3.1.90.04	684	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
02.09.01.12.122.2001.2047.3.1.90.11	685	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	877.000,00
02.09.01.12.122.2001.2047.3.1.90.13	686	Obrigações Patronais	10.000,00
02.09.01.12.122.2001.2047.3.1.90.94	687	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
02.09.01.12.122.2001.2047.3.1.91.13	688	Obrigações Patronais	122.000,00
02.09.01.12.122.2001.2047.3.3.90.08	689	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.000,00
02.09.01.12.122.2001.2047.3.3.90.14	690	Diárias Pessoal Civil	7.000,00
02.09.01.12.122.2001.2047.3.3.90.30	691	Material de Consumo	23.000,00
02.09.01.12.122.2001.2047.3.3.90.36	692	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
02.09.01.12.122.2001.2047.3.3.90.39	693	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00
02.09.01.12.122.2001.2047.3.3.90.40	694	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	190.000,00
02.09.01.12.122.2001.2047.3.3.90.46	695	Auxílio-alimentação	45.000,00
02.09.01.12.122.2001.2047.3.3.90.93	696	Indenizações e Restituições	3.000,00
02.09.01.12.122.2001.2047.4.4.90.52	697	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
2076		Serviços de Publicidade	24.000,00
02.09.01.12.122.2001.2076.3.3.90.39	698	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
361		Ensino Fundamental	5.166.000,00
2001		Educação de Qualidade para Todos	5.166.000,00
1005		Construção/Ampliação, Reforma e Aquisição de Unidades do Ensino Fundamental - ODS - 3/4	570.000,00
02.09.01.12.361.2001.1005.4.4.90.51	699	Obras e Instalações	480.000,00
02.09.01.12.361.2001.1005.4.4.90.52	700	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.09.01.12.361.2001.1005.4.4.90.61	701	Aquisição de Imóveis	40.000,00
2041		Funcionamento do Ensino Fundamental - ODS - 3/4	3.694.000,00
02.09.01.12.361.2001.2041.3.1.90.04	702	Contratação por Tempo Determinado	140.000,00
02.09.01.12.361.2001.2041.3.1.90.11	703	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000.000,00
02.09.01.12.361.2001.2041.3.1.90.13	704	Obrigações Patronais	5.000,00
02.09.01.12.361.2001.2041.3.1.90.94	705	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
02.09.01.12.361.2001.2041.3.1.91.13	706	Obrigações Patronais	200.000,00
02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.08	707	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	20.000,00
02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.30	708	Material de Consumo	400.000,00
02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.36	709	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	23.000,00
02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39	710	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.46	711	Auxílio-alimentação	384.000,00
02.09.01.12.361.2001.2041.4.4.90.52	712	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2056		Manutenção dos Veículos Secretaria de Educação - ODS - 3/4	902.000,00
02.09.01.12.361.2001.2056.3.3.90.30	713	Material de Consumo	690.000,00
02.09.01.12.361.2001.2056.3.3.90.36	714	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	30.000,00
02.09.01.12.361.2001.2056.3.3.90.39	715	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
02.09.01.12.361.2001.2056.4.4.90.52	716	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
365		Educação Infantil	4.215.848,00
2001		Educação de Qualidade para Todos	4.215.848,00
1006		Construção/Ampliação e Reforma de Creches - ODS - 3/4	59.000,00
02.09.01.12.365.2001.1006.4.4.90.51	717	Obras e Instalações	40.000,00
02.09.01.12.365.2001.1006.4.4.90.52	718	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
1007		Construção/Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil- ODS - 3/4	70.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.09.01.12.365.2001.1007.4.4.90.51	719	Obras e Instalações	50.000,00
02.09.01.12.365.2001.1007.4.4.90.52	720	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2042		Funcionamento do Ensino Infantil - ODS - 3/4	854.848,00
02.09.01.12.365.2001.2042.3.1.90.04	721	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
02.09.01.12.365.2001.2042.3.1.90.11	722	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
02.09.01.12.365.2001.2042.3.1.90.13	723	Obrigações Patronais	3.000,00
02.09.01.12.365.2001.2042.3.1.90.94	724	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
02.09.01.12.365.2001.2042.3.1.91.13	725	Obrigações Patronais	60.000,00
02.09.01.12.365.2001.2042.3.3.90.08	726	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
02.09.01.12.365.2001.2042.3.3.90.30	727	Material de Consumo	55.848,00
02.09.01.12.365.2001.2042.3.3.90.36	728	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
02.09.01.12.365.2001.2042.3.3.90.39	729	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
02.09.01.12.365.2001.2042.3.3.90.46	730	Auxílio-alimentação	80.000,00
02.09.01.12.365.2001.2042.4.4.90.52	731	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
2045		Apoio a Educação Infantil - Subvenção - ODS - 3/4	502.000,00
02.09.01.12.365.2001.2045.3.3.50.43	732	Subvenções Sociais	502.000,00
2051		Funcionamento de Creches - ODS - 3/4	2.730.000,00
02.09.01.12.365.2001.2051.3.1.90.04	733	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
02.09.01.12.365.2001.2051.3.1.90.11	734	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.600.000,00
02.09.01.12.365.2001.2051.3.1.90.13	735	Obrigações Patronais	2.000,00
02.09.01.12.365.2001.2051.3.1.90.94	736	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
02.09.01.12.365.2001.2051.3.1.91.13	737	Obrigações Patronais	283.000,00
02.09.01.12.365.2001.2051.3.3.90.08	738	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	10.000,00
02.09.01.12.365.2001.2051.3.3.90.30	739	Material de Consumo	230.000,00
02.09.01.12.365.2001.2051.3.3.90.36	740	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	150.000,00
02.09.01.12.365.2001.2051.3.3.90.39	741	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
02.09.01.12.365.2001.2051.3.3.90.46	742	Auxílio-alimentação	40.000,00
02.09.01.12.365.2001.2051.3.3.90.47	743	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00
02.09.01.12.365.2001.2051.4.4.90.52	744	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
367		Educação Especial	553.000,00
2001		Educação de Qualidade para Todos	553.000,00
2048		Apoio a Educação Especial - ODS - 3/4	553.000,00
02.09.01.12.367.2001.2048.3.3.50.43	745	Subvenções Sociais	553.000,00
02.09.02		FUNDEB	23.545.000,00
12		Educação	23.545.000,00
361		Ensino Fundamental	10.898.245,00
2001		Educação de Qualidade para Todos	10.898.245,00
1005		Construção/Ampliação, Reforma e Aquisição de Unidades do Ensino Fundamental - ODS - 3/4	3.157.560,00
02.09.02.12.361.2001.1005.4.4.90.51	746	Obras e Instalações	2.590.000,00
02.09.02.12.361.2001.1005.4.4.90.52	747	Equipamentos e Material Permanente	567.560,00
2055		Oferta do Ensino Fundamental - FUNDEB - ODS - 3/4	7.740.685,00
02.09.02.12.361.2001.2055.3.1.90.04	748	Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
02.09.02.12.361.2001.2055.3.1.90.11	749	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.900.000,00
02.09.02.12.361.2001.2055.3.1.90.13	750	Obrigações Patronais	245.596,00
02.09.02.12.361.2001.2055.3.1.90.94	751	Indenizações e Restituições Trabalhistas	116.150,00
02.09.02.12.361.2001.2055.3.1.91.13	752	Obrigações Patronais	1.606.939,00
02.09.02.12.361.2001.2055.3.3.90.08	753	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	60.000,00
02.09.02.12.361.2001.2055.3.3.90.30	754	Material de Consumo	10.000,00
02.09.02.12.361.2001.2055.3.3.90.39	755	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
02.09.02.12.361.2001.2055.3.3.90.46	756	Auxílio-alimentação	200.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.09.02.12.361.2001.2055.3.3.90.47	757	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
02.09.02.12.361.2001.2055.4.4.90.52	758	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
365		Educação Infantil	12.265.530,00
2001		Educação de Qualidade para Todos	12.265.530,00
1006		Construção/Ampliação e Reforma de Creches - ODS - 3/4	3.361.076,00
02.09.02.12.365.2001.1006.4.4.90.51	759	Obras e Instalações	2.991.076,00
02.09.02.12.365.2001.1006.4.4.90.52	760	Equipamentos e Material Permanente	370.000,00
2052		Oferta do Ensino Infantil - FUNDEB - ODS - 3/4	4.641.924,00
02.09.02.12.365.2001.2052.3.1.90.04	761	Contratação por Tempo Determinado	23.000,00
02.09.02.12.365.2001.2052.3.1.90.11	762	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.900.000,00
02.09.02.12.365.2001.2052.3.1.90.13	763	Obrigações Patronais	6.338,00
02.09.02.12.365.2001.2052.3.1.90.94	764	Indenizações e Restituições Trabalhistas	184.690,00
02.09.02.12.365.2001.2052.3.1.91.13	765	Obrigações Patronais	300.000,00
02.09.02.12.365.2001.2052.3.3.90.08	766	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.150,00
02.09.02.12.365.2001.2052.3.3.90.30	767	Material de Consumo	75.521,00
02.09.02.12.365.2001.2052.3.3.90.39	768	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.09.02.12.365.2001.2052.3.3.90.46	769	Auxílio-alimentação	49.500,00
02.09.02.12.365.2001.2052.4.4.90.52	770	Equipamentos e Material Permanente	1.725,00
2053		Funcionamento de Creche - FUNDEB - ODS - 3/4	4.262.530,00
02.09.02.12.365.2001.2053.3.1.90.04	771	Contratação por Tempo Determinado	1.150,00
02.09.02.12.365.2001.2053.3.1.90.11	772	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.419.410,00
02.09.02.12.365.2001.2053.3.1.90.13	773	Obrigações Patronais	1.150,00
02.09.02.12.365.2001.2053.3.1.90.94	774	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.150,00
02.09.02.12.365.2001.2053.3.1.91.13	775	Obrigações Patronais	488.520,00
02.09.02.12.365.2001.2053.3.3.90.08	776	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.150,00
02.09.02.12.365.2001.2053.3.3.90.30	777	Material de Consumo	80.000,00
02.09.02.12.365.2001.2053.3.3.90.39	778	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
02.09.02.12.365.2001.2053.3.3.90.46	779	Auxílio-alimentação	10.000,00
02.09.02.12.365.2001.2053.4.4.90.52	780	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
366		Educação de Jovens e Adultos	381.225,00
2001		Educação de Qualidade para Todos	381.225,00
2054		Alfabetização de Jovens e Adultos - FUNDEB - ODS - 3/4	381.225,00
02.09.02.12.366.2001.2054.3.1.90.04	781	Contratação por Tempo Determinado	1.150,00
02.09.02.12.366.2001.2054.3.1.90.11	782	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	345.000,00
02.09.02.12.366.2001.2054.3.1.90.94	783	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.150,00
02.09.02.12.366.2001.2054.3.1.91.13	784	Obrigações Patronais	21.275,00
02.09.02.12.366.2001.2054.3.3.90.08	785	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.150,00
02.09.02.12.366.2001.2054.3.3.90.39	786	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
02.09.02.12.366.2001.2054.3.3.90.46	787	Auxílio-alimentação	10.000,00
02.09.03		ESPORTE E LAZER	7.030.526,00
12		Educação	7.030.526,00
306		Alimentação e Nutrição	1.040.750,00
2003		Merenda Escolar Saudável	1.040.750,00
2072		Merenda Escolar Saudável - ODS - 2/3/4	1.040.750,00
02.09.03.12.306.2003.2072.3.3.90.30	788	Material de Consumo	1.000.000,00
02.09.03.12.306.2003.2072.3.3.90.36	789	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.150,00
02.09.03.12.306.2003.2072.3.3.90.39	790	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
02.09.03.12.306.2003.2072.4.4.90.52	791	Equipamentos e Material Permanente	4.600,00
361		Ensino Fundamental	4.041.076,00
2001		Educação de Qualidade para Todos	4.041.076,00

DOTAÇÃO	FICHA	Descrição	VALOR
1005		Construção/Ampliação, Reforma e Aquisição de Unidades do Ensino Fundamental - ODS - 3/4	650.000,00
02.09.03.12.361.2001.1005.4.4.90.51	792	Obras e Instalações	650.000,00
2043		Operação e Manutenção do Ensino Fundamental - Rec. Vinculados - ODS - 3/4	3.391.076,00
02.09.03.12.361.2001.2043.3.3.90.30	793	Material de Consumo	191.152,00
02.09.03.12.361.2001.2043.3.3.90.36	794	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	395.000,00
02.09.03.12.361.2001.2043.3.3.90.39	795	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.715.000,00
02.09.03.12.361.2001.2043.3.3.90.47	796	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
02.09.03.12.361.2001.2043.4.4.90.52	797	Equipamentos e Material Permanente	1.084.924,00
362		Ensino Médio	535.000,00
2001		Educação de Qualidade para Todos	535.000,00
2050		Atividades de Apoio ao Ensino Médio - ODS - 4	535.000,00
02.09.03.12.362.2001.2050.3.3.90.30	798	Material de Consumo	2.000,00
02.09.03.12.362.2001.2050.3.3.90.36	799	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	38.000,00
02.09.03.12.362.2001.2050.3.3.90.39	800	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	323.000,00
02.09.03.12.362.2001.2050.3.3.90.47	801	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
02.09.03.12.362.2001.2050.3.3.90.48	802	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	170.000,00
363		Ensino Profissional	310.200,00
2001		Educação de Qualidade para Todos	310.200,00
2058		Sessão de Cursos Profissionalizantes - ODS - 4/8	310.200,00
02.09.03.12.363.2001.2058.3.1.90.04	803	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
02.09.03.12.363.2001.2058.3.1.90.11	804	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	167.000,00
02.09.03.12.363.2001.2058.3.1.90.13	805	Obrigações Patronais	1.500,00
02.09.03.12.363.2001.2058.3.1.91.13	806	Obrigações Patronais	25.000,00
02.09.03.12.363.2001.2058.3.3.50.43	807	Subvenções Sociais	96.000,00
02.09.03.12.363.2001.2058.3.3.90.08	808	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	200,00
02.09.03.12.363.2001.2058.3.3.90.30	809	Material de Consumo	4.000,00
02.09.03.12.363.2001.2058.3.3.90.36	810	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.500,00
02.09.03.12.363.2001.2058.3.3.90.39	811	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.09.03.12.363.2001.2058.3.3.90.46	812	Auxílio-alimentação	2.000,00
02.09.03.12.363.2001.2058.4.4.90.52	813	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
364		Ensino Superior	549.500,00
2001		Educação de Qualidade para Todos	549.500,00
2049		Apoio ao Ensino Superior - ODS - 4	549.500,00
02.09.03.12.364.2001.2049.3.3.90.14	814	Diárias Pessoal Civil	60.000,00
02.09.03.12.364.2001.2049.3.3.90.36	815	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	22.000,00
02.09.03.12.364.2001.2049.3.3.90.39	816	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
02.09.03.12.364.2001.2049.3.3.90.48	817	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	415.000,00
02.09.03.12.364.2001.2049.3.3.90.93	818	Indenizações e Restituições	1.500,00
365		Educação Infantil	554.000,00
2001		Educação de Qualidade para Todos	554.000,00
2044		Funcionamento da Educação Infantil - Rec. Vinculados- ODS - 3/4	554.000,00
02.09.03.12.365.2001.2044.3.3.90.30	819	Material de Consumo	5.000,00
02.09.03.12.365.2001.2044.3.3.90.36	820	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	42.000,00
02.09.03.12.365.2001.2044.3.3.90.39	821	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.000,00
02.09.03.12.365.2001.2044.4.4.90.52	822	Equipamentos e Material Permanente	355.000,00
02.09.04		ESPORTE E LAZER	1.739.600,00
27		Desporto e Lazer	1.739.600,00

DOTAÇÃO	FICHA	Descrição	VALOR
812		Desporto Comunitário	1.739.600,00
2002		Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	1.739.600,00
1028		Construção/Revitalização de Unidades de Esporte, Recreação e Lazer - ODS - 3	730.000,00
02.09.04.27.812.2002.1028.4.4.90.51	823	Obras e Instalações	530.000,00
02.09.04.27.812.2002.1028.4.4.90.52	824	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
2062		Desenvolvimento, Incentivo e Apoio às Práticas Esportivas e de Lazer - ODS - 3	989.600,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.1.90.04	825	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.1.90.11	826	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	560.000,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.1.90.13	827	Obrigações Patronais	15.000,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.1.90.94	828	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.150,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.1.91.13	829	Obrigações Patronais	67.000,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.50.43	830	Subvenções Sociais	1.150,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.90.08	831	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.100,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.90.14	832	Diárias Pessoal Civil	7.000,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.90.30	833	Material de Consumo	55.000,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.90.31	834	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.000,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.90.32	835	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.90.36	836	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	30.000,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.90.39	837	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.90.46	838	Auxílio-alimentação	45.000,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.90.47	839	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100,00
02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.90.93	840	Indenizações e Restituições	1.100,00
02.09.04.27.812.2002.2062.4.4.90.52	841	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
2076		Serviços de Publicidade	20.000,00
02.09.04.27.812.2002.2076.3.3.90.39	842	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE INTERNO	22.942.315,00
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE INTERNO	22.942.315,00
04		Administração	400.000,00
122		Administração Geral	400.000,00
6009		Renova Andradas	400.000,00
1039		Reforma/ Ampliação de Próprios do Município- ODS - 9	400.000,00
02.10.01.04.122.6009.1039.4.4.90.51	843	Obras e Instalações	400.000,00
15		Urbanismo	16.294.515,00
122		Administração Geral	4.172.400,00
6009		Renova Andradas	4.172.400,00
1022		Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos- ODS - 8/11	750.000,00
02.10.01.15.122.6009.1022.4.4.90.52	844	Equipamentos e Material Permanente	750.000,00
2173		Manutenção e Controle do Almoxarifado e de Obras- ODS - 8	3.422.400,00
02.10.01.15.122.6009.2173.3.1.90.04	845	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
02.10.01.15.122.6009.2173.3.1.90.11	846	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.100.000,00
02.10.01.15.122.6009.2173.3.1.90.13	847	Obrigações Patronais	5.000,00
02.10.01.15.122.6009.2173.3.1.90.94	848	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
02.10.01.15.122.6009.2173.3.1.91.13	849	Obrigações Patronais	270.000,00
02.10.01.15.122.6009.2173.3.3.90.08	850	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	160.000,00
02.10.01.15.122.6009.2173.3.3.90.30	851	Material de Consumo	220.000,00
02.10.01.15.122.6009.2173.3.3.90.36	852	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
02.10.01.15.122.6009.2173.3.3.90.39	853	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
02.10.01.15.122.6009.2173.3.3.90.40	854	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	60.000,00
02.10.01.15.122.6009.2173.3.3.90.46	855	Auxílio-alimentação	135.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.10.01.15.122.6009.2173.3.3.90.92	856	Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
02.10.01.15.122.6009.2173.3.3.90.93	857	Indenizações e Restituições	200,00
02.10.01.15.122.6009.2173.4.4.90.52	858	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
451		Infraestrutura Urbana	7.000.000,00
6009		Renova Andradas	6.600.000,00
1036		Construção/ Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Áreas Verdes - ODS - 9/15/17	350.000,00
02.10.01.15.451.6009.1036.4.4.90.51	859	Obras e Instalações	350.000,00
1070		Pavimentação e Infraestrutura de Vias Publ.-Sede/ Distritos e Bairros- ODS - 9/11	5.000.000,00
02.10.01.15.451.6009.1070.4.4.90.51	860	Obras e Instalações	5.000.000,00
1079		Construção de Pontes/Bueiros e Mata /Burros- ODS - 9	1.250.000,00
02.10.01.15.451.6009.1079.4.4.90.51	861	Obras e Instalações	1.250.000,00
9001		Andradas Inteligente	400.000,00
1077		Plano de Habitação Social - Nossa Casa - ODS - 17	400.000,00
02.10.01.15.451.9001.1077.4.4.90.51	862	Obras e Instalações	400.000,00
452		Serviços Urbanos	5.122.115,00
6009		Renova Andradas	5.122.115,00
1012		Melhoramentos na Rede de Iluminação Pública - ODS - 17	604.000,00
02.10.01.15.452.6009.1012.4.4.90.30	863	Material de Consumo	170.000,00
02.10.01.15.452.6009.1012.4.4.90.39	864	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.000,00
02.10.01.15.452.6009.1012.4.4.90.51	865	Obras e Instalações	333.000,00
1090		Construção, Reforma e Revitalização Banheiros Publicos - ODS - 3/11	120.000,00
02.10.01.15.452.6009.1090.4.4.90.51	866	Obras e Instalações	120.000,00
2082		Matutenção de Praças, Parques, Jardins e Áreas Verdes- ODS - 15	47.000,00
02.10.01.15.452.6009.2082.3.3.90.30	867	Material de Consumo	20.000,00
02.10.01.15.452.6009.2082.3.3.90.36	868	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
02.10.01.15.452.6009.2082.3.3.90.39	869	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
2168		Manutenção da Estação Rodoviária - ODS - 9	201.800,00
02.10.01.15.452.6009.2168.3.1.90.04	870	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
02.10.01.15.452.6009.2168.3.1.90.11	871	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	130.000,00
02.10.01.15.452.6009.2168.3.1.90.13	872	Obrigações Patronais	2.000,00
02.10.01.15.452.6009.2168.3.1.90.94	873	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
02.10.01.15.452.6009.2168.3.1.91.13	874	Obrigações Patronais	12.000,00
02.10.01.15.452.6009.2168.3.3.90.08	875	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
02.10.01.15.452.6009.2168.3.3.90.30	876	Material de Consumo	15.000,00
02.10.01.15.452.6009.2168.3.3.90.36	877	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.100,00
02.10.01.15.452.6009.2168.3.3.90.39	878	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.600,00
02.10.01.15.452.6009.2168.3.3.90.46	879	Auxílio-alimentação	15.000,00
02.10.01.15.452.6009.2168.4.4.90.52	880	Equipamentos e Material Permanente	5.100,00
2169		Manutenção Viária, Urbana e Limpeza Pública - ODS - 9/15	4.149.315,00
02.10.01.15.452.6009.2169.3.1.90.04	881	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
02.10.01.15.452.6009.2169.3.1.90.11	882	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.081.000,00
02.10.01.15.452.6009.2169.3.1.90.13	883	Obrigações Patronais	40.000,00
02.10.01.15.452.6009.2169.3.1.90.94	884	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
02.10.01.15.452.6009.2169.3.1.91.13	885	Obrigações Patronais	260.000,00
02.10.01.15.452.6009.2169.3.3.90.08	886	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	10.000,00
02.10.01.15.452.6009.2169.3.3.90.30	887	Material de Consumo	720.100,00
02.10.01.15.452.6009.2169.3.3.90.36	888	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.500,00
02.10.01.15.452.6009.2169.3.3.90.39	889	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	659.800,00
02.10.01.15.452.6009.2169.3.3.90.46	890	Auxílio-alimentação	263.000,00
02.10.01.15.452.6009.2169.3.3.90.93	891	Indenizações e Restituições	1.915,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.10.01.15.452.6009.2169.4.4.90.52	892	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
17		Saneamento	822.500,00
511		Saneamento Básico Rural	171.000,00
6009		Renova Andradas	100.000,00
1149		Construção de Estação de Bombeamento de Água - ODS - 6/14	100.000,00
02.10.01.17.511.6009.1149.4.4.90.51	893	Obras e Instalações	100.000,00
6010		Água Limpa	71.000,00
2180		Manutenção e Reparos Sistema de Água e Esgoto Rural - ODS - 6/14	71.000,00
02.10.01.17.511.6010.2180.3.3.90.30	894	Material de Consumo	15.000,00
02.10.01.17.511.6010.2180.3.3.90.36	895	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
02.10.01.17.511.6010.2180.3.3.90.39	896	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
02.10.01.17.511.6010.2180.4.4.90.39	897	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
02.10.01.17.511.6010.2180.4.4.90.52	898	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
512		Saneamento Básico Urbano	431.500,00
6010		Água Limpa	431.500,00
2181		Manutenção e Reparos Sistema de Água e Esgoto Urbano - ODS - 6/14	431.500,00
02.10.01.17.512.6010.2181.3.1.90.04	899	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
02.10.01.17.512.6010.2181.3.1.90.11	900	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	290.000,00
02.10.01.17.512.6010.2181.3.1.90.13	901	Obrigações Patronais	2.000,00
02.10.01.17.512.6010.2181.3.1.90.94	902	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
02.10.01.17.512.6010.2181.3.1.91.13	903	Obrigações Patronais	29.000,00
02.10.01.17.512.6010.2181.3.3.90.08	904	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
02.10.01.17.512.6010.2181.3.3.90.30	905	Material de Consumo	40.000,00
02.10.01.17.512.6010.2181.3.3.90.36	906	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
02.10.01.17.512.6010.2181.3.3.90.39	907	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
02.10.01.17.512.6010.2181.3.3.90.46	908	Auxílio-alimentação	10.000,00
02.10.01.17.512.6010.2181.4.4.90.52	909	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
542		Controle Ambiental	220.000,00
6010		Água Limpa	220.000,00
1150		Plano de Drenagem Urbana- ODS - 6/14	100.000,00
02.10.01.17.542.6010.1150.4.4.90.39	910	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1151		Construção de Bacia de Contenção- ODS - 14	120.000,00
02.10.01.17.542.6010.1151.4.4.90.51	911	Obras e Instalações	120.000,00
26		Transporte	5.425.300,00
782		Transporte Rodoviário	5.425.300,00
6009		Renova Andradas	5.425.300,00
1074		Reforma/Adequação de Terminal de Ônibus - 9/11	100.000,00
02.10.01.26.782.6009.1074.4.4.90.51	912	Obras e Instalações	100.000,00
1137		Implementação de Estação Rodoviária - ODS - 9	100.000,00
02.10.01.26.782.6009.1137.4.4.90.51	913	Obras e Instalações	50.000,00
02.10.01.26.782.6009.1137.4.4.90.61	914	Aquisição de Imóveis	50.000,00
2172		Controle e Manutenção de Máquinas, Veículos e Transp. Interno- ODS - 8	3.658.000,00
02.10.01.26.782.6009.2172.3.1.90.04	915	Contratação por Tempo Determinado	105.000,00
02.10.01.26.782.6009.2172.3.1.90.11	916	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	900.000,00
02.10.01.26.782.6009.2172.3.1.90.13	917	Obrigações Patronais	50.000,00
02.10.01.26.782.6009.2172.3.1.90.94	918	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
02.10.01.26.782.6009.2172.3.1.91.13	919	Obrigações Patronais	100.000,00
02.10.01.26.782.6009.2172.3.3.90.08	920	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
02.10.01.26.782.6009.2172.3.3.90.30	921	Material de Consumo	2.000.000,00
02.10.01.26.782.6009.2172.3.3.90.36	922	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.10.01.26.782.6009.2172.3.3.90.39	923	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
02.10.01.26.782.6009.2172.3.3.90.46	924	Auxílio-alimentação	50.000,00
02.10.01.26.782.6009.2172.4.4.90.30	925	Material de Consumo	1.000,00
02.10.01.26.782.6009.2172.4.4.90.52	926	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
2175		Manutenção das Áreas Rurais- ODS - 9	1.567.300,00
02.10.01.26.782.6009.2175.3.1.90.04	927	Contratação por Tempo Determinado	210.000,00
02.10.01.26.782.6009.2175.3.1.90.11	928	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	644.000,00
02.10.01.26.782.6009.2175.3.1.90.13	929	Obrigações Patronais	59.000,00
02.10.01.26.782.6009.2175.3.1.90.94	930	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
02.10.01.26.782.6009.2175.3.1.91.13	931	Obrigações Patronais	80.000,00
02.10.01.26.782.6009.2175.3.3.90.08	932	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
02.10.01.26.782.6009.2175.3.3.90.30	933	Material de Consumo	170.000,00
02.10.01.26.782.6009.2175.3.3.90.36	934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	65.000,00
02.10.01.26.782.6009.2175.3.3.90.39	935	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.100,00
02.10.01.26.782.6009.2175.3.3.90.46	936	Auxílio-alimentação	10.000,00
02.10.01.26.782.6009.2175.3.3.90.92	937	Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
02.10.01.26.782.6009.2175.4.4.90.30	938	Material de Consumo	2.000,00
02.10.01.26.782.6009.2175.4.4.90.52	939	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
02.11		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	9.132.700,00
02.11.01		ENCARGOS - SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	2.550.900,00
04		Administração	2.371.200,00
122		Administração Geral	2.371.200,00
7001		Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	2.371.200,00
0004		Convênio Confederação Nacional de Municípios - CNM - ODS - 17	22.000,00
02.11.01.04.122.7001.0004.3.3.50.41	940	Contribuições	22.000,00
0005		Convênio Assoc. Mineira dos municípios - AMM - ODS - 17	20.000,00
02.11.01.04.122.7001.0005.3.3.50.41	941	Contribuições	20.000,00
2002		Convênio com Corpo de Bombeiro Militar/MG -CBMMG - ODS - 16/17	36.000,00
02.11.01.04.122.7001.2002.3.3.90.30	942	Material de Consumo	20.000,00
02.11.01.04.122.7001.2002.3.3.90.36	943	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
02.11.01.04.122.7001.2002.3.3.90.39	944	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
2003		Convênio com o Tribunal de Justiça Minas Gerais/Ministério Público- ODS - 17	261.200,00
02.11.01.04.122.7001.2003.3.1.90.11	945	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	187.000,00
02.11.01.04.122.7001.2003.3.1.91.13	946	Obrigações Patronais	30.000,00
02.11.01.04.122.7001.2003.3.3.90.08	947	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	200,00
02.11.01.04.122.7001.2003.3.3.90.36	948	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	24.000,00
02.11.01.04.122.7001.2003.3.3.90.39	949	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.11.01.04.122.7001.2003.3.3.90.46	950	Auxílio-alimentação	10.000,00
2304		Convênio com a Polícia Militar- ODS - 16/17	115.000,00
02.11.01.04.122.7001.2304.3.3.90.30	951	Material de Consumo	50.000,00
02.11.01.04.122.7001.2304.3.3.90.36	952	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	35.000,00
02.11.01.04.122.7001.2304.3.3.90.39	953	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
2306		Convênio com a Polícia Civil- ODS - 16/17	230.000,00
02.11.01.04.122.7001.2306.3.1.90.04	954	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
02.11.01.04.122.7001.2306.3.1.90.11	955	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
02.11.01.04.122.7001.2306.3.1.90.13	956	Obrigações Patronais	2.000,00
02.11.01.04.122.7001.2306.3.1.91.13	957	Obrigações Patronais	40.000,00
02.11.01.04.122.7001.2306.3.3.90.08	958	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
02.11.01.04.122.7001.2306.3.3.90.30	959	Material de Consumo	2.000,00
02.11.01.04.122.7001.2306.3.3.90.36	960	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	140.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.11.01.04.122.7001.2306.3.3.90.39	961	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
02.11.01.04.122.7001.2306.3.3.90.46	962	Auxílio-alimentação	1.000,00
2307		Apoio à Manutenção do Presídio Local- ODS - 16/17	7.000,00
02.11.01.04.122.7001.2307.3.3.90.30	963	Material de Consumo	7.000,00
2308		Apoio ao Inst. Prev. Serv. Pub. Munic. Andradas	1.470.000,00
02.11.01.04.122.7001.2308.3.3.90.46	964	Auxílio-alimentação	1.470.000,00
2351		Consorcio Público - AMARP- ODS - 17	210.000,00
02.11.01.04.122.7001.2351.3.1.71.70	965	Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.000,00
02.11.01.04.122.7001.2351.3.3.71.70	966	Rateio pela Participação em Consórcio Público	60.000,00
02.11.01.04.122.7001.2351.4.4.71.70	967	Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.000,00
24		Comunicações	124.700,00
721		Comunicações Postais	124.700,00
7001		Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	124.700,00
2007		Manut. Postos Correios/Telefone - Graminia, Campestrinho e Óleo- ODS - 17	124.700,00
02.11.01.24.721.7001.2007.3.1.90.04	968	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
02.11.01.24.721.7001.2007.3.1.90.11	969	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	67.000,00
02.11.01.24.721.7001.2007.3.1.90.13	970	Obrigações Patronais	2.000,00
02.11.01.24.721.7001.2007.3.1.91.13	971	Obrigações Patronais	10.000,00
02.11.01.24.721.7001.2007.3.3.90.08	972	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.100,00
02.11.01.24.721.7001.2007.3.3.90.30	973	Material de Consumo	1.100,00
02.11.01.24.721.7001.2007.3.3.90.36	974	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	13.000,00
02.11.01.24.721.7001.2007.3.3.90.39	975	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
02.11.01.24.721.7001.2007.3.3.90.46	976	Auxílio-alimentação	9.000,00
02.11.01.24.721.7001.2007.3.3.90.47	977	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
99		Reserva de Contingência	55.000,00
999		Reservas	55.000,00
9999		Reserva de Contingência	55.000,00
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00
02.11.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99	978	A Classificar	55.000,00
02.11.02		ENCARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.471.100,00
04		Administração	1.611.100,00
122		Administração Geral	1.611.100,00
7001		Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	1.611.100,00
0001		Operação Especial	1.600.100,00
02.11.02.04.122.7001.0001.3.3.90.47	979	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.600.100,00
2229		Fundo Saúde - Lei 1138/1994	11.000,00
02.11.02.04.122.7001.2229.3.3.90.93	980	Indenizações e Restituições	11.000,00
28		Encargos Especiais	1.860.000,00
843		Serviço da Dívida Interna	1.860.000,00
9002		Serviço de Dívida	1.860.000,00
0006		Serviço da Dívida Interna -Geral	1.860.000,00
02.11.02.28.843.9002.0006.3.2.90.21	981	Juros sobre a Dívida por Contrato	360.000,00
02.11.02.28.843.9002.0006.4.6.90.71	982	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.500.000,00
02.11.04		ENCARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRÁRIO, TURISMO E CULTURA	390.400,00
20		Agricultura	370.400,00
606		Extensão Rural	300.100,00
6001		Cultivando Andradadas	300.100,00
2300		Apoio à Unidade da EMATER- ODS - 17	300.100,00
02.11.04.20.606.6001.2300.3.1.90.11	983	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	71.000,00
02.11.04.20.606.6001.2300.3.1.90.13	984	Obrigações Patronais	1.100,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.11.04.20.606.6001.2300.3.1.91.13	985	Obrigações Patronais	12.000,00
02.11.04.20.606.6001.2300.3.3.60.41	986	Contribuições	187.000,00
02.11.04.20.606.6001.2300.3.3.90.30	987	Material de Consumo	10.000,00
02.11.04.20.606.6001.2300.3.3.90.36	988	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
02.11.04.20.606.6001.2300.3.3.90.39	989	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
02.11.04.20.606.6001.2300.3.3.90.46	990	Auxílio-alimentação	2.000,00
609		Defesa Agropecuária	70.300,00
6001		Cultivando Andradadas	70.300,00
2298		Apoio à Unidade de Representação do I.M.A.	70.300,00
02.11.04.20.609.6001.2298.3.1.90.04	991	Contratação por Tempo Determinado	34.000,00
02.11.04.20.609.6001.2298.3.1.90.11	992	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
02.11.04.20.609.6001.2298.3.1.90.13	993	Obrigações Patronais	1.500,00
02.11.04.20.609.6001.2298.3.1.90.94	994	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
02.11.04.20.609.6001.2298.3.1.91.13	995	Obrigações Patronais	6.000,00
02.11.04.20.609.6001.2298.3.3.90.08	996	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
02.11.04.20.609.6001.2298.3.3.90.30	997	Material de Consumo	5.000,00
02.11.04.20.609.6001.2298.3.3.90.36	998	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.100,00
02.11.04.20.609.6001.2298.3.3.90.39	999	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.100,00
02.11.04.20.609.6001.2298.3.3.90.46	1000	Auxílio-alimentação	1.000,00
23		Comércio e Serviços	20.000,00
122		Administração Geral	20.000,00
6009		Renova Andradadas	20.000,00
2331		Apoio a Projetos de Fomento ao Comércio/Serviços- ODS - 17	20.000,00
02.11.04.23.122.6009.2331.3.3.50.41	1001	Contribuições	20.000,00
02.11.05		ENCARGOS-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS , SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE INTERNO	2.460.000,00
15		Urbanismo	2.460.000,00
452		Serviços Urbanos	2.460.000,00
7001		Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	2.460.000,00
2004		Despesa Consumo de Água- ODS - 6	260.000,00
02.11.05.15.452.7001.2004.3.3.90.39	1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
2005		Custeio dos Serviços de Iluminação Pública- ODS - 7	2.000.000,00
02.11.05.15.452.7001.2005.3.3.90.39	1003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
2350		Parceria com Consorcio Público para Gestão Integrada - ODS - 17	200.000,00
02.11.05.15.452.7001.2350.3.1.71.70	1004	Rateio pela Participação em Consórcio Público	180.000,00
02.11.05.15.452.7001.2350.3.3.71.70	1005	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
02.11.05.15.452.7001.2350.4.4.71.70	1006	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
02.11.06		ENCARGOS - PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO	217.500,00
04		Administração	217.500,00
122		Administração Geral	217.500,00
7001		Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	217.500,00
2294		Cumprimento de Sentenças Judiciais	217.500,00
02.11.06.04.122.7001.2294.3.3.90.36	1007	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
02.11.06.04.122.7001.2294.3.3.90.39	1008	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
02.11.06.04.122.7001.2294.3.3.90.91	1009	Sentenças Judiciais	215.000,00
02.11.07		ENCARGOS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	42.800,00
18		Gestão Ambiental	42.800,00
541		Preservação e Conservação Ambiental	42.800,00
5001		Paisagem Ambiental	42.800,00
2302		Apoio à Unidade de Representação do - I. E. F.- ODS - 17	42.800,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.11.07.18.541.5001.2302.3.1.90.04	1010	Contratação por Tempo Determinado	1.100,00
02.11.07.18.541.5001.2302.3.1.90.11	1011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	31.000,00
02.11.07.18.541.5001.2302.3.1.90.13	1012	Obrigações Patronais	1.100,00
02.11.07.18.541.5001.2302.3.1.91.13	1013	Obrigações Patronais	5.200,00
02.11.07.18.541.5001.2302.3.3.90.30	1014	Material de Consumo	1.100,00
02.11.07.18.541.5001.2302.3.3.90.36	1015	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.100,00
02.11.07.18.541.5001.2302.3.3.90.39	1016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
02.11.07.18.541.5001.2302.3.3.90.46	1017	Auxílio-alimentação	1.100,00
02.12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	2.523.700,00
04		Administração	2.523.700,00
122		Administração Geral	2.523.700,00
6009		Renova Andradas	370.200,00
2362		Centro de Controle, Armazenamento e Distribuição Municipal	370.200,00
02.12.04.122.6009.2362.3.3.90.30	1018	Material de Consumo	210.000,00
02.12.04.122.6009.2362.3.3.90.36	1019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
02.12.04.122.6009.2362.3.3.90.39	1020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
02.12.04.122.6009.2362.3.3.90.40	1021	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	140.000,00
02.12.04.122.6009.2362.4.4.90.52	1022	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
7001		Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	2.153.500,00
2363		Gestão de Pessoas e Tecnologia da informação - ODS - 8/9/12	771.700,00
02.12.04.122.7001.2363.3.1.90.04	1023	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
02.12.04.122.7001.2363.3.1.90.11	1024	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
02.12.04.122.7001.2363.3.1.90.13	1025	Obrigações Patronais	5.000,00
02.12.04.122.7001.2363.3.1.90.94	1026	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.000,00
02.12.04.122.7001.2363.3.1.91.13	1027	Obrigações Patronais	35.000,00
02.12.04.122.7001.2363.3.3.90.08	1028	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
02.12.04.122.7001.2363.3.3.90.30	1029	Material de Consumo	90.000,00
02.12.04.122.7001.2363.3.3.90.35	1030	Serviços de Consultoria	2.000,00
02.12.04.122.7001.2363.3.3.90.36	1031	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
02.12.04.122.7001.2363.3.3.90.39	1032	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
02.12.04.122.7001.2363.3.3.90.46	1033	Auxílio-alimentação	20.000,00
02.12.04.122.7001.2363.3.3.90.92	1034	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
02.12.04.122.7001.2363.3.3.90.93	1035	Indenizações e Restituições	3.500,00
02.12.04.122.7001.2363.4.4.90.52	1036	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
2364		Gestão Administrativa - ODS - 11/12/17	1.191.400,00
02.12.04.122.7001.2364.3.1.71.70	1037	Rateio pela Participação em Consórcio Público	84.000,00
02.12.04.122.7001.2364.3.1.90.04	1038	Contratação por Tempo Determinado	1.100,00
02.12.04.122.7001.2364.3.1.90.11	1039	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	590.000,00
02.12.04.122.7001.2364.3.1.90.13	1040	Obrigações Patronais	30.000,00
02.12.04.122.7001.2364.3.1.90.94	1041	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
02.12.04.122.7001.2364.3.1.91.13	1042	Obrigações Patronais	58.000,00
02.12.04.122.7001.2364.3.3.71.70	1043	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00
02.12.04.122.7001.2364.3.3.90.08	1044	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
02.12.04.122.7001.2364.3.3.90.30	1045	Material de Consumo	16.000,00
02.12.04.122.7001.2364.3.3.90.35	1046	Serviços de Consultoria	1.000,00
02.12.04.122.7001.2364.3.3.90.36	1047	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	14.000,00
02.12.04.122.7001.2364.3.3.90.39	1048	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
02.12.04.122.7001.2364.3.3.90.40	1049	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	81.000,00
02.12.04.122.7001.2364.3.3.90.46	1050	Auxílio-alimentação	36.500,00
02.12.04.122.7001.2364.3.3.90.92	1051	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
02.12.04.122.7001.2364.3.3.90.93	1052	Indenizações e Restituições	200,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.12.04.122.7001.2364.4.4.71.70	1053	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
02.12.04.122.7001.2364.4.4.90.52	1054	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
2365		Desenvolvimento, Capacitação e Aperfeiçoamento do Servidor - ODS 17	190.400,00
02.12.04.122.7001.2365.3.1.90.11	1055	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	106.000,00
02.12.04.122.7001.2365.3.1.90.13	1056	Obrigações Patronais	1.000,00
02.12.04.122.7001.2365.3.1.91.13	1057	Obrigações Patronais	18.500,00
02.12.04.122.7001.2365.3.3.90.30	1058	Material de Consumo	2.500,00
02.12.04.122.7001.2365.3.3.90.36	1059	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.000,00
02.12.04.122.7001.2365.3.3.90.39	1060	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.12.04.122.7001.2365.3.3.90.46	1061	Auxílio-alimentação	2.400,00
02.12.04.122.7001.2365.4.4.90.52	1062	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E CONVÊNIOS	163.234,00
04		Administração	163.234,00
122		Administração Geral	163.234,00
7001		Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental	163.234,00
2359		Manutenção das atividades de Planejamento Governamental e Convênios - ODS 8	163.234,00
02.13.04.122.7001.2359.3.1.90.11	1063	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	140.000,00
02.13.04.122.7001.2359.3.1.90.13	1064	Obrigações Patronais	100,00
02.13.04.122.7001.2359.3.3.90.30	1065	Material de Consumo	3.034,00
02.13.04.122.7001.2359.3.3.90.93	1066	Indenizações e Restituições	100,00
02.13.04.122.7001.2359.4.4.90.52	1067	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
03		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDRADAS	29.391.800,00
03.01		ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.663.200,00
03.01.01		MASSA FINANCEIRA	965.700,00
09		Previdência Social	965.700,00
122		Administração Geral	965.700,00
4008		Previdência Municipal	965.700,00
1142		Construção/Ampliação e/ou Reforma da Sede do Andradadas Prev - Plano Financeiro	90.000,00
03.01.01.09.122.4008.1142.4.4.90.51	1068	Obras e Instalações	90.000,00
2162		Custeio Administrativo RPPS - Plano Financeiro	835.500,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.1.90.04	1069	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.1.90.11	1070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	273.000,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.1.90.13	1071	Obrigações Patronais	7.400,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.1.91.13	1072	Obrigações Patronais	21.000,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.08	1073	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.14	1074	Diárias Pessoal Civil	9.600,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.30	1075	Material de Consumo	15.000,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.33	1076	Passagens e Despesas com Locomoção	4.700,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.35	1077	Serviços de Consultoria	55.000,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.36	1078	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	40.000,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.39	1079	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.40	1080	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	140.000,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.47	1081	Obrigações Tributárias e Contributivas	170.000,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.91	1082	Sentenças Judiciais	1.600,00
03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.93	1083	Indenizações e Restituições	5.200,00
03.01.01.09.122.4008.2162.4.4.90.52	1084	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
2167		Publicidade Institucional	5.200,00
03.01.01.09.122.4008.2167.3.3.90.39	1085	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.200,00
2361		Despesas Pró Gestão - Plano Financeiro	35.000,00
03.01.01.09.122.4008.2361.3.3.90.35	1086	Serviços de Consultoria	15.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
03.01.01.09.122.4008.2361.3.3.90.36	1087	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
03.01.01.09.122.4008.2361.3.3.90.39	1088	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
03.01.02		MASSA CAPITALIZADA	697.500,00
09		Previdência Social	697.500,00
122		Administração Geral	697.500,00
4008		Previdência Municipal	697.500,00
1138		Construção/Ampliação e/ou Reforma da Sede do Andradas Prev - Plano Previdenciário	80.000,00
03.01.02.09.122.4008.1138.4.4.90.51	1089	Obras e Instalações	80.000,00
2167		Publicidade Institucional	6.000,00
03.01.02.09.122.4008.2167.3.3.90.39	1090	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
2190		Custeio Administrativo do RPPS - Plano Previdenciário	582.500,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.1.90.04	1091	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.1.90.11	1092	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	160.000,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.1.90.13	1093	Obrigações Patronais	5.000,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.1.91.13	1094	Obrigações Patronais	10.500,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.08	1095	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.14	1096	Diárias Pessoal Civil	7.000,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.30	1097	Material de Consumo	12.000,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.33	1098	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.35	1099	Serviços de Consultoria	44.000,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.36	1100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	32.000,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.39	1101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.40	1102	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	100.000,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.47	1103	Obrigações Tributárias e Contributivas	130.000,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.91	1104	Sentenças Judiciais	6.000,00
03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.93	1105	Indenizações e Restituições	2.000,00
03.01.02.09.122.4008.2190.4.4.90.52	1106	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2360		Despesas Pró Gestão - Plano Previdenciário	29.000,00
03.01.02.09.122.4008.2360.3.3.90.35	1107	Serviços de Consultoria	11.000,00
03.01.02.09.122.4008.2360.3.3.90.36	1108	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00
03.01.02.09.122.4008.2360.3.3.90.39	1109	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
03.02		PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	27.728.600,00
03.02.01		MASSA FINANCEIRA	20.046.300,00
09		Previdência Social	17.652.000,00
272		Previdência do Regime Estatutário	17.652.000,00
4008		Previdência Municipal	17.652.000,00
2159		Pagamento de Inativos - Plano Financeiro	14.787.000,00
03.02.01.09.272.4008.2159.3.1.90.01	1110	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	14.700.000,00
03.02.01.09.272.4008.2159.3.1.90.91	1111	Sentenças Judiciais	30.000,00
03.02.01.09.272.4008.2159.3.3.20.93	1112	Indenizações e Restituições	5.000,00
03.02.01.09.272.4008.2159.3.3.90.08	1113	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
03.02.01.09.272.4008.2159.3.3.90.86	1114	Compensações a Regimes de Previdência	50.000,00
2160		Pagamento de Pensionistas - Plano Financeiro	2.865.000,00
03.02.01.09.272.4008.2160.3.1.90.03	1116	Pensões do RPPS e do Militar	2.860.000,00
03.02.01.09.272.4008.2160.3.1.90.91	1117	Sentenças Judiciais	5.000,00
99		Reserva de Contingência	2.394.300,00
997		Reserva de Contingência - RPPS	2.394.300,00
9999		Reserva de Contingência	2.394.300,00
0903		Reserva para Capitalização do RPPS	2.394.300,00
03.02.01.99.997.9999.0903.9.9.99.99	1118	A Classificar	2.394.300,00
03.02.02		MASSA CAPITALIZADA	7.682.300,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRÍÇÃO	VALOR
09		Previdência Social	280.000,00
272		Previdência do Regime Estatutário	280.000,00
4008		Previdência Municipal	280.000,00
2191		Pagamento de Inativos - Plano Previdenciário	196.000,00
03.02.02.09.272.4008.2191.3.1.90.01	1119	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	177.000,00
03.02.02.09.272.4008.2191.3.1.90.91	1120	Sentenças Judiciais	10.000,00
03.02.02.09.272.4008.2191.3.3.20.93	1121	Indenizações e Restituições	1.000,00
03.02.02.09.272.4008.2191.3.3.90.08	1122	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00
03.02.02.09.272.4008.2191.3.3.90.86	1123	Compensações a Regimes de Previdência	6.000,00
2192		Pagamento de Pensionista - Plano Previdenciário	84.000,00
03.02.02.09.272.4008.2192.3.1.90.03	1125	Pensões do RPPS e do Militar	77.000,00
03.02.02.09.272.4008.2192.3.1.90.91	1126	Sentenças Judiciais	7.000,00
99		Reserva de Contingência	7.402.300,00
997		Reserva de Contingência - RPPS	7.402.300,00
9999		Reserva de Contingência	7.402.300,00
0903		Reserva para Capitalização do RPPS	7.402.300,00
03.02.02.99.997.9999.0903.9.9.99.99	1127	A Classificar	7.402.300,00
Total Geral da Despesa Orçada			173.689.606,00



MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

ANALÍTICO DE PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

DATA	ORIGEM	DESTINO	VALOR	DESCRIÇÃO
17/09/2022	Prefeitura Municipal de Andradas	Insituto de Previdênciia dos Servidores Públicos de Andradas	12.000.000	Aporte Financeiro p/ pgto de Aposentado/Pensionista de Responsab. Do Tesouro - Exercicio de 2023

DATA	ORIGEM	DESTINO	VALOR	DESCRIÇÃO
17/09/2022	Prefeitura Municipal de Andradas	Câmara Municipal de Andradas	2.800.000	Repasso de Duodécimo para o Exercicio de 2023



MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Aplicação na Educação

Conforme Artigo 212 da Constituição Federal

Consolidado Geral - 2023

Cálculos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

01 - Receitas

A) Impostos

1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.875.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	110.000,00
1.1.1.2.50.0.1.11	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.705.000,00
1.1.1.2.50.0.1.12	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	63.250,00
1.1.1.2.50.0.1.13	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Dívida Ativa	609.000,00
1.1.1.2.50.0.1.14	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	297.250,00
1.1.1.2.53.0.1.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - Principal	2.645.000,00
1.1.1.4.51.1.1.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.496.000,00
1.1.1.4.51.1.1.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	60.900,00
1.1.1.4.51.1.1.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	450.000,00
1.1.1.4.51.1.1.14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	304.200,00
TOTAL		21.615.600,00

B) Transferências Correntes

1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	45.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	65.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	28.500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.800.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	330.000,00
TOTAL		86.695.000,00

02 - Total de Receitas (A + B)	108.310.600,00
03 - Valor Legal Minimo (Art. 212, CF) - 25%	27.077.650,00
04 - Valor Previsto Para Aplicação e Manutenção e desenvolvimento do Ensino - 27%	29.243.862,00

Apuração da Aplicação Mínima com a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

01 - Recursos

A) Transferências Correntes

1.7.5.1.50.0.1.00	Transferência do FUNDEB	23.500.000,00
B) 1.3.2.1.01.0.1.00	Receitas de Aplicações Financeiras (art. 20, § único da Lei Federal 11.924/2007)	45.000,00
TOTAL		23.545.000,00

Valor Legal Minimo Pessoal (60%)	14.127.000,00
Valor previsto para aplicação (60%)	15.062.668,00



MUNICÍPIO DE ANDRADAS

Demonstrativo da Aplicação da Receita na Saúde

Conforme Emenda Constitucional Nº 29/00

Consolidado Geral - 2023

DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01 - Receitas

A) Impostos

1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.875.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	110.000,00
1.1.1.2.50.0.1.11	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.705.000,00
1.1.1.2.50.0.1.12	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	63.250,00
1.1.1.2.50.0.1.13	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Dívida Ativa	609.000,00
1.1.1.2.50.0.1.14	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	297.250,00
1.1.1.2.53.0.1.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - Principal	2.645.000,00
1.1.1.4.51.1.1.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.496.000,00
1.1.1.4.51.1.1.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	60.900,00
1.1.1.4.51.1.1.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	450.000,00
1.1.1.4.51.1.1.14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	304.200,00
		TOTAL
		21.615.600,00

B) Transferências Correntes

1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	45.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	65.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	28.500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.800.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	330.000,00
		TOTAL
		81.695.000,00

02 - Total de Receitas (A + B)	103.310.600,00
03 - Valor Legal Minimo (Art. 212, CF) - 15%	15.496.590,00
04 - Valor Previsto para Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde - 25%	25.827.650,00



MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Aplicação da Receita com Pessoal - Orçado

Consolidado Geral - 2023

1-) DESPESAS	PREFEITURA	CÂMARA	ADM.INDIRETA	TOTAL
317170 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.120.000,00	0,00	0,00	1.120.000,00
319001 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	14.877.000,00	14.877.000,00
319003 Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	2.937.000,00	2.937.000,00
319004 Contratação por Tempo Determinado	4.560.000,00	31.500,00	10.000,00	4.601.500,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	43.129.810,00	1.225.000,00	433.000,00	44.787.810,00
319013 Obrigações Patronais	1.741.684,00	189.100,00	12.400,00	1.943.184,00
319091 Sentenças Judiciais	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	515.790,00	0,00	0,00	515.790,00
319113 Obrigações Patronais	5.960.234,00	80.300,00	31.500,00	6.072.034,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	57.027.518,00	1.525.900,00	18.352.900,00	76.906.318,00
Deduções dos Gastos com Pessoal	515.790,00	0,00	17.866.000,00	515.790,00
TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS COM PESSOAL	56.511.728,00	0,00	486.900,00	56.511.728,00
2-) RECEITAS				TOTAL
Receita Corrente Líquida do Município				151.015.715,00
3-) APLICAÇÃO PODER EXECUTIVO (Art.20, III, Inciso b)			PERCENTUAL	VALOR
Permitido Pela Lei Complementar 101/00			54%	81.548.486,10
Aplicado			37,74%	56.998.628,00
Diferença			-16,26%	-24.549.858,10
4-) APLICAÇÃO PODER LEGISLATIVO (Art.20, III, Inciso a)			PERCENTUAL	VALOR
Permitido Pela Lei Complementar 101/00			6%	9.060.942,90
Aplicado			1,01%	1.525.900,00
Diferença			-4,99%	-7.535.042,90
5-) APLICAÇÃO DO MUNICÍPIO (Art.19, III)			PERCENTUAL	VALOR
Permitido Pela Lei Complementar 101/00			60%	90.609.429,00
Aplicado			50,58%	76.390.528,00
Diferença			-9,42%	-14.218.901,00



MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Receita Líquida

LC 101/00 - Art.5º Inc. I

Consolidado Geral - 2023

Código	Receita Corrente Total - I	Valor
1.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	173.044.515,00
1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.385.315,00
1.1.1.00.0.0.00	IMPOSTOS	21.615.600,00
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.319.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.674.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.674.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.674.500,00
1.1.1.2.50.0.1.11	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.705.000,00
1.1.1.2.50.0.1.12	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	63.250,00
1.1.1.2.50.0.1.13	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Dívida Ativa	609.000,00
1.1.1.2.50.0.1.14	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	297.250,00
1.1.1.2.53.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.645.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.645.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - Principal	2.645.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.985.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.985.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.875.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.875.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	110.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	110.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	7.311.100,00
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	7.311.100,00
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	7.311.100,00
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	7.311.100,00
1.1.1.4.51.1.1.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.496.000,00
1.1.1.4.51.1.1.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	60.900,00
1.1.1.4.51.1.1.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	450.000,00
1.1.1.4.51.1.1.14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	304.200,00
1.1.2.0.0.0.0.00	TAXAS	3.769.715,00
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.624.490,00
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.521.740,00
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.521.740,00
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.521.740,00
1.1.2.1.01.0.1.12	Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade	127.655,00
1.1.2.1.01.0.1.13	Taxa para Localização	73.710,00
1.1.2.1.01.0.1.14	Taxa de Licença p/ Func. de Estabelec. Com. Ind. e prest. Serviços	726.000,00
1.1.2.1.01.0.1.15	Taxa de Licença para Execução de Obras	18.400,00
1.1.2.1.01.0.1.16	Taxa de Aprovação de projetos de Construção Civil	1.150.000,00
1.1.2.1.01.0.1.17	Taxa de Outorga - Direito de Construir	1.000.000,00

1.1.2.1.01.0.1.21	Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade - Multas e Juros	1.380,00
1.1.2.1.01.0.1.22	Taxa para Localização - Multas e Juros	1.380,00
1.1.2.1.01.0.1.23	Taxa de Licença p/Funcion. de Estab. Com. Ind. e Prest. de Serv. - Multas e Juros	11.550,00
1.1.2.1.01.0.1.24	Taxa de licença para Execução de obras - Multas e Juros	1.265,00
1.1.2.1.01.0.1.25	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	1.150,00
1.1.2.1.01.0.1.31	Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade - Dívida Ativa	25.300,00
1.1.2.1.01.0.1.32	Taxa para Localização - Dívida Ativa	52.000,00
1.1.2.1.01.0.1.33	Taxa de Licença p/ Funcion. de Estab. Com.Ind. e Prest. de Serv.- Dívida Ativa	191.400,00
1.1.2.1.01.0.1.34	Taxa de Licença p/ Execução de Obras - Dívida Ativa	3.300,00
1.1.2.1.01.0.1.35	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.41	Taxa de Licença para Veicul. de Public. - Dívida ativa - Multas e Juros	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.42	Taxa para Localização - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00
1.1.2.1.01.0.1.43	Taxa Licença p/ Funcion. Estab. Com. Ind. e Prest. Serv.- Dívida Ativa - Multas e Juros	109.250,00
1.1.2.1.01.0.1.44	Taxa Licença p/ Exec. Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.45	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.750,00
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.750,00
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	102.750,00
1.1.2.1.50.0.1.11	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.000,00
1.1.2.1.50.0.1.12	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.50.0.1.13	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	29.900,00
1.1.2.1.50.0.1.14	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.850,00
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	145.225,00
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	145.225,00
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	145.225,00
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	145.225,00
1.1.2.2.01.0.1.11	Taxa Serviços de Construção de Calçadas	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.12	Taxa Serviços de Pintura de Faixas	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.13	Taxa Serviços de Ligaçãoes de Redes de Esgotos	36.225,00
1.1.2.2.01.0.1.14	Taxa de Cemitério	100.000,00
1.1.2.2.01.0.1.21	Taxas Serviços de Ligação de Rede Esgoto - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.0.1.31	Taxas Serviços de Construções de Calçadas- Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.32	Taxas Serviços de Pinturas de faixas - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.33	Taxas Serviços de Ligação de Rede de Esgoto - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.41	Taxa Serviços de Construções de Calçadas - Div. Ativa - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.0.1.42	Taxas Serviços de Pintura de Faixas - Div. Ativa - Multas e Juros	500,00
1.1.2.2.01.0.1.43	Taxa de ligações de Rede de Esgoto - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
1.2.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	9.887.800,00
1.2.1.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.609.800,00
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.609.800,00
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.609.800,00
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.564.500,00
1.2.1.5.01.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.564.500,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Prefeitura - Plano Financeiro	2.600.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Andradas Prev - Plano Financeiro	18.000,00
1.2.1.5.01.1.1.04	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Prefeitura - Plano Previdenciário	2.900.000,00
1.2.1.5.01.1.1.05	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Câmara - Plano Previdenciário	44.000,00
1.2.1.5.01.1.1.06	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS-Andradas Prev-Plano Previdenciário	2.500,00
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	40.150,00

1.2.1.5.01.2.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	40.150,00
1.2.1.5.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo RPPS - Plano Financeiro	40.000,00
1.2.1.5.01.2.1.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo RPPS - Plano Previdenciário	150,00
1.2.1.5.01.3.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	5.150,00
1.2.1.5.01.3.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.150,00
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição do Servidor Civil Pensionista RPPS - Plano Financeiro	5.000,00
1.2.1.5.01.3.1.02	Contribuição do Servidor Civil Pensionista RPPS - Plano Previdenciário	150,00
1.2.4.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.278.000,00
1.2.4.1.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.278.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.278.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.278.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	4.278.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.212.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00
1.2.4.1.50.0.1.03	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	50.000,00
1.2.4.1.50.0.1.04	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - Div. Ativa/ Multas e Juros	15.000,00
1.3.0.0.0.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.259.800,00
1.3.1.0.0.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	389.300,00
1.3.1.1.0.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	389.300,00
1.3.1.1.01.0.0.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	179.300,00
1.3.1.1.01.1.0.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	179.300,00
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	179.300,00
1.3.1.1.01.1.1.11	Aluguel de Box na Rodoviária Municipal	50.000,00
1.3.1.1.01.1.1.12	Aluguel de Box no Mercado Municipal	100.000,00
1.3.1.1.01.1.1.21	Aluguel de Box na Rodoviária Municipal - Multas e Juros	700,00
1.3.1.1.01.1.1.22	Aluguel de Box na Mercado Municipal - Multas e Juros	1.600,00
1.3.1.1.01.1.1.31	Aluguel de Box na Rodoviária Municipal - Dívida Ativa	9.000,00
1.3.1.1.01.1.1.32	Aluguel de Box na Mercado Municipal - Dívida Ativa	12.000,00
1.3.1.1.01.1.1.41	Aluguel de Box na Rodoviária Municipal - Dívida Ativa - Multa e Juros	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.42	Aluguel de Box na Mercado Municipal - Dívida Ativa - Multa e Juros	5.000,00
1.3.1.1.02.0.0.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	210.000,00
1.3.1.1.02.0.0.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	210.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	210.000,00
1.3.1.1.02.0.1.01	Concessão Estacionamento Rotativo - Zona Azul	150.000,00
1.3.1.1.02.0.1.02	Concessão Cemitério Parque Bom Jesus	10.000,00
1.3.1.1.02.0.1.12	Ocupação de Espaço Público - Feira Livre	15.000,00
1.3.1.1.02.0.1.13	Ocupação de Espaço Público - Trailer	23.000,00
1.3.1.1.02.0.1.21	Ocupação de Espaço Público - Feira Livre - Multas e Juros	500,00
1.3.1.1.02.0.1.22	Ocupação de Espaço Público - Trailer - Multas e Juros	500,00
1.3.1.1.02.0.1.31	Ocupação de Espaço Público - Feira Livre - Dívida Ativa	3.000,00
1.3.1.1.02.0.1.32	Ocupação de Espaço Público - Trailer - Dívida Ativa	5.000,00
1.3.1.1.02.0.1.41	Ocupação de Espaço Público - Feira Livre - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00
1.3.1.1.02.0.1.42	Ocupação de Espaço Público - Trailer - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00
1.3.2.0.0.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	4.570.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.570.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500.000,00

1.3.2.1.04.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.070.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.070.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	4.070.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Recursos do RPPS - Plano Financeiro	3.150.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03	Remuneração dos Recursos do RPPS - Plano Previdenciário	840.000,00
1.3.2.1.04.0.1.04	Remuneração dos Recursos do RPPS Taxa Adm. - Plano Financeiro	50.000,00
1.3.2.1.04.0.1.05	Remuneração dos Recursos do RPPS Taxa Adm. - Plano Previdenciário	30.000,00
1.3.2.2.00.0.0.00	DIVIDENDOS	500,00
1.3.2.2.01.0.0.00	DIVIDENDOS	500,00
1.3.2.2.01.0.0.00	DIVIDENDOS	500,00
1.3.2.2.01.0.1.00	Dividendos - Principal	500,00
1.3.3.0.00.0.0.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	200.000,00
1.3.3.90.0.0.0.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	200.000,00
1.3.3.99.0.0.0.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	200.000,00
1.3.3.99.0.0.0.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	200.000,00
1.3.3.99.0.1.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	200.000,00
1.3.3.99.0.1.01	Concessão a Copasa	200.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000,00
1.3.9.90.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000,00
1.3.9.99.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000,00
1.3.9.99.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000,00
1.3.9.99.0.1.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	100.000,00
1.3.9.99.0.1.01	Rendimentooss - Depositos Alvará Judicial	100.000,00
1.6.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.832.000,00
1.6.1.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.782.000,00
1.6.1.100.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.782.000,00
1.6.1.101.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.552.000,00
1.6.1.101.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.552.000,00
1.6.1.101.0.1.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	3.552.000,00
1.6.1.101.0.1.01	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	2.000,00
1.6.1.101.0.1.02	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final de Esgotos	1.150.000,00
1.6.1.101.0.1.03	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e dest. Final de Res. Sólidos	2.300.000,00
1.6.1.101.0.1.04	Serviços Emissão de Certidões	100.000,00
1.6.1.102.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	230.000,00
1.6.1.102.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	230.000,00
1.6.1.102.0.1.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	230.000,00
1.6.1.102.0.1.01	Inscrição em Concursos e Processo Seletivos - Prefeitura	230.000,00
1.6.9.00.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00
1.6.9.90.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00
1.6.9.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00
1.6.9.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00
1.6.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	50.000,00
1.7.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.599.600,00
1.7.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	63.689.600,00
1.7.1.100.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	51.465.000,00
1.7.1.151.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	51.400.000,00
1.7.1.151.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	45.000.000,00
1.7.1.151.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	45.000.000,00

1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	65.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	65.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	65.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	834.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	80.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	80.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	80.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	754.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	754.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	754.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	7.609.600,00
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.609.600,00
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PR	3.100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01	Piso de Atenção Básica Variável	2.600.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02	Agente Comunitário de Saúde	500.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.561.600,00
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ES	3.561.600,00
1.7.1.3.50.2.1.01	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	339.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02	CEREST - Centro de Ref. em Saude do Trabalhador	360.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03	Transf. Procedimentos no MAC - Prefeitura	880.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04	Transf. Procedimentos no MAC - Santa Casa	1.800.000,00
1.7.1.3.50.2.1.05	Transf. Procedimentos no MAC - APAE	182.600,00
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	640.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA	640.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	590.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilância Sanitária	50.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	260.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCI	260.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	260.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS	24.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	24.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Gestão do SUS	24.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PROGRAMAS	24.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PRO	24.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01	Repasso para Cirurgia Eletivas - Santa Casa	24.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	2.350.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.140.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.140.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.140.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	10.000,00

1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	10.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	10.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	500.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	500.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	500.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	200.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	200.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	200.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	500.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	500.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	500.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	371.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	371.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	371.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	371.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Recursos Benefício Prest. Continuada - BPC	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Recursos Piso Variável - FNAS/SCFV	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04	PAIF - Prog. de Atenção Integral a Família	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	PAEFI - Proteção e Atend. Especializado a Família e Individuos	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Piso de Alta Cmplixidade I (Idoso)	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07	Piso de Alta Complexidade I (Criança e Adolescente)	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08	Piso de Transição de Média Complexidade	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09	Serviço de Média Socio Educativa	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Programa Auxilio Brasil - IGD_PBF	35.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.060.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.060.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.060.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.060.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Transf. Empresa Brasileira Correios e Telegráficos	30.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02	Transf. Financ. Paraftomento da Esportação - FEX	30.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03	Outras Transf. da União	1.000.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	39.990.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	36.700.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	28.500.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	28.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	28.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS - Exercício	28.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.800.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.800.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.800.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	330.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	330.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	330.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	70.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	70.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	70.000,00

1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	710.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	710.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	710.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	710.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Cofinanciamento da Atenção Básica - Saude em Casa	400.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Tranf. de rec. Est. Vigilância em Saúde	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	Transf. Estratégia da Regional. da Assistência Farmacêutica	290.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.580.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.000.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.000.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.000.000,00
1.7.4.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	300.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	300.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	300.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	300.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	300.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	23.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB	23.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB	23.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB	23.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01	Transferência do FUNDEB - Exercício	23.500.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	100.000,00
1.7.9.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00
1.7.9.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00
1.7.9.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00
1.7.9.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.9.9.99.0.1.01	Outras Transferências Correntes - FMDCA	20.000,00
1.9.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.080.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	615.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	615.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	505.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	505.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	505.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	50.000,00
1.9.1.1.01.0.1.02	Multas de Trânsito - Conv. Estado	70.000,00
1.9.1.1.01.0.1.03	Multas de Trânsito - Municipal	350.000,00
1.9.1.1.01.0.1.12	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	5.000,00
1.9.1.1.01.0.1.13	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	20.000,00
1.9.1.1.01.0.1.14	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	110.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	110.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	110.000,00

1.9.1.1.09.0.1.01	Multas Previstas em contrato de licitação	100.000,00
1.9.1.1.09.0.1.13	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	55.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	20.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	20.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	35.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	35.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	35.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	35.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições	30.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02	Reposição ao Erário	5.000,00
1.9.9.0.0.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	410.000,00
1.9.9.9.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	80.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	80.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	80.000,00
1.9.9.9.03.0.1.01	Compensações Financeiras entre o RGRS e o RPPS - Plano Financeiro	75.000,00
1.9.9.9.03.0.1.02	Compensações Financeiras entre o RGRS e o RPPS - Plano Previdenciário	5.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	6.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	6.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência - Principal	6.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	324.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	324.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	324.000,00
1.9.9.9.99.2.1.11	Outras Receitas primárias	320.000,00
1.9.9.9.99.2.1.12	Outras Receitas primárias - Multas e Juros	2.000,00
1.9.9.9.99.2.1.13	Outras Receitas primárias - Dívida Ativa	1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.14	Outras Receitas primárias - Multas e Juros/Dívida Ativa	1.000,00

Total 173.044.515,00

Código	Deduções - II	Valor
1.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	5.689.800,00
1.2.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	5.609.800,00
1.2.1.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.609.800,00
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.609.800,00
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.609.800,00
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.564.500,00
1.2.1.5.01.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.564.500,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Prefeitura - Plano Financeiro	2.600.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Andradas Prev - Plano Financeiro	18.000,00
1.2.1.5.01.1.1.04	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Prefeitura - Plano Previdenciário	2.900.000,00
1.2.1.5.01.1.1.05	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Câmara - Plano Previdenciário	44.000,00
1.2.1.5.01.1.1.06	Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS-Andradas Prev-Plano Previdenciário	2.500,00
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	40.150,00
1.2.1.5.01.2.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	40.150,00
1.2.1.5.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo RPPS - Plano Financeiro	40.000,00

1.2.1.5.01.2.1.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo RPPS - Plano Previdenciário	150,00
1.2.1.5.01.3.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	5.150,00
1.2.1.5.01.3.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.150,00
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição do Servidor Civil Pensionista RPPS - Plano Financeiro	5.000,00
1.2.1.5.01.3.1.02	Contribuição do Servidor Civil Pensionista RPPS - Plano Previdenciário	150,00
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	80.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00	COMPENSACÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	80.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	80.000,00
1.9.9.9.03.0.1.01	Compensações Financeiras entre o RGRS e o RPPS - Plano Financeiro	75.000,00
1.9.9.9.03.0.1.02	Compensações Financeiras entre o RGRS e o RPPS - Plano Previdenciário	5.000,00

Total **5.689.800,00**

Código	Deduções do Fundeb - III	Valor
9.0.0.00.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	16.339.000,00
9.5.0.00.0.0.00	FUNDEB	16.339.000,00
9.5.1.00.0.0.00	FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	16.339.000,00
9.5.1.7.00.0.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.339.000,00
9.5.1.7.11.0.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.013.000,00
9.5.1.7.11.5.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.013.000,00
9.5.1.7.11.5.1.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.000.000,00
9.5.1.7.11.5.1.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.000.000,00
9.5.1.7.11.5.2.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	13.000,00
9.5.1.7.11.5.2.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.000,00
9.5.1.7.21.0.0.00	FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.326.000,00
9.5.1.7.21.5.0.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	7.326.000,00
9.5.1.7.21.5.0.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	5.700.000,00
9.5.1.7.21.5.0.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.700.000,00
9.5.1.7.21.5.1.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA	1.560.000,00
9.5.1.7.21.5.1.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.560.000,00
9.5.1.7.21.5.2.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	66.000,00
9.5.1.7.21.5.2.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	66.000,00

Total **16.339.000,00**

Cálculos

Receita Corrente Líquida Consolidada – RCLC (I-II-III)	151.015.715,00
Gasto Total com Pessoal e Encargos Sociais do Município (60%)	90.609.429,00
Gasto Total com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Legislativo (6%)	9.060.942,90
Gasto Total com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo (54%)	81.548.486,10
Gasto Prudencial com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo (51,30%)	77.471.061,80
Gasto de Alerta com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo (48,6%)	72.487.543,20
Total da Dívida Consolidada Líquida (120%)	181.218.858,00
Contratação Anual de Operação de Crédito (16%)	24.162.514,40
Gasto Anual com os Serviços da Dívida Consolidada (11,5%)	17.366.807,22
Proposição de Emendas Parlamentares (1,2%)	1.812.188,58
Reserva de Contingência da Administração Direta do Poder Executivo (1,8%)	2.718.282,87



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

A Coordenadoria de Gabinete

Processo nº 9007/2022

Em atenção à determinação de Vossa Excelência, diante das informações apresentadas, encaminho Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre o orçamento do Município de Andradas para o exercício de 2023 e justificativa a ser enviada à Câmara de Vereadores.

Andradas, data da assinatura eletrônica..

DANIEL

HENRIQUE

FERRAZ:0937033

3673

Assinado de forma digital

por DANIEL HENRIQUE

FERRAZ:09370333673

Dados: 2022.08.26

16:45:43 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º XX DE 23 DE AGOSTO DE 2022

**"Dispõe sobre o orçamento do Município de
Andradas para o exercício de 2023."**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPITULO I DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I Estimativa da Receita

Art. 2.º A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 173.689.606,00 (cento e setenta e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e seis reais).

Art. 3.º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme seguinte desdobramento:

Especificação Total (R\$)

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	25.385.315,00
Receita de Contribuições	9.887.800,00
Receita Patrimonial	5.259.800,00
Receita de Serviços	3.832.000,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Transferências Correntes	127.599.600,00
Receita intra-orçamentárias	7.632.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>1.080.000,00</u>
Total das Receitas Correntes	180.676.515,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	5.000.000,00
Alienações de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	<u>4.302.091,00</u>
Total das Receitas de Capital	9.352.091,00

Receitas Correntes – Contribuições AndradasPrev	7.632.000,00
-------------------------------------------------	--------------

(-) Dedução Receita p/Formação do FUNDEB	16.339.000,00
(-) Dedução da Receita – Andradas Prev	<u>0,00</u>
Total das Deduções	16.339.000,00

Total das Receitas	173.689.606,00
---------------------------	-----------------------

Seção II

Da Fixação de Despesa

Art. 4.^º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 173.689.606,00 (cento e setenta e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e seis reais).

Art. 5.^º A despesa fixada fica assim desdoblada:

I - Por Categoria Econômica:

Especificação Total (R\$)

Despesas Correntes	132.839.321,00
Despesas de Capital	30.998.685,00
Reserva de Contingência	9.796.600,00
Reserva do RPPS	55.000,00
Total	173.689.606,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

II - Por Órgãos de Governo:

Especificação Total (R\$)

Câmara Municipal	2.800.000,00
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	915.703,00
Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão	6.635.200,00
Procuradoria Geral do Município	722.450,00
Controladoria Interna	151.400,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.659.800,00
Secretaria Municipal de Des. Econômico, Agrário, Turismo e Cultura	5.412.030,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	5.261.400,00
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	41.187.900,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	43.789.974,00
Secretaria Municipal de Obras Serv. Públicos e Transp. Interno	22.942.315,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	2.523.700,00
Secretaria Municipal de Planej. Governamental e Convênios	163.234,00
Encargos Gerais do Município	9.132.700,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Andradas	29.391.800,00
Total do Município	173.689.606,00

CAPITULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até vinte por cento da despesa total fixada no art. 4º desta Lei.

Art. 7.º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, autorizados pelo art. 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

I - Órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

II - Categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentaria, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9.º Em razão das presentes modificações, fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, instituída pela Lei nº 2.059, de 06 de julho de 2022.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° ____ DE ____ DE AGOSTO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reafirmar o permanente compromisso da Administração Pública com a responsabilidade fiscal, traduzido no equilíbrio das contas públicas, reconhecidamente fundamental para impulsionar o desenvolvimento de nosso município, cuja superior finalidade é a de contribuir para a melhoria de vida e trabalho de todos os munícipes.

Conforme determina a Lei Orgânica do Município de Andradas:

“Art. 119. A elaboração e execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica”.

Mister salientar que o Plano Plurianual, previsto na Constituição Federal de 1988, juntamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA são instrumentos de planejamento da ação governamental e se apresentam com as seguintes funções:

a) O PPA delimita a atuação do Município de forma detalhada, explicitando diretrizes, objetivos, ações, programas e metas a serem atingidas, definindo quantitativamente recursos necessários a sua implementação. Tem duração de quatro anos, sendo três para o governo atual e um para a próxima gestão;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

b) A LDO comprehende as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;

c) A LOA define os recursos necessários para cada ação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

As Leis Orçamentárias prestam-se como legítimo instrumento de planejamento, definindo as políticas governamentais para os exercícios subsequentes, traçando, dessa forma, as linhas de conduta da gestão, bem como as prioridades de atendimento às necessidades do povo e seu bem-estar.

A propositura em pauta estabelece, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, as normas atinentes à elaboração da lei orçamentária anual, à fixação da política de aplicação dos recursos financeiros de fomento, bem como as relativas a orientar a gestão da dívida pública e captação de recursos por órgãos da Administração Municipal.

Diante das alterações registradas no cenário econômico e das mudanças nas perspectivas de crescimento dentro do lapso temporal compreendido entre as datas da estimativa inicial e de conclusão dos trabalhos relacionados à confecção do orçamento, foram efetuados ajustes na projeção da receita que, no conjunto, resultou em uma expectativa de arrecadação total de R\$ 173.689.606,00 (cento e setenta e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e seis reais).

Na projeção da receita orçamentária, a partir da qual definimos a elaboração do Orçamento, os índices foram utilizados de acordo com as peculiaridades de cada receita estudada, em cumprimento às exigências da legislação vigente.

As despesas totais do Município, classificadas em Despesas Correntes, Despesas de Capital, Reservas de Contingência e Reserva do RPPS, somam a quantia de R\$ 173.689.606,00 (cento e setenta e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e seis reais), e se apresentam distribuídas de acordo com a sua natureza.

Sendo assim, com o intuito de promover justiça social com forte incentivo ao crescimento econômico, as ações especificadas refletem os compromissos inscritos no Programa de Governo, sintetizados nas iniciativas direcionadas para:

- a) estimular o desenvolvimento humano, com qualidade de vida;*
- b) induzir o crescimento econômico ambientalmente sustentável;*



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

c) assegurar as boas práticas de modo a promover excelência na gestão pública.

Ressalte-se ainda, que as finanças municipais também são oneradas pelos custos das crescentes transferências de atribuições aos Municípios, em decorrência da implantação de políticas públicas estruturadas nacionalmente para atender demandas crescentes da sociedade, onde a parte operacional e os custos recaem fortemente na esfera municipal.

Expostas, assim, as razões determinantes da Proposta Orçamentária em tela, submeto o tema a essa Casa de Leis e reitero os protestos de minha elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal



AndradasPrev

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37795-000 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasperv@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

OFÍCIO N.º: 061/2022

ASSUNTO: Encaminha

SERVIÇO: Diretoria Executiva do Andradas Prev

DATA: 15 de julho de 2022

Ilmo. Sr.

Administrador Público

Em atenção ao ofício nº 18/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas, encaminho os dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, para a consolidação do orçamento junto ao Executivo Municipal e elaboração do respectivo Projeto de Lei para o exercício de 2023, conforme documentos em anexo.

Na oportunidade, manifesto votos de estima e elevada consideração e coloco-me à disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente.


Fábio Donizeti Sasseron
Diretor Presidente do Andradas Prev

Ilustríssimo Senhor Emerson da Fonseca Nunes
Administrador Público da
Prefeitura Municipal de Andradas



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria de Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731.8245 – endereço eletrônico: desenvolvimento.secretaria@andradas.mg.gov.br

Ofício nº: 107/2022

Assunto: Solicita

Serviço: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenv. Econômico, Turismo e Cultura

Data: 01 de agosto de 2022

Prezado Senhor,

Venho por intermédio do presente, solicitar a V.S^a, a inclusão de dotação na LOA para 2023, no valor de R\$ 697.089,59 (seiscentos e noventa e sete mil, oitenta e nove reais, e cinquenta e nove centavos), referente a valores a serem repassados ao município de Andradas, em virtude das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo: Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, conforme documentos em anexo.

Coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Selislei de Cássia Coról de Pontes

*Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Cultura*

Ilmo Sr.
Emerson da Fonseca Nunes
Administrador Público

TABELA DE VALORES A SEREM REPASSADOS POR MEIO DAS LEIS ALDIR BLANC (2023) E PAULO GUSTAVO (2022)

NOME DO ESTADO	VALOR LAB	VALOR PAULO GUSTAVO	TOTAL
Minas Gerais	R\$ 135.732.701,38	R\$ 182.061.924,21	R\$ 317.794.625,59

NOME DO MUNÍCPIO	VALOR LAB	VALOR PAULO GUSTAVO	TOTAL
Abadia dos Dourados	R\$ 65.849,20	R\$ 80.840,97	R\$ 146.690,17
Abaeté	R\$ 184.561,08	R\$ 226.147,78	R\$ 410.708,86
Abre Campo	R\$ 120.057,82	R\$ 147.067,99	R\$ 267.125,81
Acaíaca	R\$ 48.749,76	R\$ 59.822,23	R\$ 108.571,99
Açucena	R\$ 80.014,05	R\$ 97.323,79	R\$ 177.337,84
Água Boa	R\$ 121.662,14	R\$ 147.619,28	R\$ 269.281,42
Água Comprida	R\$ 37.359,65	R\$ 45.851,61	R\$ 83.211,26
Aguanil	R\$ 51.558,75	R\$ 63.506,79	R\$ 115.065,54
Águas Formosas	R\$ 161.552,49	R\$ 198.213,52	R\$ 359.766,01
Águas Vermelhas	R\$ 111.894,21	R\$ 137.499,38	R\$ 249.393,59
Aimorés	R\$ 204.228,99	R\$ 249.994,07	R\$ 454.223,06
Aiuruoca	R\$ 60.219,81	R\$ 73.653,29	R\$ 133.873,10
Alagoa	R\$ 41.213,45	R\$ 50.548,03	R\$ 91.761,48
Albertina	R\$ 43.114,66	R\$ 52.962,53	R\$ 96.077,19
Além Paraíba	R\$ 271.084,49	R\$ 332.242,02	R\$ 603.326,51
Alfenas	R\$ 569.159,18	R\$ 700.167,26	R\$ 1.269.326,44
Alfredo Vasconcelos	R\$ 65.381,04	R\$ 80.666,51	R\$ 146.047,55
Almenara	R\$ 317.038,15	R\$ 389.940,19	R\$ 706.978,34
Alpercata	R\$ 68.332,76	R\$ 83.841,66	R\$ 152.174,42
Alpinópolis	R\$ 165.240,71	R\$ 203.175,11	R\$ 368.415,82
Alterosa	R\$ 125.835,66	R\$ 154.555,74	R\$ 280.391,40

Alto Caparaó	R\$ 59.329,15	R\$ 73.081,07	R\$ 132.410,22
Alto Rio Doce	R\$ 97.398,22	R\$ 118.378,75	R\$ 215.776,97
Alvarenga	R\$ 48.253,05	R\$ 58.775,48	R\$ 107.028,53
Alvinópolis	R\$ 130.043,43	R\$ 159.105,62	R\$ 289.149,05
Alvorada de Minas	R\$ 46.534,55	R\$ 57.107,66	R\$ 103.642,21
Amparo do Serra	R\$ 52.854,77	R\$ 64.595,41	R\$ 117.450,18
Andradas	R\$ 312.362,21	R\$ 384.727,38	R\$ 697.089,59
Cachoeira de Pajeú	R\$ 79.682,91	R\$ 97.840,19	R\$ 177.523,10
Andrelândia	R\$ 104.386,44	R\$ 127.778,56	R\$ 232.165,00
Angelândia	R\$ 74.590,19	R\$ 91.664,37	R\$ 166.254,56
Antônio Carlos	R\$ 99.938,87	R\$ 122.565,75	R\$ 222.504,62
Antônio Dias	R\$ 79.146,23	R\$ 96.674,81	R\$ 175.821,04
Antônio Prado de Minas	R\$ 35.070,21	R\$ 43.025,39	R\$ 78.095,60
Araçáí	R\$ 39.346,50	R\$ 48.377,77	R\$ 87.724,27
Aracitaba	R\$ 37.725,05	R\$ 46.319,16	R\$ 84.044,21
Araçuaí	R\$ 287.418,15	R\$ 352.040,87	R\$ 639.459,02
Araguari	R\$ 816.547,17	R\$ 1.003.276,42	R\$ 1.819.823,59
Arantina	R\$ 41.904,28	R\$ 51.399,39	R\$ 93.303,67
Araponga	R\$ 74.127,73	R\$ 90.938,62	R\$ 165.066,35
Araporã	R\$ 65.164,08	R\$ 80.317,60	R\$ 145.481,68
Arapuá	R\$ 42.126,94	R\$ 51.734,35	R\$ 93.861,29
Araújos	R\$ 78.889,31	R\$ 97.554,08	R\$ 176.443,39
Araxá	R\$ 744.878,70	R\$ 919.437,41	R\$ 1.664.316,11
Arceburgo	R\$ 96.096,50	R\$ 118.546,23	R\$ 214.642,73
Arcos	R\$ 306.738,52	R\$ 377.637,39	R\$ 684.375,91
Areado	R\$ 129.284,09	R\$ 159.189,36	R\$ 288.473,45
Argirita	R\$ 41.516,05	R\$ 50.820,19	R\$ 92.336,24
Aricanduva	R\$ 55.812,20	R\$ 68.719,61	R\$ 124.531,81

Arinos	R\$ 153.947,66	R\$ 188.548,53	R\$ 342.496,19
Astolfo Dutra	R\$ 124.197,08	R\$ 152.832,10	R\$ 277.029,18
Ataléia	R\$ 116.712,15	R\$ 141.722,59	R\$ 258.434,74
Augusto de Lima	R\$ 53.745,43	R\$ 65.802,67	R\$ 119.548,10
Baependi	R\$ 161.215,64	R\$ 197.878,56	R\$ 359.094,20
Baldim	R\$ 70.627,91	R\$ 86.402,70	R\$ 157.030,61
Bambuí	R\$ 196.589,91	R\$ 241.320,00	R\$ 437.909,91
Bandeira	R\$ 53.322,94	R\$ 65.209,51	R\$ 118.532,45
Bandeira do Sul	R\$ 58.752,51	R\$ 72.271,58	R\$ 131.024,09
Barão de Cocais	R\$ 254.658,76	R\$ 314.551,94	R\$ 569.210,70
Barão de Monte Alto	R\$ 56.759,95	R\$ 69.312,77	R\$ 126.072,72
Barbacena	R\$ 939.645,27	R\$ 1.156.138,12	R\$ 2.095.783,39
Barra Longa	R\$ 55.241,27	R\$ 66.947,11	R\$ 122.188,38
Barroso	R\$ 170.704,54	R\$ 209.727,76	R\$ 380.432,30
Bela Vista de Minas	R\$ 93.144,77	R\$ 114.212,68	R\$ 207.357,45
Belmiro Braga	R\$ 45.523,99	R\$ 55.851,56	R\$ 101.375,55
Belo Horizonte	R\$ 15.890.620,34	R\$ 19.502.996,03	R\$ 35.393.616,37
Belo Oriente	R\$ 212.981,39	R\$ 262.924,92	R\$ 475.906,31
Belo Vale	R\$ 69.994,18	R\$ 85.816,52	R\$ 155.810,70
Berilo	R\$ 102.719,32	R\$ 125.447,80	R\$ 228.167,12
Bertópolis	R\$ 52.232,46	R\$ 64.099,95	R\$ 116.332,41
Berizal	R\$ 52.980,38	R\$ 65.195,55	R\$ 118.175,93
Betim	R\$ 2.747.929,72	R\$ 3.398.885,87	R\$ 6.146.815,59
Bias Fortes	R\$ 45.238,53	R\$ 55.181,64	R\$ 100.420,17
Bicas	R\$ 125.995,52	R\$ 154.813,94	R\$ 280.809,46
Biquinhas	R\$ 40.305,67	R\$ 49.382,65	R\$ 89.688,32
Boa Esperança	R\$ 306.938,35	R\$ 376.513,88	R\$ 683.452,23
Bocaina de Minas	R\$ 55.007,19	R\$ 67.463,51	R\$ 122.470,70

Bocaiúva	R\$ 371.835,55	R\$ 457.205,66	R\$ 829.041,21
Bom Despacho	R\$ 375.409,59	R\$ 462.592,94	R\$ 838.002,53
Bom Jardim de Minas	R\$ 62.908,90	R\$ 77.023,82	R\$ 139.932,72
Bom Jesus da Penha	R\$ 50.022,95	R\$ 61.566,82	R\$ 111.589,77
Bom Jesus do Amparo	R\$ 60.676,55	R\$ 74.748,89	R\$ 135.425,44
Bom Jesus do Galho	R\$ 128.513,33	R\$ 156.963,27	R\$ 285.476,60
Bom Repouso	R\$ 94.811,90	R\$ 116.131,72	R\$ 210.943,62
Bom Sucesso	R\$ 152.394,72	R\$ 186.769,05	R\$ 339.163,77
Bonfim	R\$ 65.158,38	R\$ 79.822,14	R\$ 144.980,52
Bonfinópolis de Minas	R\$ 57.308,05	R\$ 69.940,82	R\$ 127.248,87
Bonito de Minas	R\$ 98.711,37	R\$ 121.937,70	R\$ 220.649,07
Borda da Mata	R\$ 162.722,90	R\$ 200.774,56	R\$ 363.497,46
Botelhos	R\$ 128.718,87	R\$ 157.570,38	R\$ 286.289,25
Botumirim	R\$ 62.023,95	R\$ 75.830,53	R\$ 137.854,48
Brasilândia de Minas	R\$ 137.665,39	R\$ 170.124,40	R\$ 307.789,79
Brasília de Minas	R\$ 253.870,87	R\$ 311.334,93	R\$ 565.205,80
Brás Pires	R\$ 50.685,23	R\$ 61.908,76	R\$ 112.593,99
Braúnas	R\$ 53.357,19	R\$ 65.230,44	R\$ 118.587,63
Brazópolis	R\$ 125.795,69	R\$ 153.809,06	R\$ 279.604,75
Brumadinho	R\$ 306.801,32	R\$ 379.633,20	R\$ 686.434,52
Bueno Brandão	R\$ 97.403,93	R\$ 119.299,89	R\$ 216.703,82
Buenópolis	R\$ 93.772,80	R\$ 114.847,71	R\$ 208.620,51
Bugre	R\$ 48.681,25	R\$ 59.745,47	R\$ 108.426,72
Buritis	R\$ 202.367,75	R\$ 249.100,84	R\$ 451.468,59
Buritizeiro	R\$ 220.723,24	R\$ 270.789,50	R\$ 491.512,74
Cabeceira Grande	R\$ 65.620,83	R\$ 80.715,36	R\$ 146.336,19
Cabo Verde	R\$ 123.603,31	R\$ 151.471,32	R\$ 275.074,63
Cachoeira da Prata	R\$ 46.517,42	R\$ 57.009,97	R\$ 103.527,39

Cachoeira de Minas	R\$ 100.521,23	R\$ 123.403,15	R\$ 223.924,38
Cachoeira Dourada	R\$ 41.316,22	R\$ 50.834,14	R\$ 92.150,36
Caetanópolis	R\$ 100.960,84	R\$ 124.589,46	R\$ 225.550,30
Caeté	R\$ 341.798,78	R\$ 420.855,53	R\$ 762.654,31
Caiana	R\$ 57.325,18	R\$ 70.617,72	R\$ 127.942,90
Cajuri	R\$ 48.709,80	R\$ 59.682,67	R\$ 108.392,47
Caldas	R\$ 125.915,59	R\$ 154.723,22	R\$ 280.638,81
Camacho	R\$ 42.509,47	R\$ 51.971,61	R\$ 94.481,08
Camanducaia	R\$ 176.185,50	R\$ 216.036,18	R\$ 392.221,68
Cambuí	R\$ 229.258,68	R\$ 282.603,81	R\$ 511.862,49
Cambuquira	R\$ 107.754,95	R\$ 132.007,43	R\$ 239.762,38
Campanário	R\$ 47.191,12	R\$ 57.979,95	R\$ 105.171,07
Campanha	R\$ 138.390,47	R\$ 170.222,10	R\$ 308.612,57
Campestre	R\$ 172.103,33	R\$ 210.823,36	R\$ 382.926,69
Campina Verde	R\$ 164.624,11	R\$ 201.737,57	R\$ 366.361,68
Campo Azul	R\$ 47.739,21	R\$ 58.635,92	R\$ 106.375,13
Campo Belo	R\$ 403.607,24	R\$ 495.280,77	R\$ 898.888,01
Campo do Meio	R\$ 101.137,83	R\$ 123.905,59	R\$ 225.043,42
Campo Florido	R\$ 72.483,44	R\$ 89.654,61	R\$ 162.138,05
Campos Altos	R\$ 131.516,44	R\$ 161.855,08	R\$ 293.371,52
Campos Gerais	R\$ 224.822,54	R\$ 275.820,87	R\$ 500.643,41
Canaã	R\$ 51.998,37	R\$ 63.688,23	R\$ 115.686,60
Canápolis	R\$ 103.963,95	R\$ 127.743,67	R\$ 231.707,62
Cana Verde	R\$ 57.936,07	R\$ 70.987,57	R\$ 128.923,64
Candeias	R\$ 128.233,58	R\$ 157.144,71	R\$ 285.378,29
Cantagalo	R\$ 51.781,42	R\$ 63.709,17	R\$ 115.490,59
Caparaó	R\$ 56.994,04	R\$ 69.989,67	R\$ 126.983,71
Capela Nova	R\$ 52.512,21	R\$ 64.288,37	R\$ 116.800,58

Capelinha	R\$ 293.561,39	R\$ 361.426,73	R\$ 654.988,12
Capetinga	R\$ 65.455,26	R\$ 80.031,49	R\$ 145.486,75
Capim Branco	R\$ 81.635,50	R\$ 100.519,87	R\$ 182.155,37
Capinópolis	R\$ 135.581,48	R\$ 166.537,54	R\$ 302.119,02
Capitão Andrade	R\$ 57.165,32	R\$ 70.429,30	R\$ 127.594,62
Capitão Enéas	R\$ 130.220,42	R\$ 160.110,50	R\$ 290.330,92
Capitolio	R\$ 75.229,63	R\$ 92.404,07	R\$ 167.633,70
Caputira	R\$ 79.032,04	R\$ 96.905,09	R\$ 175.937,13
Caraí	R\$ 195.767,76	R\$ 240.496,56	R\$ 436.264,32
Caranaíba	R\$ 44.119,50	R\$ 54.044,18	R\$ 98.163,68
Carandaí	R\$ 206.135,90	R\$ 253.678,63	R\$ 459.814,53
Carangola	R\$ 257.599,06	R\$ 315.563,80	R\$ 573.162,86
Caratinga	R\$ 655.345,74	R\$ 805.968,40	R\$ 1.461.314,14
Carbonita	R\$ 79.642,94	R\$ 97.644,80	R\$ 177.287,74
Careaçu	R\$ 64.524,64	R\$ 79.347,61	R\$ 143.872,25
Carlos Chagas	R\$ 159.440,04	R\$ 194.214,93	R\$ 353.654,97
Carmésia	R\$ 40.973,66	R\$ 50.415,44	R\$ 91.389,10
Carmo da Cachoeira	R\$ 104.078,14	R\$ 127.611,08	R\$ 231.689,22
Carmo da Mata	R\$ 100.115,86	R\$ 122.928,62	R\$ 223.044,48
Carmo de Minas	R\$ 128.079,42	R\$ 157.556,43	R\$ 285.635,85
Carmo do Cajuru	R\$ 180.227,70	R\$ 222.260,85	R\$ 402.488,55
Carmo do Paranaíba	R\$ 242.349,44	R\$ 296.882,81	R\$ 539.232,25
Carmo do Rio Claro	R\$ 173.073,91	R\$ 212.316,73	R\$ 385.390,64
Carmópolis de Minas	R\$ 162.397,47	R\$ 200.390,76	R\$ 362.788,23
Carneirinho	R\$ 83.194,14	R\$ 102.194,67	R\$ 185.388,81
Carrancas	R\$ 49.052,36	R\$ 60.206,04	R\$ 109.258,40
Carvalhópolis	R\$ 46.380,39	R\$ 57.051,84	R\$ 103.432,23
Carvalhos	R\$ 51.513,08	R\$ 63.081,12	R\$ 114.594,20

Casa Grande	R\$ 38.832,66	R\$ 47.679,94	R\$ 86.512,60
Cascalho Rico	R\$ 43.502,89	R\$ 53.527,78	R\$ 97.030,67
Cássia	R\$ 153.176,90	R\$ 187.697,17	R\$ 340.874,07
Conceição da Barra de Minas	R\$ 48.521,39	R\$ 59.487,27	R\$ 108.008,66
Cataguases	R\$ 541.337,62	R\$ 665.596,60	R\$ 1.206.934,22
Catas Altas	R\$ 56.640,06	R\$ 69.780,32	R\$ 126.420,38
Catas Altas da Noruega	R\$ 46.734,37	R\$ 57.442,62	R\$ 104.176,99
Catuji	R\$ 61.978,28	R\$ 75.614,20	R\$ 137.592,48
Catuti	R\$ 54.413,42	R\$ 66.598,20	R\$ 121.011,62
Caxambu	R\$ 175.534,63	R\$ 214.703,32	R\$ 390.237,95
Cedro do Abaeté	R\$ 32.592,36	R\$ 40.024,71	R\$ 72.617,07
Central de Minas	R\$ 66.094,71	R\$ 81.120,11	R\$ 147.214,82
Centralina	R\$ 93.687,16	R\$ 114.798,86	R\$ 208.486,02
Chácara	R\$ 43.953,93	R\$ 54.183,74	R\$ 98.137,67
Chalé	R\$ 58.512,72	R\$ 71.720,29	R\$ 130.233,01
Chapada do Norte	R\$ 130.916,96	R\$ 160.333,80	R\$ 291.250,76
Chapada Gaúcha	R\$ 121.348,13	R\$ 150.619,96	R\$ 271.968,09
Chiador	R\$ 41.287,67	R\$ 50.589,90	R\$ 91.877,57
Cipotânea	R\$ 64.695,92	R\$ 79.396,46	R\$ 144.092,38
Claraval	R\$ 53.534,18	R\$ 65.816,62	R\$ 119.350,80
Claro dos Poções	R\$ 69.057,85	R\$ 84.385,97	R\$ 153.443,82
Cláudio	R\$ 223.926,17	R\$ 275.939,51	R\$ 499.865,68
Coimbra	R\$ 69.086,39	R\$ 84.944,23	R\$ 154.030,62
Coluna	R\$ 76.605,58	R\$ 93.646,21	R\$ 170.251,79
Comendador Gomes	R\$ 43.708,43	R\$ 53.723,17	R\$ 97.431,60
Comercinho	R\$ 65.506,64	R\$ 79.222,00	R\$ 144.728,64
Conceição da Aparecida	R\$ 93.356,02	R\$ 114.631,38	R\$ 207.987,40
Conceição das Pedras	R\$ 42.001,34	R\$ 51.580,82	R\$ 93.582,16

Conceição das Alagoas	R\$ 219.792,62	R\$ 272.359,62	R\$ 492.152,24
Conceição de Ipanema	R\$ 52.061,18	R\$ 63.897,58	R\$ 115.958,76
Conceição do Mato Dentro	R\$ 153.759,25	R\$ 186.043,30	R\$ 339.802,55
Conceição do Pará	R\$ 57.387,98	R\$ 70.561,89	R\$ 127.949,87
Conceição do Rio Verde	R\$ 121.108,33	R\$ 148.742,79	R\$ 269.851,12
Conceição dos Ouros	R\$ 101.040,77	R\$ 124.582,48	R\$ 225.623,25
Cônego Marinho	R\$ 69.577,40	R\$ 85.586,24	R\$ 155.163,64
Confins	R\$ 64.370,49	R\$ 79.403,44	R\$ 143.773,93
Congonhal	R\$ 102.822,09	R\$ 126.913,25	R\$ 229.735,34
Congonhas	R\$ 407.792,18	R\$ 503.117,44	R\$ 910.909,62
Congonhas do Norte	R\$ 54.750,27	R\$ 67.163,44	R\$ 121.913,71
Conquista	R\$ 65.563,74	R\$ 80.582,77	R\$ 146.146,51
Conselheiro Lafaiete	R\$ 881.188,19	R\$ 1.085.488,16	R\$ 1.966.676,35
Conselheiro Pena	R\$ 182.756,93	R\$ 224.047,30	R\$ 406.804,23
Consolação	R\$ 36.126,44	R\$ 44.400,12	R\$ 80.526,56
Contagem	R\$ 4.029.759,63	R\$ 4.963.183,79	R\$ 8.992.943,42
Coqueiral	R\$ 78.238,45	R\$ 95.648,99	R\$ 173.887,44
Coração de Jesus	R\$ 212.421,87	R\$ 260.252,21	R\$ 472.674,08
Cordisburgo	R\$ 76.702,64	R\$ 94.037,00	R\$ 170.739,64
Cordislândia	R\$ 46.146,31	R\$ 56.668,03	R\$ 102.814,34
Corinto	R\$ 196.030,39	R\$ 239.714,98	R\$ 435.745,37
Coroaci	R\$ 91.637,51	R\$ 111.986,59	R\$ 203.624,10
Coromandel	R\$ 220.255,07	R\$ 269.707,86	R\$ 489.962,93
Coronel Fabriciano	R\$ 765.580,73	R\$ 940.044,43	R\$ 1.705.625,16
Coronel Murta	R\$ 78.598,13	R\$ 96.256,11	R\$ 174.854,24
Coronel Pacheco	R\$ 43.565,69	R\$ 53.513,82	R\$ 97.079,51
Coronel Xavier Chaves	R\$ 45.552,54	R\$ 55.963,22	R\$ 101.515,76
Córrego Danta	R\$ 44.302,20	R\$ 54.218,63	R\$ 98.520,83

Córrego do Bom Jesus	R\$ 47.094,06	R\$ 57.728,73	R\$ 104.822,79
Córrego Fundo	R\$ 62.126,72	R\$ 76.486,49	R\$ 138.613,21
Córrego Novo	R\$ 41.767,26	R\$ 50.987,67	R\$ 92.754,93
Couto de Magalhães de Minas	R\$ 51.124,85	R\$ 62.815,94	R\$ 113.940,79
Crisólita	R\$ 64.222,05	R\$ 79.124,30	R\$ 143.346,35
Cristais	R\$ 107.663,60	R\$ 132.837,85	R\$ 240.501,45
Cristália	R\$ 60.037,11	R\$ 73.695,16	R\$ 133.732,27
Cristiano Otoni	R\$ 55.349,75	R\$ 67.931,06	R\$ 123.280,81
Cristina	R\$ 93.070,55	R\$ 113.961,46	R\$ 207.032,01
Crucilândia	R\$ 54.687,47	R\$ 67.219,27	R\$ 121.906,74
Cruzeiro da Fortaleza	R\$ 46.648,73	R\$ 57.344,93	R\$ 103.993,66
Cruzília	R\$ 131.265,23	R\$ 161.234,01	R\$ 292.499,24
Cuparaque	R\$ 54.390,58	R\$ 66.877,33	R\$ 121.267,91
Curral de Dentro	R\$ 70.074,11	R\$ 86.374,79	R\$ 156.448,90
Curvelo	R\$ 569.918,52	R\$ 701.018,61	R\$ 1.270.937,13
Datas	R\$ 56.834,17	R\$ 69.780,32	R\$ 126.614,49
Delfim Moreira	R\$ 71.764,07	R\$ 87.889,09	R\$ 159.653,16
Delfinópolis	R\$ 66.562,87	R\$ 81.713,26	R\$ 148.276,13
Delta	R\$ 94.731,97	R\$ 117.743,72	R\$ 212.475,69
Descoberto	R\$ 54.567,57	R\$ 67.044,81	R\$ 121.612,38
Desterro de Entre Rios	R\$ 67.299,37	R\$ 82.578,58	R\$ 149.877,95
Desterro do Melo	R\$ 42.509,47	R\$ 52.076,29	R\$ 94.585,76
Diamantina	R\$ 358.955,31	R\$ 440.241,34	R\$ 799.196,65
Diogo de Vasconcelos	R\$ 47.653,57	R\$ 58.398,65	R\$ 106.052,22
Dionísio	R\$ 70.074,11	R\$ 85.048,91	R\$ 155.123,02
Divinésia	R\$ 45.455,48	R\$ 55.844,59	R\$ 101.300,07
Divino	R\$ 165.686,04	R\$ 203.300,72	R\$ 368.986,76
Divino das Laranjeiras	R\$ 54.373,45	R\$ 66.661,00	R\$ 121.034,45

Divinolândia de Minas	R\$ 69.172,03	R\$ 85.083,80	R\$ 154.255,83
Divinópolis	R\$ 1.599.726,65	R\$ 1.972.682,18	R\$ 3.572.408,83
Divisa Alegre	R\$ 64.690,21	R\$ 79.877,96	R\$ 144.568,17
Divisa Nova	R\$ 60.265,48	R\$ 73.995,23	R\$ 134.260,71
Divisópolis	R\$ 97.506,70	R\$ 120.835,12	R\$ 218.341,82
Dom Bosco	R\$ 46.939,91	R\$ 57.456,58	R\$ 104.396,49
Dom Cavati	R\$ 54.904,42	R\$ 67.177,40	R\$ 122.081,82
Dom Joaquim	R\$ 49.897,34	R\$ 63.011,33	R\$ 112.908,67
Dom Silvério	R\$ 55.846,46	R\$ 68.461,41	R\$ 124.307,87
Dom Viçoso	R\$ 43.080,40	R\$ 52.864,84	R\$ 95.945,24
Dona Euzébia	R\$ 63.468,41	R\$ 78.140,36	R\$ 141.608,77
Dores de Campos	R\$ 83.913,52	R\$ 103.290,27	R\$ 187.203,79
Dores de Guanhães	R\$ 55.458,23	R\$ 67.917,10	R\$ 123.375,33
Dores do Indaiá	R\$ 120.223,39	R\$ 146.949,36	R\$ 267.172,75
Dores do Turvo	R\$ 50.262,74	R\$ 61.469,12	R\$ 111.731,86
Doresópolis	R\$ 34.664,85	R\$ 42.648,56	R\$ 77.313,41
Douradoquara	R\$ 36.840,11	R\$ 45.293,35	R\$ 82.133,46
Durandé	R\$ 70.713,55	R\$ 86.870,25	R\$ 157.583,80
Elói Mendes	R\$ 220.837,42	R\$ 272.178,19	R\$ 493.015,61
Engenheiro Caldas	R\$ 98.163,27	R\$ 120.772,31	R\$ 218.935,58
Engenheiro Navarro	R\$ 67.293,66	R\$ 82.480,88	R\$ 149.774,54
Entre Folhas	R\$ 56.605,80	R\$ 69.473,27	R\$ 126.079,07
Entre Rios de Minas	R\$ 130.585,82	R\$ 160.578,05	R\$ 291.163,87
Ervália	R\$ 159.771,18	R\$ 196.196,78	R\$ 355.967,96
Esmeraldas	R\$ 506.591,38	R\$ 627.109,77	R\$ 1.133.701,15
Espera Feliz	R\$ 202.995,77	R\$ 249.861,48	R\$ 452.857,25
Espinosa	R\$ 249.703,06	R\$ 305.787,16	R\$ 555.490,22
Espírito Santo do Dourado	R\$ 52.734,88	R\$ 64.818,72	R\$ 117.553,60

Estiva	R\$ 99.419,33	R\$ 122.056,33	R\$ 221.475,66
Estrela Dalva	R\$ 39.323,66	R\$ 48.175,40	R\$ 87.499,06
Estrela do Indaiá	R\$ 45.929,36	R\$ 56.312,13	R\$ 102.241,49
Estrela do Sul	R\$ 71.495,73	R\$ 87.903,04	R\$ 159.398,77
Eugenópolis	R\$ 98.968,29	R\$ 121.665,54	R\$ 220.633,83
Ewbank da Câmara	R\$ 48.287,31	R\$ 59.326,77	R\$ 107.614,08
Extrema	R\$ 276.011,65	R\$ 343.058,43	R\$ 619.070,08
Fama	R\$ 39.517,78	R\$ 48.531,29	R\$ 88.049,07
Faria Lemos	R\$ 44.450,64	R\$ 54.427,98	R\$ 98.878,62
Felício dos Santos	R\$ 53.083,15	R\$ 64.776,85	R\$ 117.860,00
São Gonçalo do Rio Preto	R\$ 44.028,15	R\$ 54.093,02	R\$ 98.121,17
Felisburgo	R\$ 68.521,17	R\$ 84.316,18	R\$ 152.837,35
Felixlândia	R\$ 130.802,77	R\$ 160.947,90	R\$ 291.750,67
Fernandes Tourinho	R\$ 45.535,41	R\$ 56.137,68	R\$ 101.673,09
Ferros	R\$ 90.661,22	R\$ 110.262,95	R\$ 200.924,17
Fervedouro	R\$ 97.432,48	R\$ 119.739,52	R\$ 217.172,00
Florestal	R\$ 68.544,01	R\$ 84.518,55	R\$ 153.062,56
Formiga	R\$ 490.211,31	R\$ 601.087,57	R\$ 1.091.298,88
Formoso	R\$ 80.539,31	R\$ 99.556,86	R\$ 180.096,17
Fortaleza de Minas	R\$ 51.136,26	R\$ 62.913,64	R\$ 114.049,90
Fortuna de Minas	R\$ 42.772,10	R\$ 52.655,49	R\$ 95.427,59
Francisco Badaró	R\$ 93.584,39	R\$ 114.624,40	R\$ 208.208,79
Francisco Dumont	R\$ 55.720,86	R\$ 68.531,19	R\$ 124.252,05
Francisco Sá	R\$ 210.566,34	R\$ 258.563,46	R\$ 469.129,80
Franciscópolis	R\$ 56.725,70	R\$ 69.201,11	R\$ 125.926,81
Frei Gaspar	R\$ 59.517,56	R\$ 72.906,61	R\$ 132.424,17
Frei Inocêncio	R\$ 80.819,06	R\$ 99.389,38	R\$ 180.208,44
Frei Lagonegro	R\$ 45.803,75	R\$ 56.284,22	R\$ 102.087,97

Fronteira	R\$ 155.249,39	R\$ 192.944,87	R\$ 348.194,26
Fronteira dos Vales	R\$ 52.101,14	R\$ 63.778,95	R\$ 115.880,09
Fruta de Leite	R\$ 56.600,09	R\$ 68.928,96	R\$ 125.529,05
Frutal	R\$ 434.820,14	R\$ 535.936,53	R\$ 970.756,67
Funilândia	R\$ 50.776,58	R\$ 62.599,61	R\$ 113.376,19
Galiléia	R\$ 64.867,20	R\$ 79.333,65	R\$ 144.200,85
Gameleiras	R\$ 55.115,67	R\$ 67.512,36	R\$ 122.628,03
Glaucilândia	R\$ 43.931,09	R\$ 54.030,22	R\$ 97.961,31
Goiabeira	R\$ 45.090,09	R\$ 55.523,58	R\$ 100.613,67
Goianá	R\$ 48.589,90	R\$ 59.794,32	R\$ 108.384,22
Gonçalves	R\$ 50.782,29	R\$ 62.341,41	R\$ 113.123,70
Gonzaga	R\$ 61.104,75	R\$ 75.014,06	R\$ 136.118,81
Gouveia	R\$ 102.108,42	R\$ 125.070,97	R\$ 227.179,39
Governador Valadares	R\$ 1.837.548,74	R\$ 2.256.267,65	R\$ 4.093.816,39
Grão Mogol	R\$ 133.657,44	R\$ 164.137,00	R\$ 297.794,44
Grupiara	R\$ 33.871,25	R\$ 41.629,72	R\$ 75.500,97
Guanhães	R\$ 265.129,66	R\$ 326.463,96	R\$ 591.593,62
Guapé	R\$ 124.573,90	R\$ 152.748,36	R\$ 277.322,26
Guaraciaba	R\$ 93.538,72	R\$ 114.582,53	R\$ 208.121,25
Guaraciamã	R\$ 54.333,49	R\$ 66.765,68	R\$ 121.099,17
Guaranésia	R\$ 160.490,55	R\$ 196.608,50	R\$ 357.099,05
Guarani	R\$ 76.822,53	R\$ 94.183,54	R\$ 171.006,07
Guarará	R\$ 47.619,32	R\$ 58.293,98	R\$ 105.913,30
Guarda-Mor	R\$ 63.514,09	R\$ 77.791,44	R\$ 141.305,53
Guaxupé	R\$ 391.549,14	R\$ 480.570,44	R\$ 872.119,58
Guidoval	R\$ 66.357,33	R\$ 81.155,00	R\$ 147.512,33
Guimaránia	R\$ 71.844,00	R\$ 88.510,16	R\$ 160.354,16
Guiricema	R\$ 73.859,39	R\$ 90.171,00	R\$ 164.030,39

Gurinhatã	R\$ 58.141,61	R\$ 70.868,94	R\$ 129.010,55
Heliodora	R\$ 63.388,48	R\$ 77.944,96	R\$ 141.333,44
Iapu	R\$ 97.421,06	R\$ 119.676,72	R\$ 217.097,78
Ibertioga	R\$ 54.613,25	R\$ 66.912,22	R\$ 121.525,47
Ibiá	R\$ 204.411,69	R\$ 251.508,36	R\$ 455.920,05
Ibiaí	R\$ 73.876,52	R\$ 90.826,97	R\$ 164.703,49
Ibiracatu	R\$ 56.777,08	R\$ 69.417,44	R\$ 126.194,52
Ibiraci	R\$ 122.255,91	R\$ 150.850,25	R\$ 273.106,16
Ibirité	R\$ 1.268.437,15	R\$ 1.566.159,41	R\$ 2.834.596,56
Ibitiúra de Minas	R\$ 45.860,84	R\$ 56.319,11	R\$ 102.179,95
Ibituruna	R\$ 43.011,89	R\$ 52.857,86	R\$ 95.869,75
Icaraí de Minas	R\$ 103.050,46	R\$ 127.017,92	R\$ 230.068,38
Igarapé	R\$ 323.598,17	R\$ 401.621,92	R\$ 725.220,09
Igaratinga	R\$ 96.598,92	R\$ 119.397,58	R\$ 215.996,50
Iguatama	R\$ 71.318,74	R\$ 87.240,10	R\$ 158.558,84
Ijaci	R\$ 63.342,81	R\$ 78.077,55	R\$ 141.420,36
Ilicínea	R\$ 105.248,55	R\$ 129.439,40	R\$ 234.687,95
Imbé de Minas	R\$ 65.358,20	R\$ 80.380,40	R\$ 145.738,60
Inconfidentes	R\$ 67.784,67	R\$ 83.297,35	R\$ 151.082,02
Indaiabira	R\$ 67.915,98	R\$ 83.164,76	R\$ 151.080,74
Indianópolis	R\$ 65.289,69	R\$ 80.457,16	R\$ 145.746,85
Ingaí	R\$ 41.744,42	R\$ 51.322,63	R\$ 93.067,05
Inhapim	R\$ 198.365,51	R\$ 242.583,08	R\$ 440.948,59
Inhaúma	R\$ 61.749,91	R\$ 75.998,01	R\$ 137.747,92
Inimutaba	R\$ 68.852,31	R\$ 84.706,97	R\$ 153.559,28
Ipaba	R\$ 158.126,89	R\$ 194.877,87	R\$ 353.004,76
Ipanema	R\$ 165.286,39	R\$ 203.468,20	R\$ 368.754,59
Ipatinga	R\$ 1.743.487,55	R\$ 2.147.147,47	R\$ 3.890.635,02

Ipiaçu	R\$ 50.045,78	R\$ 61.434,23	R\$ 111.480,01
Ipuiúna	R\$ 83.491,03	R\$ 102.557,54	R\$ 186.048,57
Iraí de Minas	R\$ 65.837,79	R\$ 80.987,52	R\$ 146.825,31
Itabira	R\$ 832.493,33	R\$ 1.024.762,71	R\$ 1.857.256,04
Itabirinha	R\$ 100.321,40	R\$ 123.382,21	R\$ 223.703,61
Itabirito	R\$ 391.309,34	R\$ 483.138,47	R\$ 874.447,81
Itacambira	R\$ 56.691,44	R\$ 69.752,40	R\$ 126.443,84
Itacarambi	R\$ 155.534,85	R\$ 190.655,98	R\$ 346.190,83
Itaguara	R\$ 110.860,82	R\$ 136.354,93	R\$ 247.215,75
Itaipé	R\$ 107.446,64	R\$ 132.174,91	R\$ 239.621,55
Itajubá	R\$ 682.790,48	R\$ 838.982,89	R\$ 1.521.773,37
Itamarandiba	R\$ 267.504,75	R\$ 328.997,09	R\$ 596.501,84
Itamarati de Minas	R\$ 50.810,83	R\$ 62.480,98	R\$ 113.291,81
Itambacuri	R\$ 184.412,64	R\$ 225.861,67	R\$ 410.274,31
Itambé do Mato Dentro	R\$ 37.827,82	R\$ 46.298,23	R\$ 84.126,05
Itamogi	R\$ 92.785,09	R\$ 113.479,96	R\$ 206.265,05
Itamonte	R\$ 132.190,14	R\$ 162.908,81	R\$ 295.098,95
Itanhandu	R\$ 130.774,23	R\$ 160.878,11	R\$ 291.652,34
Itanhomi	R\$ 104.409,28	R\$ 128.043,74	R\$ 232.453,02
Itaobim	R\$ 172.143,29	R\$ 210.648,90	R\$ 382.792,19
Itapagipe	R\$ 130.271,81	R\$ 160.571,07	R\$ 290.842,88
Itapecerica	R\$ 176.139,82	R\$ 215.757,04	R\$ 391.896,86
Itapeva	R\$ 81.801,07	R\$ 100.903,68	R\$ 182.704,75
Itatiaiuçu	R\$ 98.231,79	R\$ 121.121,23	R\$ 219.353,02
Itaú de Minas	R\$ 135.210,38	R\$ 166.293,30	R\$ 301.503,68
Itaúna	R\$ 661.922,89	R\$ 814.649,45	R\$ 1.476.572,34
Itaverava	R\$ 56.885,56	R\$ 69.417,44	R\$ 126.303,00
Itinga	R\$ 128.827,35	R\$ 158.079,80	R\$ 286.907,15

Itueta	R\$ 60.493,85	R\$ 74.260,40	R\$ 134.754,25
Ituiutaba	R\$ 735.983,57	R\$ 904.908,52	R\$ 1.640.892,09
Itumirim	R\$ 60.333,99	R\$ 73.820,77	R\$ 134.154,76
Iturama	R\$ 302.005,49	R\$ 372.822,34	R\$ 674.827,83
Itutinga	R\$ 47.573,64	R\$ 58.245,13	R\$ 105.818,77
Jaboticatubas	R\$ 166.896,42	R\$ 206.385,14	R\$ 373.281,56
Jacinto	R\$ 104.968,79	R\$ 128.595,02	R\$ 233.563,81
Jacuí	R\$ 69.828,61	R\$ 85.621,13	R\$ 155.449,74
Jacutinga	R\$ 208.864,96	R\$ 257.830,73	R\$ 466.695,69
Jaguaraçu	R\$ 43.834,03	R\$ 53.876,70	R\$ 97.710,73
Jaíba	R\$ 299.984,39	R\$ 370.714,89	R\$ 670.699,28
Jampruca	R\$ 56.799,92	R\$ 69.836,14	R\$ 126.636,06
Janaúba	R\$ 521.497,70	R\$ 641.018,91	R\$ 1.162.516,61
Januária	R\$ 490.548,16	R\$ 601.296,92	R\$ 1.091.845,08
Japaraíba	R\$ 50.782,29	R\$ 62.543,78	R\$ 113.326,07
Japonvar	R\$ 71.444,35	R\$ 87.651,82	R\$ 159.096,17
Jeceaba	R\$ 53.990,93	R\$ 65.809,64	R\$ 119.800,57
Jenipapo de Minas	R\$ 69.862,86	R\$ 85.949,11	R\$ 155.811,97
Jequeri	R\$ 105.311,35	R\$ 128.539,20	R\$ 233.850,55
Jequitaí	R\$ 68.943,66	R\$ 84.064,96	R\$ 153.008,62
Jequitibá	R\$ 55.698,02	R\$ 68.286,95	R\$ 123.984,97
Jequitinhonha	R\$ 205.507,88	R\$ 252.317,85	R\$ 457.825,73
Jesuânia	R\$ 53.277,26	R\$ 65.307,20	R\$ 118.584,46
Joaíma	R\$ 131.350,87	R\$ 161.101,42	R\$ 292.452,29
Joanésia	R\$ 52.055,47	R\$ 63.185,79	R\$ 115.241,26
João Monlevade	R\$ 568.668,18	R\$ 699.622,95	R\$ 1.268.291,13
João Pinheiro	R\$ 357.408,08	R\$ 439.550,48	R\$ 796.958,56
Joaquim Felício	R\$ 52.752,00	R\$ 64.937,35	R\$ 117.689,35

Jordânia	R\$ 96.324,87	R\$ 118.260,11	R\$ 214.584,98
José Gonçalves de Minas	R\$ 51.644,39	R\$ 63.262,55	R\$ 114.906,94
José Raydan	R\$ 54.464,80	R\$ 67.191,35	R\$ 121.656,15
Josenópolis	R\$ 53.734,01	R\$ 66.067,84	R\$ 119.801,85
Nova União	R\$ 58.632,61	R\$ 71.950,58	R\$ 130.583,19
Juatuba	R\$ 214.385,88	R\$ 265.702,29	R\$ 480.088,17
Juiz de Fora	R\$ 3.487.476,18	R\$ 4.295.608,58	R\$ 7.783.084,76
Juramento	R\$ 50.673,81	R\$ 62.271,63	R\$ 112.945,44
Juruaia	R\$ 94.903,25	R\$ 117.136,60	R\$ 212.039,85
Juvenília	R\$ 58.626,90	R\$ 71.831,95	R\$ 130.458,85
Ladainha	R\$ 155.295,06	R\$ 190.858,35	R\$ 346.153,41
Lagamar	R\$ 69.411,82	R\$ 84.986,10	R\$ 154.397,92
Lagoa da Prata	R\$ 392.965,05	R\$ 484.987,73	R\$ 877.952,78
Lagoa dos Patos	R\$ 49.366,37	R\$ 60.436,33	R\$ 109.802,70
Lagoa Dourada	R\$ 108.868,26	R\$ 133.758,99	R\$ 242.627,25
Lagoa Formosa	R\$ 154.958,21	R\$ 190.286,13	R\$ 345.244,34
Lagoa Grande	R\$ 80.368,03	R\$ 98.998,59	R\$ 179.366,62
Lagoa Santa	R\$ 472.192,67	R\$ 585.979,48	R\$ 1.058.172,15
Lajinha	R\$ 165.640,37	R\$ 202.895,98	R\$ 368.536,35
Lambari	R\$ 170.727,38	R\$ 209.797,55	R\$ 380.524,93
Lamim	R\$ 45.307,04	R\$ 55.530,56	R\$ 100.837,60
Laranjal	R\$ 64.827,23	R\$ 79.633,72	R\$ 144.460,95
Lassance	R\$ 63.125,85	R\$ 77.330,87	R\$ 140.456,72
Lavras	R\$ 730.856,59	R\$ 901.614,75	R\$ 1.632.471,34
Leandro Ferreira	R\$ 44.382,13	R\$ 54.462,88	R\$ 98.845,01
Leme do Prado	R\$ 54.025,18	R\$ 66.284,17	R\$ 120.309,35
Leopoldina	R\$ 395.374,39	R\$ 484.492,27	R\$ 879.866,66
Liberdade	R\$ 54.887,29	R\$ 67.058,77	R\$ 121.946,06

Lima Duarte	R\$ 138.578,88	R\$ 169.956,92	R\$ 308.535,80
Limeira do Oeste	R\$ 68.972,21	R\$ 84.909,34	R\$ 153.881,55
Lontra	R\$ 81.104,53	R\$ 99.738,30	R\$ 180.842,83
Luisburgo	R\$ 61.721,36	R\$ 75.621,18	R\$ 137.342,54
Luislândia	R\$ 64.193,50	R\$ 78.831,21	R\$ 143.024,71
Luminárias	R\$ 57.039,71	R\$ 69.898,95	R\$ 126.938,66
Luz	R\$ 155.888,83	R\$ 191.304,97	R\$ 347.193,80
Machacalis	R\$ 66.545,74	R\$ 81.573,70	R\$ 148.119,44
Machado	R\$ 318.391,26	R\$ 391.824,34	R\$ 710.215,60
Madre de Deus de Minas	R\$ 55.052,86	R\$ 67.603,08	R\$ 122.655,94
Malacacheta	R\$ 158.372,39	R\$ 193.712,49	R\$ 352.084,88
Mamonas	R\$ 63.302,84	R\$ 77.686,77	R\$ 140.989,61
Manga	R\$ 156.985,02	R\$ 191.088,64	R\$ 348.073,66
Manhuaçu	R\$ 636.231,64	R\$ 785.311,22	R\$ 1.421.542,86
Manhumirim	R\$ 181.535,14	R\$ 223.021,49	R\$ 404.556,63
Mantena	R\$ 218.370,99	R\$ 267.481,77	R\$ 485.852,76
Maravilhas	R\$ 71.484,31	R\$ 88.098,44	R\$ 159.582,75
Mar de Espanha	R\$ 107.754,95	R\$ 132.628,50	R\$ 240.383,45
Maria da Fé	R\$ 123.717,50	R\$ 151.338,73	R\$ 275.056,23
Mariana	R\$ 441.831,19	R\$ 544.840,89	R\$ 986.672,08
Marilac	R\$ 49.440,59	R\$ 60.541,00	R\$ 109.981,59
Mário Campos	R\$ 131.259,52	R\$ 162.245,87	R\$ 293.505,39
Maripá de Minas	R\$ 42.920,54	R\$ 52.795,05	R\$ 95.715,59
Marliéria	R\$ 49.006,68	R\$ 60.101,37	R\$ 109.108,05
Marmelópolis	R\$ 41.675,91	R\$ 50.987,67	R\$ 92.663,58
Martinho Campos	R\$ 111.032,10	R\$ 136.410,76	R\$ 247.442,86
Martins Soares	R\$ 74.002,13	R\$ 91.482,93	R\$ 165.485,06
Mata Verde	R\$ 74.967,00	R\$ 92.271,48	R\$ 167.238,48

Materlândia	R\$ 51.404,60	R\$ 62.906,66	R\$ 114.311,26
Mateus Leme	R\$ 246.671,41	R\$ 304.070,49	R\$ 550.741,90
Matias Barbosa	R\$ 125.847,08	R\$ 154.772,07	R\$ 280.619,15
Matias Cardoso	R\$ 98.294,59	R\$ 121.177,06	R\$ 219.471,65
Matipó	R\$ 159.845,40	R\$ 196.524,76	R\$ 356.370,16
Mato Verde	R\$ 105.728,13	R\$ 129.216,10	R\$ 234.944,23
Matozinhos	R\$ 293.766,93	R\$ 362.082,69	R\$ 655.849,62
Matutina	R\$ 47.350,98	R\$ 58.056,72	R\$ 105.407,70
Medeiros	R\$ 47.653,57	R\$ 58.691,74	R\$ 106.345,31
Medina	R\$ 170.761,63	R\$ 208.764,75	R\$ 379.526,38
Mendes Pimentel	R\$ 62.749,04	R\$ 76.933,11	R\$ 139.682,15
Mercês	R\$ 95.908,09	R\$ 117.673,93	R\$ 213.582,02
Mesquita	R\$ 57.947,49	R\$ 70.652,61	R\$ 128.600,10
Minas Novas	R\$ 248.943,72	R\$ 304.998,61	R\$ 553.942,33
Minduri	R\$ 48.178,83	R\$ 59.117,42	R\$ 107.296,25
Mirabela	R\$ 120.828,58	R\$ 148.296,18	R\$ 269.124,76
Miradouro	R\$ 95.993,73	R\$ 117.876,31	R\$ 213.870,04
Miraí	R\$ 128.964,37	R\$ 158.700,87	R\$ 287.665,24
Miravânia	R\$ 53.853,90	R\$ 66.242,30	R\$ 120.096,20
Moeda	R\$ 54.030,89	R\$ 66.381,87	R\$ 120.412,76
Moema	R\$ 68.863,73	R\$ 84.665,10	R\$ 153.528,83
Monjolos	R\$ 38.621,42	R\$ 47.317,06	R\$ 85.938,48
Monsenhor Paulo	R\$ 75.549,35	R\$ 92.850,68	R\$ 168.400,03
Montalvânia	R\$ 128.182,19	R\$ 156.160,76	R\$ 284.342,95
Monte Alegre de Minas	R\$ 172.474,43	R\$ 212.093,42	R\$ 384.567,85
Monte Azul	R\$ 170.955,75	R\$ 208.325,12	R\$ 379.280,87
Monte Belo	R\$ 109.764,63	R\$ 134.380,06	R\$ 244.144,69
Monte Carmelo	R\$ 359.446,31	R\$ 440.981,04	R\$ 800.427,35

Monte Formoso	R\$ 53.956,67	R\$ 66.305,11	R\$ 120.261,78
Monte Santo de Minas	R\$ 174.781,00	R\$ 214.026,42	R\$ 388.807,42
Montes Claros	R\$ 2.576.655,58	R\$ 3.180.485,00	R\$ 5.757.140,58
Monte Sião	R\$ 196.441,46	R\$ 242.234,16	R\$ 438.675,62
Montezuma	R\$ 73.042,96	R\$ 89.975,61	R\$ 163.018,57
Morada Nova de Minas	R\$ 76.548,49	R\$ 94.127,72	R\$ 170.676,21
Morro da Garça	R\$ 40.003,07	R\$ 48.956,97	R\$ 88.960,04
Morro do Pilar	R\$ 44.113,79	R\$ 53.953,46	R\$ 98.067,25
Munhoz	R\$ 60.368,25	R\$ 73.778,90	R\$ 134.147,15
Muriaé	R\$ 759.346,14	R\$ 933.777,89	R\$ 1.693.124,03
Mutum	R\$ 214.574,29	R\$ 262.694,63	R\$ 477.268,92
Muzambinho	R\$ 169.328,59	R\$ 207.271,39	R\$ 376.599,98
Nacip Raydan	R\$ 44.330,74	R\$ 54.421,01	R\$ 98.751,75
Nanuque	R\$ 310.495,26	R\$ 379.626,22	R\$ 690.121,48
Naque	R\$ 65.889,17	R\$ 81.155,00	R\$ 147.044,17
Natalândia	R\$ 44.850,29	R\$ 55.035,10	R\$ 99.885,39
Natércia	R\$ 52.951,83	R\$ 64.944,33	R\$ 117.896,16
Nazareno	R\$ 75.092,61	R\$ 92.383,13	R\$ 167.475,74
Nepomuceno	R\$ 213.375,33	R\$ 261.752,56	R\$ 475.127,89
Ninheira	R\$ 93.373,15	R\$ 114.659,29	R\$ 208.032,44
Nova Belém	R\$ 44.159,46	R\$ 53.779,00	R\$ 97.938,46
Nova Era	R\$ 152.251,99	R\$ 186.378,26	R\$ 338.630,25
Nova Lima	R\$ 671.486,01	R\$ 830.769,40	R\$ 1.502.255,41
Nova Módica	R\$ 46.500,29	R\$ 56.884,36	R\$ 103.384,65
Nova Ponte	R\$ 131.996,02	R\$ 163.508,95	R\$ 295.504,97
Nova Porteirinha	R\$ 68.766,67	R\$ 84.267,33	R\$ 153.034,00
Nova Resende	R\$ 138.721,61	R\$ 170.710,58	R\$ 309.432,19
Nova Serrana	R\$ 724.690,51	R\$ 906.757,78	R\$ 1.631.448,29

Novo Cruzeiro	R\$ 248.070,19	R\$ 303.868,12	R\$ 551.938,31
Novo Oriente de Minas	R\$ 95.999,44	R\$ 117.813,50	R\$ 213.812,94
Novorizonte	R\$ 56.200,44	R\$ 69.103,42	R\$ 125.303,86
Olaria	R\$ 35.920,90	R\$ 43.953,51	R\$ 79.874,41
Olhos-d'Água	R\$ 60.750,77	R\$ 75.014,06	R\$ 135.764,83
Olímpio Noronha	R\$ 41.858,61	R\$ 51.552,91	R\$ 93.411,52
Oliveira	R\$ 315.844,90	R\$ 387.825,76	R\$ 703.670,66
Oliveira Fortes	R\$ 38.124,70	R\$ 46.814,62	R\$ 84.939,32
Onça de Pitangui	R\$ 43.919,67	R\$ 53.946,48	R\$ 97.866,15
Oratórios	R\$ 52.523,63	R\$ 64.490,74	R\$ 117.014,37
Orizânia	R\$ 71.724,10	R\$ 88.328,72	R\$ 160.052,82
Ouro Branco	R\$ 303.358,60	R\$ 374.057,51	R\$ 677.416,11
Ouro Fino	R\$ 261.247,32	R\$ 321.006,90	R\$ 582.254,22
Ouro Preto	R\$ 536.530,36	R\$ 658.743,87	R\$ 1.195.274,23
Ouro Verde de Minas	R\$ 59.825,86	R\$ 73.220,63	R\$ 133.046,49
Padre Carvalho	R\$ 62.360,80	R\$ 76.772,60	R\$ 139.133,40
Padre Paraíso	R\$ 166.959,22	R\$ 205.226,74	R\$ 372.185,96
Paineiras	R\$ 51.558,75	R\$ 63.088,09	R\$ 114.646,84
Pains	R\$ 73.237,08	R\$ 89.843,02	R\$ 163.080,10
Pai Pedro	R\$ 60.710,81	R\$ 74.476,73	R\$ 135.187,54
Paiva	R\$ 34.676,27	R\$ 42.578,77	R\$ 77.255,04
Palma	R\$ 63.719,62	R\$ 78.084,53	R\$ 141.804,15
Palmópolis	R\$ 57.387,98	R\$ 69.277,88	R\$ 126.665,86
Papagaios	R\$ 132.732,53	R\$ 163.508,95	R\$ 296.241,48
Paracatu	R\$ 661.603,16	R\$ 814.754,12	R\$ 1.476.357,28
Pará de Minas	R\$ 666.233,43	R\$ 821.355,63	R\$ 1.487.589,06
Paraguaçu	R\$ 174.718,20	R\$ 214.668,42	R\$ 389.386,62
Paraisópolis	R\$ 172.263,19	R\$ 211.988,74	R\$ 384.251,93

Paraopeba	R\$ 200.649,24	R\$ 246.916,62	R\$ 447.565,86
Passabém	R\$ 35.361,39	R\$ 43.346,39	R\$ 78.707,78
Passa Quatro	R\$ 136.557,78	R\$ 167.647,10	R\$ 304.204,88
Passa Tempo	R\$ 72.100,92	R\$ 88.175,20	R\$ 160.276,12
Passa Vinte	R\$ 37.588,03	R\$ 46.123,77	R\$ 83.711,80
Passos	R\$ 793.122,53	R\$ 975.264,07	R\$ 1.768.386,60
Patis	R\$ 60.042,82	R\$ 73.834,73	R\$ 133.877,55
Patos de Minas	R\$ 1.101.548,50	R\$ 1.356.152,15	R\$ 2.457.700,65
Patrocínio	R\$ 639.246,16	R\$ 787.265,15	R\$ 1.426.511,31
Patrocínio do Muriaé	R\$ 58.398,53	R\$ 71.831,95	R\$ 130.230,48
Paula Cândido	R\$ 80.590,69	R\$ 98.831,11	R\$ 179.421,80
Paulistas	R\$ 53.522,76	R\$ 65.530,51	R\$ 119.053,27
Pavão	R\$ 74.190,53	R\$ 90.701,36	R\$ 164.891,89
Peçanha	R\$ 152.040,75	R\$ 186.280,57	R\$ 338.321,32
Pedra Azul	R\$ 199.416,02	R\$ 244.327,66	R\$ 443.743,68
Pedra Bonita	R\$ 66.465,81	R\$ 81.692,33	R\$ 148.158,14
Pedra do Anta	R\$ 43.371,58	R\$ 52.920,66	R\$ 96.292,24
Pedra do Indaiá	R\$ 48.624,16	R\$ 59.682,67	R\$ 108.306,83
Pedra Dourada	R\$ 40.242,87	R\$ 49.619,91	R\$ 89.862,78
Pedralva	R\$ 98.511,54	R\$ 120.381,53	R\$ 218.893,07
Pedras de Maria da Cruz	R\$ 103.718,45	R\$ 127.820,43	R\$ 231.538,88
Pedrinópolis	R\$ 46.700,12	R\$ 57.372,84	R\$ 104.072,96
Pedro Leopoldo	R\$ 470.656,86	R\$ 579.384,95	R\$ 1.050.041,81
Pedro Teixeira	R\$ 36.263,46	R\$ 44.553,64	R\$ 80.817,10
Pequeri	R\$ 44.901,68	R\$ 55.188,62	R\$ 100.090,30
Pequi	R\$ 51.102,01	R\$ 62.878,74	R\$ 113.980,75
Perdigão	R\$ 100.287,14	R\$ 124.631,33	R\$ 224.918,47
Perdizes	R\$ 135.552,94	R\$ 167.144,66	R\$ 302.697,60

Perdões	R\$ 174.015,95	R\$ 213.831,02	R\$ 387.846,97
Periquito	R\$ 64.827,23	R\$ 79.215,02	R\$ 144.042,25
Pescador	R\$ 50.222,77	R\$ 61.650,56	R\$ 111.873,33
Piau	R\$ 41.635,94	R\$ 51.022,56	R\$ 92.658,50
Piedade de Caratinga	R\$ 74.852,82	R\$ 92.676,22	R\$ 167.529,04
Piedade de Ponte Nova	R\$ 49.583,33	R\$ 60.841,07	R\$ 110.424,40
Piedade do Rio Grande	R\$ 51.621,56	R\$ 63.116,01	R\$ 114.737,57
Piedade dos Gerais	R\$ 54.390,58	R\$ 66.905,24	R\$ 121.295,82
Pimenta	R\$ 75.389,49	R\$ 92.578,53	R\$ 167.968,02
Pingo-d'Água	R\$ 54.156,50	R\$ 66.744,74	R\$ 120.901,24
Pintópolis	R\$ 68.806,64	R\$ 84.455,75	R\$ 153.262,39
Piracema	R\$ 62.537,79	R\$ 76.598,15	R\$ 139.135,94
Pirajuba	R\$ 61.338,83	R\$ 76.249,23	R\$ 137.588,06
Piranga	R\$ 152.526,04	R\$ 186.957,47	R\$ 339.483,51
Piranguçu	R\$ 57.188,15	R\$ 70.247,86	R\$ 127.436,01
Piranguinho	R\$ 75.024,10	R\$ 92.243,57	R\$ 167.267,67
Pirapetinga	R\$ 95.982,31	R\$ 117.771,63	R\$ 213.753,94
Pirapora	R\$ 417.303,92	R\$ 512.405,60	R\$ 929.709,52
Piraúba	R\$ 96.182,14	R\$ 117.680,91	R\$ 213.863,05
Pitangui	R\$ 220.340,71	R\$ 271.445,46	R\$ 491.786,17
Piumhi	R\$ 267.253,54	R\$ 328.871,48	R\$ 596.125,02
Planura	R\$ 103.866,89	R\$ 128.378,70	R\$ 232.245,59
Poço Fundo	R\$ 139.109,85	R\$ 170.808,28	R\$ 309.918,13
Poços de Caldas	R\$ 1.195.317,78	R\$ 1.471.868,18	R\$ 2.667.185,96
Pocrane	R\$ 74.087,77	R\$ 90.282,66	R\$ 164.370,43
Pompéu	R\$ 250.816,38	R\$ 308.752,95	R\$ 559.569,33
Ponte Nova	R\$ 436.224,63	R\$ 534.980,50	R\$ 971.205,13
Ponto Chique	R\$ 50.274,16	R\$ 61.838,97	R\$ 112.113,13

Ponto dos Volantes	R\$ 103.798,38	R\$ 127.590,14	R\$ 231.388,52
Porteirinha	R\$ 294.257,93	R\$ 360.079,91	R\$ 654.337,84
Porto Firme	R\$ 98.991,13	R\$ 121.791,15	R\$ 220.782,28
Poté	R\$ 137.762,45	R\$ 169.203,26	R\$ 306.965,71
Pouso Alegre	R\$ 1.091.551,47	R\$ 1.348.922,60	R\$ 2.440.474,07
Pouso Alto	R\$ 59.860,12	R\$ 73.122,94	R\$ 132.983,06
Prados	R\$ 77.507,65	R\$ 95.314,03	R\$ 172.821,68
Prata	R\$ 219.581,37	R\$ 270.063,75	R\$ 489.645,12
Pratápolis	R\$ 75.064,06	R\$ 91.727,17	R\$ 166.791,23
Pratinha	R\$ 46.517,42	R\$ 57.289,10	R\$ 103.806,52
Presidente Bernardes	R\$ 56.600,09	R\$ 69.222,05	R\$ 125.822,14
Presidente Juscelino	R\$ 46.734,37	R\$ 57.114,64	R\$ 103.849,01
Presidente Kubitschek	R\$ 43.086,11	R\$ 52.892,75	R\$ 95.978,86
Presidente Olegário	R\$ 163.642,10	R\$ 200.865,28	R\$ 364.507,38
Alto Jequitibá	R\$ 73.431,19	R\$ 89.877,91	R\$ 163.309,10
Prudente de Moraes	R\$ 95.873,83	R\$ 118.204,29	R\$ 214.078,12
Quartel Geral	R\$ 46.289,04	R\$ 56.961,12	R\$ 103.250,16
Queluzito	R\$ 37.017,09	R\$ 45.509,67	R\$ 82.526,76
Raposos	R\$ 136.614,87	R\$ 167.898,32	R\$ 304.513,19
Raul Soares	R\$ 196.207,38	R\$ 240.015,05	R\$ 436.222,43
Recreio	R\$ 94.640,62	R\$ 116.013,09	R\$ 210.653,71
Reduto	R\$ 66.791,24	R\$ 82.201,75	R\$ 148.992,99
Resende Costa	R\$ 100.252,89	R\$ 123.130,99	R\$ 223.383,88
Resplendor	R\$ 151.218,60	R\$ 185.296,62	R\$ 336.515,22
Ressaquinha	R\$ 53.397,16	R\$ 65.565,40	R\$ 118.962,56
Riachinho	R\$ 72.397,80	R\$ 88.712,53	R\$ 161.110,33
Riacho dos Machados	R\$ 80.076,85	R\$ 98.077,45	R\$ 178.154,30
Ribeirão das Neves	R\$ 2.151.407,66	R\$ 2.655.086,34	R\$ 4.806.494,00

Ribeirão Vermelho	R\$ 48.972,43	R\$ 60.192,09	R\$ 109.164,52
Rio Acima	R\$ 93.470,20	R\$ 115.315,26	R\$ 208.785,46
Rio Casca	R\$ 120.685,84	R\$ 147.270,37	R\$ 267.956,21
Rio Doce	R\$ 40.848,05	R\$ 50.234,01	R\$ 91.082,06
Rio do Prado	R\$ 55.349,75	R\$ 67.770,56	R\$ 123.120,31
Rio Espera	R\$ 57.199,57	R\$ 69.647,73	R\$ 126.847,30
Rio Manso	R\$ 59.243,51	R\$ 72.976,39	R\$ 132.219,90
Rio Novo	R\$ 77.039,49	R\$ 94.455,70	R\$ 171.495,19
Rio Paranaíba	R\$ 104.894,57	R\$ 128.678,76	R\$ 233.573,33
Rio Pardo de Minas	R\$ 245.689,40	R\$ 301.844,40	R\$ 547.533,80
Rio Piracicaba	R\$ 125.110,57	R\$ 153.264,75	R\$ 278.375,32
Rio Pomba	R\$ 154.147,49	R\$ 189.225,42	R\$ 343.372,91
Rio Preto	R\$ 57.210,99	R\$ 70.226,93	R\$ 127.437,92
Rio Vermelho	R\$ 107.937,64	R\$ 131.498,01	R\$ 239.435,65
Ritápolis	R\$ 52.232,46	R\$ 63.785,93	R\$ 116.018,39
Rochedo de Minas	R\$ 39.106,71	R\$ 48.140,51	R\$ 87.247,22
Rodeiro	R\$ 72.243,65	R\$ 89.340,58	R\$ 161.584,23
Romaria	R\$ 46.117,76	R\$ 56.514,51	R\$ 102.632,27
Rosário da Limeira	R\$ 52.175,36	R\$ 64.204,63	R\$ 116.379,99
Rubelita	R\$ 60.174,13	R\$ 72.411,15	R\$ 132.585,28
Rubim	R\$ 93.064,84	R\$ 114.170,81	R\$ 207.235,65
Sabará	R\$ 934.112,93	R\$ 1.148.608,50	R\$ 2.082.721,43
Sabinópolis	R\$ 131.567,82	R\$ 160.829,27	R\$ 292.397,09
Sacramento	R\$ 210.041,08	R\$ 258.598,35	R\$ 468.639,43
Salinas	R\$ 314.931,41	R\$ 386.841,81	R\$ 701.773,22
Salto da Divisa	R\$ 65.963,39	R\$ 80.882,84	R\$ 146.846,23
Santa Bárbara	R\$ 248.030,23	R\$ 305.745,29	R\$ 553.775,52
Santa Bárbara do Leste	R\$ 72.460,61	R\$ 89.040,51	R\$ 161.501,12

Santa Bárbara do Monte Verde	R\$ 43.931,09	R\$ 54.155,83	R\$ 98.086,92
Santa Bárbara do Tugúrio	R\$ 51.239,03	R\$ 62.704,29	R\$ 113.943,32
Santa Cruz de Minas	R\$ 75.069,77	R\$ 92.411,05	R\$ 167.480,82
Santa Cruz de Salinas	R\$ 49.594,75	R\$ 60.610,79	R\$ 110.205,54
Santa Cruz do Escalvado	R\$ 53.111,69	R\$ 64.923,40	R\$ 118.035,09
Santa Efigênia de Minas	R\$ 51.119,14	R\$ 62.522,85	R\$ 113.641,99
Santa Fé de Minas	R\$ 47.904,78	R\$ 58.649,87	R\$ 106.554,65
Santa Helena de Minas	R\$ 62.292,29	R\$ 76.514,41	R\$ 138.806,70
Santa Juliana	R\$ 123.192,24	R\$ 152.727,42	R\$ 275.919,66
Santa Luzia	R\$ 1.490.701,32	R\$ 1.833.366,74	R\$ 3.324.068,06
Santa Margarida	R\$ 135.781,31	R\$ 167.012,07	R\$ 302.793,38
Santa Maria de Itabira	R\$ 96.524,70	R\$ 118.364,79	R\$ 214.889,49
Santa Maria do Salto	R\$ 55.817,91	R\$ 68.356,74	R\$ 124.174,65
Santa Maria do Suaçuí	R\$ 126.686,35	R\$ 155.211,71	R\$ 281.898,06
Santana da Vargem	R\$ 66.482,94	R\$ 81.308,52	R\$ 147.791,46
Santana de Cataguases	R\$ 48.053,23	R\$ 59.103,47	R\$ 107.156,70
Santana de Pirapama	R\$ 69.577,40	R\$ 84.909,34	R\$ 154.486,74
Santana do Deserto	R\$ 48.647,00	R\$ 59.731,52	R\$ 108.378,52
Santana do Garambéu	R\$ 39.980,24	R\$ 49.229,13	R\$ 89.209,37
Santana do Jacaré	R\$ 53.471,38	R\$ 65.684,03	R\$ 119.155,41
Santana do Manhuaçu	R\$ 75.469,42	R\$ 92.431,98	R\$ 167.901,40
Santana do Paraíso	R\$ 267.093,67	R\$ 332.018,71	R\$ 599.112,38
Santana do Riacho	R\$ 50.468,27	R\$ 62.062,28	R\$ 112.530,55
Santana dos Montes	R\$ 47.510,84	R\$ 58.224,20	R\$ 105.735,04
Santa Rita de Caldas	R\$ 77.039,49	R\$ 94.225,41	R\$ 171.264,90
Santa Rita de Jacutinga	R\$ 53.831,07	R\$ 65.886,41	R\$ 119.717,48
Santa Rita de Minas	R\$ 67.122,38	R\$ 82.669,30	R\$ 149.791,68
Santa Rita de Ibitipoca	R\$ 45.501,16	R\$ 55.691,06	R\$ 101.192,22

Santa Rita do Itueto	R\$ 57.285,21	R\$ 70.031,54	R\$ 127.316,75
Santa Rita do Sapucaí	R\$ 324.825,67	R\$ 401.175,31	R\$ 726.000,98
Santa Rosa da Serra	R\$ 45.072,96	R\$ 55.377,04	R\$ 100.450,00
Santa Vitória	R\$ 164.606,98	R\$ 202.574,97	R\$ 367.181,95
Santo Antônio do Amparo	R\$ 157.658,72	R\$ 193.789,25	R\$ 351.447,97
Santo Antônio do Aventureiro	R\$ 46.511,71	R\$ 57.086,73	R\$ 103.598,44
Santo Antônio do Gramá	R\$ 48.275,89	R\$ 59.068,57	R\$ 107.344,46
Santo Antônio do Itambé	R\$ 47.859,11	R\$ 58.461,46	R\$ 106.320,57
Santo Antônio do Jacinto	R\$ 101.052,19	R\$ 123.577,60	R\$ 224.629,79
Santo Antônio do Monte	R\$ 221.790,88	R\$ 272.924,87	R\$ 494.715,75
Santo Antônio do Retiro	R\$ 67.493,49	R\$ 82.871,67	R\$ 150.365,16
Santo Antônio do Rio Abaixo	R\$ 36.023,67	R\$ 44.232,64	R\$ 80.256,31
Santo Hipólito	R\$ 43.571,40	R\$ 53.339,36	R\$ 96.910,76
Santos Dumont	R\$ 351.898,58	R\$ 430.443,76	R\$ 782.342,34
São Bento Abade	R\$ 56.126,22	R\$ 69.277,88	R\$ 125.404,10
São Brás do Suaçuí	R\$ 47.288,18	R\$ 58.147,43	R\$ 105.435,61
São Domingos das Dores	R\$ 58.170,16	R\$ 71.434,18	R\$ 129.604,34
São Domingos do Prata	R\$ 151.001,65	R\$ 184.815,12	R\$ 335.816,77
São Félix de Minas	R\$ 45.181,43	R\$ 55.411,93	R\$ 100.593,36
São Francisco	R\$ 416.704,44	R\$ 511.268,13	R\$ 927.972,57
São Francisco de Paula	R\$ 63.211,49	R\$ 77.449,50	R\$ 140.660,99
São Francisco de Sales	R\$ 61.561,50	R\$ 75.732,83	R\$ 137.294,33
São Francisco do Glória	R\$ 53.602,69	R\$ 65.446,77	R\$ 119.049,46
São Geraldo	R\$ 105.197,17	R\$ 130.262,85	R\$ 235.460,02
São Geraldo da Piedade	R\$ 48.567,07	R\$ 59.236,05	R\$ 107.803,12
São Geraldo do Baixio	R\$ 48.852,53	R\$ 60.275,83	R\$ 109.128,36
São Gonçalo do Abaeté	R\$ 73.842,26	R\$ 90.980,49	R\$ 164.822,75
São Gonçalo do Pará	R\$ 105.454,09	R\$ 130.507,09	R\$ 235.961,18

São Gonçalo do Rio Abaixo	R\$ 96.941,48	R\$ 119.495,28	R\$ 216.436,76
São Gonçalo do Sapucaí	R\$ 205.839,02	R\$ 252.924,97	R\$ 458.763,99
São Gotardo	R\$ 271.695,39	R\$ 334.900,76	R\$ 606.596,15
São João Batista do Glória	R\$ 68.498,33	R\$ 84.274,31	R\$ 152.772,64
São João da Lagoa	R\$ 54.008,06	R\$ 66.367,91	R\$ 120.375,97
São João da Mata	R\$ 41.641,65	R\$ 51.113,28	R\$ 92.754,93
São João da Ponte	R\$ 204.217,57	R\$ 249.694,00	R\$ 453.911,57
São João das Missões	R\$ 108.896,81	R\$ 134.191,65	R\$ 243.088,46
São João del Rei	R\$ 635.392,37	R\$ 780.621,78	R\$ 1.416.014,15
São João do Manhuaçu	R\$ 100.589,74	R\$ 124.066,09	R\$ 224.655,83
São João do Manteninha	R\$ 59.397,66	R\$ 73.248,55	R\$ 132.646,21
São João do Oriente	R\$ 68.755,25	R\$ 83.897,48	R\$ 152.652,73
São João do Pacuí	R\$ 51.176,23	R\$ 62.990,40	R\$ 114.166,63
São João do Paraíso	R\$ 186.736,34	R\$ 229.350,84	R\$ 416.087,18
São João Evangelista	R\$ 133.303,46	R\$ 163.278,66	R\$ 296.582,12
São João Nepomuceno	R\$ 211.045,93	R\$ 259.107,77	R\$ 470.153,70
São Joaquim de Bicas	R\$ 249.480,40	R\$ 309.541,50	R\$ 559.021,90
São José da Barra	R\$ 68.344,18	R\$ 84.148,70	R\$ 152.492,88
São José da Lapa	R\$ 187.581,32	R\$ 232.323,61	R\$ 419.904,93
São José da Safira	R\$ 50.314,12	R\$ 61.818,04	R\$ 112.132,16
São José da Varginha	R\$ 54.516,19	R\$ 67.393,73	R\$ 121.909,92
São José do Alegre	R\$ 49.903,05	R\$ 61.329,55	R\$ 111.232,60
São José do Divino	R\$ 47.984,71	R\$ 58.859,22	R\$ 106.843,93
São José do Goiabal	R\$ 56.891,27	R\$ 69.543,05	R\$ 126.434,32
São José do Jacuri	R\$ 62.789,00	R\$ 76.828,43	R\$ 139.617,43
São José do Mantimento	R\$ 41.881,44	R\$ 51.531,98	R\$ 93.413,42
São Lourenço	R\$ 348.267,45	R\$ 428.915,50	R\$ 777.182,95
São Miguel do Anta	R\$ 65.558,03	R\$ 80.408,32	R\$ 145.966,35

São Pedro da União	R\$ 52.546,47	R\$ 64.120,89	R\$ 116.667,36
São Pedro dos Ferros	R\$ 70.370,99	R\$ 85.725,81	R\$ 156.096,80
São Pedro do Suaçuí	R\$ 55.897,84	R\$ 68.252,06	R\$ 124.149,90
São Romão	R\$ 105.031,60	R\$ 130.032,56	R\$ 235.064,16
São Roque de Minas	R\$ 66.203,18	R\$ 81.329,46	R\$ 147.532,64
São Sebastião da Bela Vista	R\$ 57.370,85	R\$ 70.694,48	R\$ 128.065,33
São Sebastião da Vargem Alegre	R\$ 43.114,66	R\$ 53.053,25	R\$ 96.167,91
São Sebastião do Anta	R\$ 63.371,36	R\$ 78.196,18	R\$ 141.567,54
São Sebastião do Maranhão	R\$ 91.940,10	R\$ 112.126,16	R\$ 204.066,26
São Sebastião do Oeste	R\$ 64.627,41	R\$ 79.843,07	R\$ 144.470,48
São Sebastião do Paraíso	R\$ 508.897,94	R\$ 626.370,07	R\$ 1.135.268,01
São Sebastião do Rio Preto	R\$ 34.544,96	R\$ 42.362,45	R\$ 76.907,41
São Sebastião do Rio Verde	R\$ 38.741,31	R\$ 47.652,02	R\$ 86.393,33
São Tiago	R\$ 97.061,37	R\$ 119.083,56	R\$ 216.144,93
São Tomás de Aquino	R\$ 66.031,90	R\$ 80.799,10	R\$ 146.831,00
São Tomé das Letras	R\$ 66.420,14	R\$ 81.636,50	R\$ 148.056,64
São Vicente de Minas	R\$ 70.211,13	R\$ 86.486,44	R\$ 156.697,57
Sapucaí-Mirim	R\$ 65.512,35	R\$ 80.722,34	R\$ 146.234,69
Sardoá	R\$ 61.915,48	R\$ 76.339,95	R\$ 138.255,43
Sarzedo	R\$ 256.183,15	R\$ 318.369,09	R\$ 574.552,24
Setubinha	R\$ 104.580,56	R\$ 128.978,83	R\$ 233.559,39
Sem-Peixe	R\$ 40.979,37	R\$ 50.136,31	R\$ 91.115,68
Senador Amaral	R\$ 56.525,87	R\$ 69.361,62	R\$ 125.887,49
Senador Cortes	R\$ 37.393,91	R\$ 45.928,37	R\$ 83.322,28
Senador Firmino	R\$ 70.547,98	R\$ 86.786,51	R\$ 157.334,49
Senador José Bento	R\$ 34.522,12	R\$ 42.146,12	R\$ 76.668,24
Senador Modestino Gonçalves	R\$ 49.674,68	R\$ 60.596,83	R\$ 110.271,51
Senhora de Oliveira	R\$ 58.980,88	R\$ 72.327,41	R\$ 131.308,29

Senhora do Porto	R\$ 46.060,67	R\$ 56.507,53	R\$ 102.568,20
Senhora dos Remédios	R\$ 94.309,48	R\$ 115.643,24	R\$ 209.952,72
Sericita	R\$ 67.773,25	R\$ 83.122,89	R\$ 150.896,14
Seritinga	R\$ 36.514,67	R\$ 44.888,60	R\$ 81.403,27
Serra Azul de Minas	R\$ 50.456,85	R\$ 61.901,78	R\$ 112.358,63
Serra da Saudade	R\$ 30.405,69	R\$ 37.365,96	R\$ 67.771,65
Serra dos Aimorés	R\$ 75.612,16	R\$ 92.752,99	R\$ 168.365,15
Serra do Salitre	R\$ 100.721,05	R\$ 124.024,22	R\$ 224.745,27
Serrania	R\$ 69.731,55	R\$ 85.460,63	R\$ 155.192,18
Serranópolis de Minas	R\$ 53.243,01	R\$ 65.509,58	R\$ 118.752,59
Serranos	R\$ 37.154,12	R\$ 45.600,39	R\$ 82.754,51
Serro	R\$ 171.595,20	R\$ 210.027,83	R\$ 381.623,03
Sete Lagoas	R\$ 1.607.771,10	R\$ 1.982.640,26	R\$ 3.590.411,36
Silveirânia	R\$ 38.855,50	R\$ 47.749,72	R\$ 86.605,22
Silvianópolis	R\$ 61.561,50	R\$ 75.551,40	R\$ 137.112,90
Simão Pereira	R\$ 40.876,60	R\$ 50.220,05	R\$ 91.096,65
Simonésia	R\$ 163.984,66	R\$ 201.625,92	R\$ 365.610,58
Sobrália	R\$ 57.650,61	R\$ 70.429,30	R\$ 128.079,91
Soledade de Minas	R\$ 61.064,79	R\$ 75.139,67	R\$ 136.204,46
Tabuleiro	R\$ 47.356,69	R\$ 57.826,43	R\$ 105.183,12
Taiobeiras	R\$ 264.062,02	R\$ 325.235,77	R\$ 589.297,79
Taparuba	R\$ 43.702,72	R\$ 53.590,58	R\$ 97.293,30
Tapira	R\$ 53.197,33	R\$ 65.670,08	R\$ 118.867,41
Tapiraí	R\$ 36.651,70	R\$ 45.014,21	R\$ 81.665,91
Taquaraçu de Minas	R\$ 49.223,64	R\$ 60.554,96	R\$ 109.778,60
Tarumirim	R\$ 125.036,35	R\$ 153.055,40	R\$ 278.091,75
Teixeiras	R\$ 101.172,09	R\$ 124.038,17	R\$ 225.210,26
Teófilo Otoni	R\$ 958.366,16	R\$ 1.175.209,90	R\$ 2.133.576,06

Timóteo	R\$ 634.022,13	R\$ 781.117,24	R\$ 1.415.139,37
Tiradentes	R\$ 71.512,86	R\$ 88.279,87	R\$ 159.792,73
Tiros	R\$ 62.943,16	R\$ 76.779,58	R\$ 139.722,74
Tocantins	R\$ 138.356,22	R\$ 169.894,12	R\$ 308.250,34
Tocos do Moji	R\$ 49.360,66	R\$ 60.624,74	R\$ 109.985,40
Toledo	R\$ 61.675,68	R\$ 75.893,33	R\$ 137.569,01
Tombos	R\$ 71.746,94	R\$ 86.730,69	R\$ 158.477,63
Três Corações	R\$ 566.224,58	R\$ 696.943,27	R\$ 1.263.167,85
Três Marias	R\$ 253.922,25	R\$ 313.505,19	R\$ 567.427,44
Três Pontas	R\$ 419.119,48	R\$ 514.499,10	R\$ 933.618,58
Tumiritinga	R\$ 64.381,91	R\$ 79.159,19	R\$ 143.541,10
Tupaciguara	R\$ 205.142,48	R\$ 251.787,50	R\$ 456.929,98
Turmalina	R\$ 165.874,45	R\$ 204.340,49	R\$ 370.214,94
Turvolândia	R\$ 54.721,72	R\$ 67.330,92	R\$ 122.052,64
Ubá	R\$ 806.755,67	R\$ 996.102,70	R\$ 1.802.858,37
Ubaí	R\$ 106.150,62	R\$ 130.521,04	R\$ 236.671,66
Ubaporanga	R\$ 105.796,65	R\$ 129.781,34	R\$ 235.577,99
Uberaba	R\$ 2.145.270,13	R\$ 2.647.375,28	R\$ 4.792.645,41
Uberlândia	R\$ 4.186.480,70	R\$ 5.173.566,56	R\$ 9.360.047,26
Umburatiba	R\$ 40.853,76	R\$ 50.066,53	R\$ 90.920,29
Unaí	R\$ 602.826,36	R\$ 741.773,40	R\$ 1.344.599,76
União de Minas	R\$ 50.519,66	R\$ 61.845,95	R\$ 112.365,61
Uruana de Minas	R\$ 44.581,96	R\$ 54.700,14	R\$ 99.282,10
Urucânia	R\$ 93.732,83	R\$ 114.791,88	R\$ 208.524,71
Urucuia	R\$ 139.532,34	R\$ 173.090,20	R\$ 312.622,54
Vargem Alegre	R\$ 62.943,16	R\$ 77.100,59	R\$ 140.043,75
Vargem Bonita	R\$ 38.238,89	R\$ 46.940,23	R\$ 85.179,12
Vargem Grande do Rio Pardo	R\$ 54.533,31	R\$ 67.023,87	R\$ 121.557,18

Varginha	R\$ 929.625,40	R\$ 1.144.958,83	R\$ 2.074.584,23
Varjão de Minas	R\$ 66.117,54	R\$ 81.762,11	R\$ 147.879,65
Várzea da Palma	R\$ 303.318,63	R\$ 373.610,89	R\$ 676.929,52
Varzelândia	R\$ 162.197,64	R\$ 198.618,26	R\$ 360.815,90
Vazante	R\$ 169.448,49	R\$ 207.948,29	R\$ 377.396,78
Verdelândia	R\$ 79.357,48	R\$ 97.847,17	R\$ 177.204,65
Veredinha	R\$ 58.604,07	R\$ 71.915,69	R\$ 130.519,76
Veríssimo	R\$ 48.778,31	R\$ 60.178,13	R\$ 108.956,44
Vermelho Novo	R\$ 53.574,15	R\$ 65.767,77	R\$ 119.341,92
Vespasiano	R\$ 875.547,37	R\$ 1.086.597,71	R\$ 1.962.145,08
Viçosa	R\$ 562.593,45	R\$ 692.449,22	R\$ 1.255.042,67
Vieiras	R\$ 46.545,96	R\$ 56.996,01	R\$ 103.541,97
Mathias Lobato	R\$ 44.233,69	R\$ 54.134,89	R\$ 98.368,58
Virgem da Lapa	R\$ 121.759,20	R\$ 149.133,58	R\$ 270.892,78
Virgínia	R\$ 75.469,42	R\$ 92.404,07	R\$ 167.873,49
Virginópolis	R\$ 94.600,65	R\$ 115.761,87	R\$ 210.362,52
Virgolândia	R\$ 56.662,89	R\$ 69.215,07	R\$ 125.877,96
Visconde do Rio Branco	R\$ 320.851,98	R\$ 395.676,38	R\$ 716.528,36
Volta Grande	R\$ 55.932,10	R\$ 68.663,78	R\$ 124.595,88
Wenceslau Braz	R\$ 40.516,91	R\$ 49.731,57	R\$ 90.248,48

NOME DO MUNÍCPIO	VALOR LAB	VALOR PAULO GUSTAVO	TOTAL
Estado de Minas Gerais	R\$ 135.732.701,38	R\$ 182.061.924,21	R\$ 317.794.625,59
Municípios de Minas Gerais	R\$ 160.240.298,10	R\$ 197.080.716,29	R\$ 357.321.014,39
Total MG (2022 - 2023):			R\$ 675.115.639,98



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022

[Vide Mensagem de Veto Total nº 212, de 2022](#)

Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

[Vigência](#)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Parágrafo único. A política referida no **caput** deste artigo estabelece também diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.

Art. 2º São objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

V - estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.

Art. 3º São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I - eficiência, racionalidade administrativa e desburocratização;

II - universalidade no atendimento às áreas de atuação previstas nesta Lei;

III - descentralização dos recursos de que trata esta Lei;

IV - respeito à diversidade cultural;

V - gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil;

VI - universalização, padronização e simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse, de contrapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata esta Lei;

VII - desconcentração por beneficiários na destinação de recursos de que trata esta Lei;

VIII - estímulo à participação e ao controle social das políticas públicas de cultura, por meio dos órgãos e instâncias competentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IX - direito de qualquer pessoa física ou jurídica de candidatar-se a receber benefício oriundo de recursos de que trata esta Lei oferecido por Estados, por Municípios ou pelo Distrito Federal.

Parágrafo único. O princípio estabelecido no inciso V do **caput** deste artigo deve ser implementado por meio de Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), ouvida a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

Art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades desta Lei, e os recursos poderão ser utilizados de forma complementar para fomentar projetos culturais apoiados por leis de incentivo vigentes em qualquer âmbito da Federação.

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;

II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

III - concessão de prêmios mediante seleções públicas;

IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;

V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;

VI - realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção;

VII - concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira;

VIII - aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos;

IX - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;

X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;

XI - elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;

XII - aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público;

XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;

XIV - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;

XV - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;

XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVII - serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;

XVIII - apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII deste **caput** considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Parágrafo único. As ações estabelecidas neste artigo e os recursos de que trata esta Lei não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta; e

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, salvo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres.

Art. 6º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no primeiro exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei e nos 4 (quatro) anos seguintes. [Vigência](#)

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão à União, em prazo estabelecido na forma do regulamento, plano de ação para o exercício, juntamente com a solicitação dos recursos.

§ 2º Os Municípios vinculados a consórcio público intermunicipal que tenha, no seu instrumento administrativo constitutivo, previsão para atuar na área da cultura, poderão solicitar os recursos à União por meio de plano de ação apresentado pelo órgão gestor do consórcio público intermunicipal que integram, em prazo estabelecido na forma do regulamento.

§ 3º Os recursos deverão ser transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal.

§ 4º Para receber os recursos de que trata esta Lei, anualmente, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal deverão comprovar a destinação, para a cultura, de recursos orçamentários próprios em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos 3 (três) exercícios.

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma: [Vigência](#)

I - 80% (oitenta por cento) em ações de apoio ao setor cultural por meio de:

a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;

b) subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades;

II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Art. 8º Os recursos previstos no art. 6º desta Lei serão repassados aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Municípios em até 180 (cento e oitenta) dias deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

§ 2º Eventuais recursos da União referentes às ações previstas nesta Lei que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, inclusive o previsto no § 1º do art. 6º desta Lei, serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes, segundo os mesmos critérios de partilha estabelecidos no **caput** deste artigo.

§ 3º Os Estados, na implementação das iniciativas previstas no art. 5º desta Lei, buscarão regulamentar formas de estimular a desconcentração territorial de ações, de iniciativas e de atividades apoiadas, beneficiando em especial os Municípios que não obtiverem recursos da União oriundos desta Lei.

§ 4º Nos editais e congêneres de que trata esta Lei, os entes federativos recebedores dos repasses da União deverão estabelecer políticas de ação afirmativa.

Art. 9º O subsídio a espaços e a ambientes culturais previsto na alínea “b” do inciso I do **caput** do art. 7º desta Lei será pago de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local, considerado o valor de manutenção mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser destinado ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, observado que essa faixa de valores deverá ser corrigida anualmente, conforme índice de inflação referido em regulamento.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no **caput** deste artigo os espaços e os ambientes culturais que comprovarem atividade regular de acesso público e a sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros existentes ou que venham a ser criados nos entes federativos referentes a atividades e a identidades culturais e comunitárias, bem como a projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e em leis de incentivo estaduais, distritais ou municipais, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º Serão adotadas as medidas cabíveis, por cada ente federativo, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações nos cadastros, de forma autodeclaratória e documental, que comprovem funcionamento regular, bem como para promover a progressiva integração entre os cadastros federais e os dos demais entes federativos.

§ 3º Os Estados, com o apoio dos Municípios que se encontram em seu território, e o Distrito Federal deverão fornecer à União as informações relacionadas à implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e ao disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º O benefício de que trata o **caput** deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 10. Compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos, inclusive itinerantes;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários e centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;

XI - comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XII - povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XIV - livrarias, editoras e sebos;

XV - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVI - estúdios de fotografia;

XVII - produtoras de cinema e audiovisual;

XVIII - ateliês de pintura, de moda, de **design** e de artesanato;

XIX - galerias de arte e de fotografias;

XX - feiras permanentes de arte e de artesanato;

XXI - espaços de apresentação musical;

XXII - espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;

XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXIV - outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

§ 1º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere a alínea “b” do inciso I do **caput** do art. 7º desta Lei a espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou

vinculados a ela, bem como a espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto na alínea “b” do inciso I do **caput** do art. 7º desta Lei ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

Art. 11. O beneficiário do subsídio a espaços e a ambientes de que trata a alínea “b” do inciso I do **caput** do art. 7º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 180 (cento e oitenta) dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo único. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

Art. 12. Os recursos destinados conforme o disposto no art. 6º desta Lei serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal por meio do Fundo Nacional da Cultura (FNC) mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais e de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais.

Art. 13. Para as medidas de que trata esta Lei, poderão ser utilizados como fontes de recursos: [Vigência](#)

I - dotações consignadas na lei orçamentária anual e nos seus créditos adicionais;

II - o superávit do FNC apurado em 31 de dezembro do exercício anterior;

III - doações e legados nos termos da legislação vigente;

IV - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

V - 3% (três por cento) da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e de loterias federais e similares cuja realização esteja sujeita a autorização federal, deduzido esse valor dos montantes destinados aos prêmios;

VI - recursos provenientes da arrecadação da Loteria Federal da Cultura, a ser criada por lei específica;

VII - reembolso das operações de empréstimo realizadas por meio do FNC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preservem o valor real e que contribuam para gerar o superávit referido no inciso II do **caput**;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos em empresas e em projetos culturais feitos com recursos do FNC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - recursos provenientes da Cide-Jogos destinados à cultura;

XI - outras receitas que lhes vierem a ser destinadas.

Art. 14. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura é de responsabilidade das autoridades competentes nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

§ 1º No caso de inexistência de fundos de cultura estaduais e municipais aptos a receber os recursos federais de que trata esta Lei, o repasse será direcionado para estrutura definida pela autoridade competente de cada ente federativo recebedor.

§ 2º É facultado o recebimento de repasses aos órgãos gestores de consórcios públicos intermunicipais quando os Municípios se associarem para receber os recursos federais respectivos por meio desse instrumento, considerado o cálculo referido no inciso II do **caput** do art. 8º desta Lei para a somatória dos recursos e da população dos Municípios consorciados.

§ 3º Em nenhum caso o repasse de recursos obriga à celebração, com a União, de convênio, de contrato de repasse ou de outro instrumento congênere do ente federativo recebedor ou do órgão gestor do consórcio público intermunicipal.

§ 4º A autoridade federal competente disporá sobre os procedimentos operacionais e os mecanismos de repasse, de contrapartidas e de elaboração e divulgação das prestações de contas referentes à utilização dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 15. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura, deve ser observado o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao poder público condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor do Poder Executivo que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

Art. 16. A autoridade federal responsável pelo setor da cultura definirá as diretrizes gerais para a aplicação dos recursos oriundos desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, nos termos do [art. 134 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021](#), o disposto nos [arts. 6º, 7º e 13](#) desta Lei terá vigência por 5 (cinco) anos.

Brasília, 8 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.7.2022 - Edição extra

*



Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

Vide Mensagem de Veto Total nº178, de 2022

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica autorizada a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural identificados como superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional da Cultura (FNC) para os fins desta Lei Complementar.

Art. 3º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

§ 1º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no **caput** deste artigo serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º O repasse do valor previsto no **caput** deste artigo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão manifestar o interesse em receber os recursos previstos nos arts. 5º e 8º ou somente os recursos previstos nos arts. 5º ou 8º desta Lei Complementar.

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão, em até 60 (sessenta) dias após a abertura de plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos nos arts. 5º e 8º desta Lei Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste artigo.

§ 5º Os Municípios integrantes de consórcio público intermunicipal que possua previsão em seu protocolo de intenções para atuar no setor da cultura poderão optar por não solicitar a verba individualmente nos termos do § 4º deste artigo e escolher apresentar por meio do consórcio público intermunicipal, em até 60 (sessenta) dias após a abertura da plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos nos arts. 5º e 8º desta Lei Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste artigo.

§ 6º O plano de ação referente aos recursos de que trata o art. 5º desta Lei Complementar deverá prever quais das ações emergenciais previstas no art. 6º desta Lei Complementar serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 7º O plano de ação referente aos recursos de que trata o art. 8º desta Lei Complementar deverá prever quais das ações emergenciais previstas no § 1º do referido artigo serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 8º As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução.

§ 9º Os recursos deverão ser transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal pela plataforma eletrônica federal, e vinculada ao fundo de cultura, ao órgão gestor de cultura, à gestão estadual, distrital ou municipal ou ao consórcio público intermunicipal, sem a necessidade de celebração de convênio, de contrato de repasse ou de outro instrumento congênero.

§ 10. A movimentação da conta bancária ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, de modo a permitir a rastreabilidade do uso dos recursos.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão comprometer-se a fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, o plano de cultura de qualquer ente da Federação beneficiário dos recursos oriundos desta Lei Complementar deverá ter caráter plurianual e ser criado contando com a participação da sociedade civil por meio de consultas públicas, fóruns, conferências ou outros ambientes de consulta, no âmbito dos conselhos estaduais, distrital e municipais de cultura.

§ 2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e imparcialidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

§ 3º Os entes da Federação que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos desta Lei Complementar e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a partir de suas respectivas administrações.

Art. 5º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e sete milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual, da seguinte forma:

I - R\$ 1.957.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e sete milhões de reais) para a ação listada no inciso I do **caput** do art. 6º desta Lei Complementar, assim distribuídos:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - R\$ 447.500.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) para as ações listadas no inciso II do **caput** do art. 6º desta Lei Complementar, assim distribuídos:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

III - R\$ 224.700.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais) para as ações listadas no inciso III do **caput** do art. 6º desta Lei Complementar, assim distribuídos:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

IV - R\$ 167.800.000,00 (cento e sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais) para as ações listadas no inciso IV do **caput** do art. 6º desta Lei Complementar, destinados exclusivamente aos Estados e ao Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo referentes aos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar

deverão ser redistribuídos pela União aos Municípios que realizarem esses procedimentos, aplicados na distribuição desses recursos os mesmos critérios de partilha estabelecidos na distribuição original.

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubs e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.

§ 1º Os Estados, na implementação das ações emergenciais previstas neste artigo, deverão estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas, nos termos estabelecidos em regulamentação estadual, contemplando em especial os Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação dos recursos dentro dos prazos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar e os Municípios que reverterem os recursos aos respectivos Estados.

§ 2º É permitido a uma mesma produção audiovisual ter o apoio previsto no inciso I do **caput** deste artigo de mais de um ente da Federação nos editais que prevejam complementação de recursos.

§ 3º São elegíveis a receber os recursos referidos no inciso II do **caput** deste artigo por parte dos Estados e do Distrito Federal as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.

§ 4º As ações de capacitação, de formação e de qualificação referidas no inciso III do **caput** deste artigo devem ser gratuitas a seus participantes.

§ 5º O apoio à distribuição de produções audiovisuais nacionais referido no inciso IV do **caput** deste artigo deve restringir-se a empresas produtoras brasileiras independentes, conforme definição da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e a empresas distribuidoras que sejam constituídas sob as leis brasileiras, tenham administração no País, tenham 70% (setenta por cento) do capital total e votante de titularidade, direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não sejam controladoras, controladas ou coligadas a programadoras, empacotadoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme definições da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 6º As ações emergenciais poderão ser realizadas presencialmente, desde que sejam observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da Federação.

§ 7º No apoio à manutenção das microempresas e das pequenas empresas de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 9º desta Lei Complementar.

§ 8º No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do mesmo ente da Federação do qual foram recebidos os recursos.

Art. 7º Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, do Distrito Federal ou do Estado, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

§ 1º As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e nos termos do edital ou regulamento do ente da Federação no qual tenham sido selecionadas.

§ 2º As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

Art. 8º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão, sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 2º Os recursos para desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de que trata este artigo caracterizam subsídio mensal, cujos valor e período de concessão deverão ser definidos pelo ente da Federação que tenha recebido recursos da União em regulamentação ou nos próprios editais ou em outras formas de seleção pública utilizadas.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º desta Lei Complementar.

§ 4º É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 5º Os instrumentos de seleção referidos no § 1º deste artigo devem, preferencialmente, ser disponibilizados em formatos acessíveis, tais como audiovisual e audiodescrição, bem como em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, com a utilização, por exemplo, do Sistema Braille, do Sistema de Informações Digitais Acessíveis (Daisy) e da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

§ 6º O procedimento de entrega das propostas em atendimento aos instrumentos referidos no § 1º deste artigo deverá observar logística facilitada, por meio da internet, em sítio oficial, ou presencialmente, de forma descentralizada, por meio de equipamentos públicos como locais de referência para esclarecimentos de dúvidas e protocolo das propostas.

§ 7º No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, o ente da Federação deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

§ 8º É facultado aos entes da Federação incluir nos regulamentos ou nos instrumentos de seleção referidos no § 1º deste artigo a possibilidade de se efetuar a transmissão, por rádios e redes de televisão públicas vinculados aos respectivos entes, de espetáculos musicais ou de outra natureza que sejam direcionados à transmissão pela internet.

§ 9º Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura **hip-hop e funk**, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

§ 10. As ações emergenciais poderão ser realizadas presencialmente, desde que sejam observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da Federação.

§ 11. Os recursos previstos no **caput** deste artigo referentes aos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar deverão ser

redistribuídos pela União aos Municípios que realizaram esses procedimentos, aplicados na distribuição desses recursos os mesmos critérios de partilha estabelecidos no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 12. Os Estados, na implementação das ações emergenciais previstas neste artigo, deverão estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas, nos termos estabelecidos em regulamentação estadual, contemplando em especial os Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação dos recursos dentro dos prazos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar e os Municípios que reverterem os recursos aos respectivos Estados.

Art. 9º Compreendem-se como espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, conforme previsto nos regulamentos ou nos editais de cada ente da Federação.

Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.

Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste **caput**, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Art. 12. Dos recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma prevista nesta Lei Complementar, observado o disposto no art. 11, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento.

Art. 13. Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

Art. 14. É vedado aos entes da Federação utilizar os recursos provenientes desta Lei Complementar para o custeio exclusivo de suas políticas e programas regulares de apoio à cultura e às artes, permitido suplementar, com recursos oriundos desta Lei Complementar, editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, desde que eles mantenham correlação com o disposto nesta Lei Complementar e que mantenham, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior, e desde que tais editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos sejam devidamente identificados como tendo suplementação de recursos oriundos desta Lei Complementar.

Art. 15. Os entes da Federação deverão garantir, na implementação desta Lei Complementar, que os editais, os chamamentos públicos e outras formas de seleção pública de projetos, iniciativas ou espaços que contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência incluam a previsão de repassar, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, a iniciativas e a espaços que não contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência.

Art. 16. Na aplicação desta Lei Complementar, os entes da Federação deverão estimular que os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar incluam mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de

indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

Art. 18. Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.

§ 1º As premiações de que trata o **caput** deste artigo devem ser implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo.

§ 2º A inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

§ 3º O pagamento direto de que trata o § 1º deste artigo tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias.

Art. 19. Na execução de recursos de que trata esta Lei Complementar não se aplica o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 20. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão efetuar repasses com base nos recursos oriundos desta Lei Complementar para potenciais beneficiários que usufruam de quaisquer ações emergenciais de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, caso a previsão de repasses desta Lei Complementar implique duplicidade de ajuda financeira nos mesmos meses de competência.

Art. 21. Na implementação desta Lei Complementar, nas hipóteses de uso de minutas padronizadas previstas em regulamento do ente da Federação, a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Caso haja algum impedimento para a execução dos recursos oriundos desta Lei Complementar em função da legislação eleitoral, o prazo previsto no **caput** deste artigo fica automaticamente prorrogado por prazo equivalente ao do período em que não foi possível executar os recursos.

§ 2º Encerrado o exercício de 2022, observado o disposto no § 1º deste artigo, o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências e gerir os recursos será restituído até 10 de janeiro de 2023 pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios à conta única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações **in loco**;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações **in loco**, prevista no inciso I do **caput** deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 24. A prestação de informações **in loco**, prevista no inciso I do **caput** do art. 23 desta Lei Complementar, pode ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que o ente da Federação considerar que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto.

§ 1º A utilização da categoria referida no **caput** deste artigo está condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade realizado pela administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

§ 2º O agente público responsável deve elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou

III - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

§ 3º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas;

III - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 25. A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo determinado pelo ente da Federação no regulamento ou no instrumento de seleção;

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 1º O agente público competente deve elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

§ 2º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

III - decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 26. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

Art. 27. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente da Federação avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 28. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - devolver recursos ao erário; ou
- II - apresentar plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

§ 2º Nos casos de reprovação parcial, o resarcimento ao erário previsto no inciso I do **caput** deste artigo somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

§ 3º O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Art. 29. As prestações de contas das ações emergenciais de que trata esta Lei Complementar deverão ser encerradas 24 (vinte e quatro) meses após o repasse ao ente da Federação, no que se refere aos deveres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à União.

§ 1º No caso de prorrogação de prazos de execução nos termos do § 1º do art. 22 desta Lei Complementar, os prazos de prestação de contas deverão ser prorrogados pelo mesmo prazo.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, quando necessário, os prazos para prestação de contas dos beneficiários das ações emergenciais previstas no art. 6º e no § 1º do art. 8º desta Lei Complementar.

Art. 30. Para as medidas de que trata esta Lei Complementar, poderão ser utilizados como fontes de recursos:

I - dotações orçamentárias da União;

II - superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao FNC, criado pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

III - outras fontes de recursos.

Art. 31. A [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 65-A:

"Art. 65-A. Não serão contabilizadas na meta de resultado primário, para efeito do disposto no art. 9º desta Lei Complementar, as transferências federais aos demais entes da Federação, devidamente identificadas, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, desde que sejam autorizadas em acréscimo aos valores inicialmente previstos pelo Congresso Nacional na lei orçamentária anual."

Art. 32. O **caput** do art. 5º da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XII-A e XII-B:

"Art. 5º

.....

XII-A - resultados de aplicações financeiras sobre as suas disponibilidades;

XII-B - reversão dos saldos financeiros anuais não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual;

....." (NR)

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.7.2022 - Edição extra

*